

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Lúcia Carvalho (PT)

Vice-Presidente: Luiz Estevão (PMDB)

1º Secretário: José Edmar (PMDB)

2º Secretário: Benício Tavares (PTB)

3º Secretário: João de Deus (PDT)

Suplentes da Mesa: Daniel Marques (PMDB) e César Lacerda (PTB)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Wasny de Roure (PT)

Vice-Presidente: José Edmar (PMDB)

Membros Efetivos: Cláudio Monteiro (PDT), Renato Rainha (PL),

Manoel de Andrade (PMDB),

José Eudes de Oliveira Costa (PT), Tadeu Filippelli (PMDB)

Suplentes: Xavier (PPB), Antonio José (Cafu) (PT),

Daniel Marques (PMDB), João de Deus (PDT),

Marcos Arruda (PMDB), Miquéias Paz (PT)

e Odilon Aires (PMDB)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Daniel Marques (PMDB)

Vice-Presidente: Pedro Celso (PT)

Membros Efetivos: João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB),

Marcos Arruda (PMDB), Miquéias Paz (PT),

e Odilon Aires (PMDB)

Suplentes: Benício Tavares (PTB), Cláudio Monteiro (PDT),

Manoel de Andrade (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB),

José Eudes de Oliveira Costa (PT), Tadeu Filippelli (PMDB),

e Wasny de Roure (PT)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: César Lacerda (PTB)

Vice-Presidente: Edimar Pireneus (PMDB)

Membros Efetivos: Xavier (PPB), Antonio José (Cafu) (PT),

Benício Tavares (PTB), Peniel Pacheco (PSDB),

e Zé Ramalho (PDT)

Suplentes: Daniel Marques (PMDB), João de Deus (PDT),

Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), José Eudes de

Oliveira Costa (PT), Miquéias Paz (PT), Renato Rainha (PL)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Xavier (PPB)

Vice-Presidente: Manoel de Andrade (PMDB)

Membros Efetivos: Antonio José (Cafu) (PT), José Edmar

(PMDB), Marco Lima (PSDB), Odilon Aires (PMDB)

e Zé Ramalho (PDT)

Suplentes: Benício Tavares (PTB), César Lacerda (PTB), Cláudio

Monteiro (PDT), Daniel Marques (PMDB), Tadeu Filippelli

(PMDB), Peniel Pacheco (PSDB) e Wasny de Roure (PT)

V - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Odilon Aires (PMDB)

Vice-Presidente: Marcos Arruda (PMDB)

Membros Efetivos: Edimar Pireneus (PMDB), Marco Lima

(PSDB), Odilon Aires (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

Suplentes: Manoel de Andrade (PMDB), e Antonio José

(Cafu) (PT)

Sumário

Atas	1
Redação Final	75
Comissões	76
Mesa Diretora	77
Atos Administrativos	79

Atas

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA SETOR DE TAQUIGRAFIA

2ª LEGISLATURA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DE 1997 (CONVOCADA PELO SR. GOVERNADOR)

ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1997.

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputada Lúcia Carvalho.

SECRETARIA: Deputados João de Deus, Peniel Pacheco e Miquéias Paz.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 32 minutos.

1 - ABERTURA

A Sr.ª **Presidente** (Lúcia Carvalho):

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 456, de 1997, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 3.488, de 1997.
- Mensagem nº 457, de 1997, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 3.489, de 1997.
- Mensagem nº 458, de 1997, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 3.490, de 1997.
- Mensagem nº 459, de 1997, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 3.491, de 1997.
- Mensagem nº 460, de 1997, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 3.492, de 1997.

3 - ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 23: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.491, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Prorroga o início de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do ICMS que especifica".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Filippelli. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).
- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Daniel Marques, nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).
- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

(2º) ITEM 24: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.492, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília, no valor de R\$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais)".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado João de Deus, acatando a emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).
- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Wasny de Roure, nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).
- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

(3º) ITEM 5: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.474, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Cláudio Monteiro. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).
- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Antônio José - CAFU. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).
- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

(4º) ITEM 11: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.479, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Transforma cargos em comissão em funções gratificadas no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Renato Rainha, na forma do substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).
- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Pedro Celso, nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).
- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

(5º) ITEM 13: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.481, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre a alteração de cargos em comissão existentes na estrutura da Secretaria de Educação do Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Cláudio Monteiro. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).
- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Antônio José - CAFU. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).
- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

(6º) ITEM 3: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 348, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Autoriza o Poder Executivo a compensar os precatórios devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações, decorrentes de ações judiciais, com créditos de natureza tributária".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Renato Rainha, com aprovação das 9 emendas apresentadas por 23 parlamentares. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes). Houve 1 abstenção.
- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Wasny de Roure, com as emendas acolhidas pela CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes). Houve 1 abstenção.
- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 21 votos favoráveis e 1 abstenção. Houve 2 ausências.

(7º) ITEM 18: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.486, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Transforma as parcelas que especifica, pagas pela FHDF e ISDF aos seus servidores, em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificadas (VPNI)".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Cláudio Monteiro, acatando as 5 emendas de Plenário apresentadas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).
- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Miquéias Paz, nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Saúda os trabalhadores da educação presentes nas galerias e os demais interessados nos projetos da pauta.
- Autoriza a entrega do livro "Hora do Conto" por sua autora, Claudeneres Mota Nunes.

5 - ENCERRAMENTO

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência
Coordenador
Sylvio Augusto de Oliveira Guedes
Reg. Prof. 6043/81 DRT/DF
Editora Executiva
Glória Iracema de Alencar
Reg. Prof. 5381/974-MEC

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Redação: 348.8412 - 348.8963
SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária, a realizar-se em seguida, com esta Ordem do Dia:

ITEM 1: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.491, de 1997, de autoria do Executivo local.

ITEM 2: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.492, de 1997, de autoria do Executivo local.

ITEM 3: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.474, de 1997, de autoria do Executivo local.

ITEM 4: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.479, de 1997, de autoria do Executivo local.

ITEM 5: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.481, de 1997, de autoria do Executivo local.

ITEM 6: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.486, de 1997, de autoria do Executivo local.

ITEM 7: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 348, de 1997, de autoria do Executivo local.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 28 minutos.)

II - DETALHAMENTO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido ao Deputado Peniel Pacheco a secretariar os trabalhos da mesa.

Solicito ao Deputado Peniel Pacheco que faça a chamada nominal dos Srs. Parlamentares para a verificação de quorum

(Procede-se à verificação de quorum.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Data: 18/02/98
Horário: 15:50

VERIFICAÇÃO DE QUORUM

NOME DO PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
BENÍCIO TAVARES - PTB	X		
CAFU - PT		X	
CÉSAR LACERDA - PTB	X		
CLÁUDIO MONTEIRO - PDT	X		
DANIEL MARQUES - PMDB	X		
EDIMAR FEREZUS - PMDB		X	
FILIPPELLI - PMDB	X		
GERALDO MAGELA - PT		X	
JOÃO DE DEUS - PDT	X		
JORGE CAUHY - PMDB	X		
JOSÉ EDMAR - PMDB	X		
LUIZ ESTEVÃO - PMDB		X	
MANOELZINHO - PMDB	X		
MARCO LIMA - PSDB		X	
MARCOS ARRUDA - PMDB		X	
MIQUÉIAS PAZ - PT		X	
ODILON AIRES - PMDB		X	

PEDRO CELSO - PT	X		
PENIEL PACHECO - PSDB	X		
RENATO RAINILIA - FL	X		
WASNY DE ROURE - PT		X	
XAVIER - PPB		X	
ZÉ RAMALHO - PDT		X	
LÚCIA CARVALHO - PT	X		
TOTAL	13	11	

[Assinatura]
SECRETÁRIO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Estão presentes 13 Parlamentares, havendo, portanto, quorum regimental.

Saudamos os trabalhadores da Educação que estão presentes nas galerias.

Hoje teremos projetos de importância para todos os trabalhadores aqui presentes aos quais fazemos uma saudação. Esperamos que a presença de todos vocês seja bastante proveitosa e que todos saiam muito satisfeitos com as votações que realizaremos.

Sejam bem-vindos!

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

Expediente.

MESSAGEM Nº 456/97-GAG

Brasília-DF, 16 de Novembro de 1997.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1996, que institui o instrumento jurídico da outorga onerosa do direito de construir no Distrito Federal.

A outorga onerosa do direito de construir é a cobrança do adicional de construção permitido por intermédio do conceito do solo criado. É sabido que todo acréscimo de potencial construtivo agrega ao imóvel uma valorização. A aplicação do instrumento da outorga permite ao Estado a cobrança dos custos público inerentes ao aumento de ocupação do uso do solo, tais como a sobrecarga sobre a demanda de equipamentos públicos e infra-estrutura implantada. Assim sendo, além de visar o equacionamento dos gastos com relação aos aumentos de densidade, o instrumento da outorga é também uma opção para promoção do equilíbrio da ocupação do uso do solo, socializando desta forma os ganhos com a referida valorização.

A simulação da aplicação da fórmula prevista na Lei nº 1.170/96 mostrou que, tal como estava, poderia desvirtuar a aplicação deste instrumento jurídico. Como a outorga onerosa refere-se ao "solo criado" obtido pelo aumento do coeficiente de aproveitamento, a composição do seu valor a partir do custo de construção excluindo-se o valor do terreno, induz a erros, pois é exatamente sobre o terreno virtual criado com o aumento de potencial construtivo que se pretende fazer a cobrança da outorga.

Assim sendo, a proposta de alteração do conceito de valor da área edificada - VAE, atende ao requisito do § 1º do artigo 5º da Lei nº 1.170/96, que exige a adoção de critérios científicos no cálculo do valor da outorga.

Foi proposto, ainda, um valor para "y", enquanto não estiverem aprovados os Planos Diretores Locais, máximo de 0,50 (zero vírgula cinco), o qual deverá ser revisito nos PDL's considerando-se a realidade do local e os objetivos de política urbana específicos.

Destacamos a importância das alterações propostas como meio de viabilizar a aplicação deste instrumento, e consequentemente, possibilitar o retorno para a coletividade da valorização resultante das ações do Poder Público.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência nossos protestos de estima e elevada consideração.

[Assinatura]
CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

À Sua Excelência a Senhora
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº 3.488, de 1997

Altera a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1997, que institui o instrumento de outorga onerosa do direito de construir.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º, 5º e 7º, da Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1996, que passam a vigorar com a seguinte redação:

* Art. 2º A outorga onerosa do direito de construir constitui-se na cobrança pela autorização para o aumento do potencial construtivo de terrenos, estabelecido nos planos diretores locais e em leis específicas.

Parágrafo único. Potencial construtivo de um terreno é a área máxima de construção estabelecida em normas ou leis de uso e ocupação do solo.

Art. 5º
I -
II - VAE é o valor do metro quadrado do terreno multiplicado por "y";
III -

§ 1º O índice "y" é o coeficiente de ajuste estabelecido para as áreas especificadas nos Planos Diretores Locais - PDLs, ou em lei específica.

§ 2º O índice "y" será, no máximo, igual a 0,50, condicionado a estudo prévio de viabilidade técnica, para toda e qualquer alteração de gabarito ou adensamento, até que se aprovem os respectivos Planos Diretores Locais.

Art. 7º

Parágrafo único. O Poder Executivo inscreverá na Dívida Ativa do Distrito Federal o valor correspondente à outorga onerosa do direito de construir, relativa ao acréscimo edificado nos casos em que o proprietário notificado não tiver procedido à regularização do imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 6º e 8º da Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1996.

MENSAGEM
Nº 457/97

Brasília, 16 de DEZEMBRO de 1997

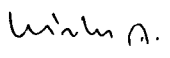
Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, e seus ilustres pares, para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Trabalho e "Cria a Secretaria de Trabalho Emprego e Renda e dá outras providências".

Ante a oportunidade e relevância da questão, e considerando a necessidade premente da continuidade dos trabalhos da Secretaria de Trabalho Emprego e Renda do Distrito Federal, a solicitação em tela encontra amparo na modernização da máquina administrativa, adequando-a às necessidades da população do Distrito Federal.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Assembleia, aproveito a oportunidade para solicitar, nos termos do art. 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que o Projeto seja votado em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares meus protestos de apreço e distinta consideração.


CRISOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Excelentíssima Senhora
Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROJETO DE LEI DO DISTRITO FEDERAL Nº 3.489/97.

Altera a Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, reestruturando a Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, extingue o Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM, órgão relativamente autônomo, criado pela Lei nº 568, de 19 de outubro de 1993, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O inciso XIV, do art. 1º e o inciso XIV, do art. 2º, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -
XIV - Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER/DF;

Art. 2º -
I - mercado de trabalho e política de emprego;
II - geração de emprego e renda;
III - formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra e desenvolvimento profissional;

IV - fomento às atividades de artesanato;
V - integração e interlocução objetivando a regionalização das políticas de emprego e mercado de trabalho do Ministério do Trabalho, através do Sistema Nacional de Emprego - SINE.

Art. 2º - A Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER/DF passa a ter a seguinte estrutura:

- GABINETE
 - ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA
 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- DEPARTAMENTO DE OCUPAÇÃO E RENDA
 - GERÊNCIA DE CRÉDITO ASSISTIDO
 - GERÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS COOPERATIVISTAS/ ASSOCIATIVISTAS
 - GERÊNCIA DE FOMENTO AO ARTESANATO
- DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR
 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO EMPREGADOR
 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR
 - AGÊNCIAS
- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS
- DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO
 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS
 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO
 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETO E METODOLOGIA
 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETO
 - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL

Art. 3º - Fica extinto o Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM, órgão relativamente autônomo, criado pela Lei nº 568, de 19 de outubro de 1993.

§ 1º - Ficam incorporados ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal os cargos do Quadro de Pessoal do Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM, de que trata o Anexo II, da Lei nº 568, de 19 de outubro de 1993.

§ 2º - Passam a integrar ao patrimônio da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER/DF os bens, de qualquer natureza, atualmente alocados no Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM, inclusive os saldos de balanço, excluídos aqueles pertencentes ao Ministério do Trabalho.

§ 3º - O Poder Executivo designará comissão para proceder ao arrolamento e a avaliação dos bens a que se refere o parágrafo anterior e, promover as formalidades relativas à transferência de propriedade.

§ 4º - Fica o Poder Executivo, em virtude da reestruturação administrativa de que trata esta Lei, autorizado a remanejar as dotações orçamentárias totais do Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF para a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - SETER/DF, mantida para cada sub-projeto ou sub-atividade, a respectiva classificação funcional programática, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, em conformidade com a aplicável na Lei de Meios.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos em comissão da Secretaria do Trabalho e do Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF, constantes dos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º - Ficam criados na Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER/DF, os cargos em comissão constantes do Anexo III desta Lei.

§ 2º - A distribuição dos cargos em comissão da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER/DF, pelas unidades administrativas é a constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º - A estrutura regimental da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - SETER/DF, será estabelecida em regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 568, de 19 de outubro de 1993.

ANEXO I (Art. da Lei nº de de de de 1997) QUADRO DE EXTINÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO
GABINETE	Assessor	04	DFA-12
	Secretário Executivo	04	DFA-10
	Assistente	02	DFA-09
	Secretário Administrativo	02	DFA-04
ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO	Chefe da Assessoria de Informação	01	DFG-13
	Assessor	02	DFA-11
	Assistente	01	DFA-05
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA	Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa	01	DFG-13
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	01	DFA-05
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Chefe da Assessoria de Comunicação Social	01	DFG-13
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	01	DFA-05
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Chefe da Divisão de Administração Geral	01	DFG-12
	Assistente	02	DFA-05
	Secretário Administrativo	01	DFA-03
SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças	01	DFG-09
	Encarregado da Preparação do Pagamento	01	DFG-03
	Encarregado do Orçamento e Finanças	01	DFG-03

SERVIÇO DE PESSOAL	Chefe do Serviço de Pessoal	01	DFG-09
	Encarregado de Registro Funcional	01	DFG-03
	Encarregado de Registro Financeiro	01	DFG-03
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	01	DFG-09
	Encarregado de Recursos Materiais	01	DFG-03
	Encarregado de Patrimônio	01	DFG-03
	Encarregado de Administração e Comunicação Administrativa	01	DFG-03
	Encarregado de Transporte	01	DFG-03

ANEXO I (Art. da Lei nº de de de 1997) QUADRO DE EXTINÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO (continuação)			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO
GERÊNCIA DE INFORMÁTICA	Chefe da Gerência de Informática	01	DFG-12
	Assistente	02	DFA-05
	Secretário Administrativo	01	DFA-03
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO	Chefe do Núcleo de Desenvolvimento	01	DFG-09
NÚCLEO DE PRODUÇÃO	Chefe do Núcleo de Produção	01	DFG-09
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho	01	DFG-14
	Assessor	02	DFA-11
	Assistente	01	DFA-09
	Secretário Administrativo	01	DFA-03
SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR	Chefe do Serviço de Segurança e Saúde do Trabalhador	01	DFG-11
	Assistente	01	DFA-05
SERVIÇO DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACIDENTÁRIA	Chefe do Serviço de Atendimento à Legislação Acidentária	01	DFG-10
	Encarregado de Atendimento	01	DFG-03
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	Diretor do Departamento de Relações do Trabalho	01	DFG-14
	Assessor	03	DFA-11
	Assistente	02	DFA-09
	Secretário Administrativo	01	DFA-03
SERVIÇO DE APOIO ÀS RELAÇÕES DO TRABALHO	Chefe do Serviço de Apoio às Relações do Trabalho	01	DFG-11
	Assistente	01	DFA-05
SERVIÇO DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA	Chefe do Serviço de Conciliação Trabalhista	01	DFG-11
	Assistente	01	DFA-05

ANEXO I (Art. da Lei nº de de de 1997) QUADRO DE EXTINÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO (continuação)			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	Diretor do Departamento de Educação para o Trabalho	01	DFG-14
	Assessor	02	DFA-11
	Assistente	01	DFA-09
	Secretário Administrativo	01	DFA-03
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento	01	DFG-11
	Assistente	01	DFA-05
SERVIÇO DE AVALIAÇÃO	Chefe do Serviço de Avaliação	01	DFG-11
	Assistente	02	DFA-05
DEPARTAMENTO DE OCUPAÇÃO E RENDA	Diretor do Departamento de Ocupação e Renda	01	DFG-14
	Assessor	02	DFA-11
	Assistente	01	DFA-09
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO-GERENCIAL	Secretário Administrativo	01	DFA-03
	Chefe do Serviço de Apoio Técnico-Gerencial	01	DFG-11
SERVIÇO DE APOIO AO ARTESANATO	Assistente	01	DFA-05
	Chefe do Serviço de Apoio ao Artesanato	01	DFG-11
CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	Assistente	01	DFA-05
	Chefe do Conselho do Trabalho do Distrito Federal	01	DFG-11

ANEXO II (Art. da Lei nº de de de 1997) QUADRO DE EXTINÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO
GABINETE	Diretor-Geral	01	CNE-04
	Chefe de Gabinete	01	DFG-14
	Assessor	04	DFA-11
	Assistente	03	DFA-06
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Chefe da Divisão de Administração Geral	01	DFG-12
SERVIÇO DE PESSOAL	Chefe do Serviço de Pessoal	01	DFG-07
SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças	01	DFG-07
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	01	DFG-07
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	Chefe da Divisão de Planejamento e Pesquisa	01	DFG-12
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO	Chefe do Serviço de Estatística e Documentação	01	DFG-10
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	Chefe do Serviço de Estatística e Pesquisa	01	DFG-10
SERVIÇO DE INFORMÁTICA	Chefe do Serviço de Informática	01	DFG-10
DIVISÃO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Chefe da Divisão de Intermediação de Mão-de-Obra	01	DFG-12

ANEXO II (Art. da Lei nº de de de 1997) QUADRO DE EXTINÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO (continuação)			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO
SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE VAGAS	Chefe do Serviço de Captação de Vagas	01	DFG-10
SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DO TRABALHO INFORMAL	Chefe do Serviço de Intermediação do Trabalho Informal	01	DFG-10
	Assistente	01	DFG-10
SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DO TRABALHO FORMAL	Chefe do Serviço de Intermediação do Trabalho Formal	01	DFG-10
DIVISÃO DO SEGURO-DESEMPREGO	Chefe da Divisão do Seguro-Desemprego	01	DFG-12
SERVIÇO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO	Chefe do Serviço de Apoio e Desenvolvimento do Seguro-Desemprego	01	DFG-10
SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO	Chefe do Serviço de Operacionalização do Seguro-Desemprego	01	DFG-10
SERVIÇO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM DO SEGURO-DESEMPREGO	Chefe do Serviço de Atendimento e Triagem do Seguro-Desemprego	01	DFG-10
POSTO DE ATENDIMENTO	Chefe de Posto de Atendimento	20	DFG-10
	GAMA, CEILÂNDIA, TAGUATINGA, SÃO SEBASTIÃO, RIACHO FUNDO, LAGO NORTE, PLANO PILOTO, PLANALTINA, SAMAMBAIA, CANDANGOLÂNDIA		DFG-09
	RECANTO DAS EMAS, SANTA MARIA, SINE RURAL, N. BANDEIRANTE, SOBRADINHO, SETOR O, P SUL, BRAZLÂNDIA, GUARÁ, PARANÓ		

ANEXO III (Art. da Lei nº de de de 1997) QUADRO DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO
GABINETE	Assessor	03	DFA-12
	Secretário Executivo	04	DFA-10
	Secretário Administrativo	01	DFA-05

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA	Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa	01	DFG-13
	Assessor	01	DFA-11
	Secretário Administrativo	01	DFA-05
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Chefe da Assessoria de Comunicação	01	DFG-13
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	02	DFA-09
	Secretário Administrativo	01	DFA-05
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Chefe do Departamento de Administração Geral	01	DFG-14
	Assessor	01	DFA-11
	Secretário Administrativo	01	DFA-05
	Apoio Administrativo	01	DFA-03
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	Gerente da Gerência de Recursos Humanos	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Chefe do Setor de Administração de RH	01	DFG-09
	Chefe do Setor de Desenvolvimento de RH	01	DFG-09
	Apoio Administrativo	02	DFA-03
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS	Gerente da Gerência de Serviços Gerais	01	DFG-12
	Chefe do Setor de Material e Patrimônio	01	DFG-09
	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	01	DFG-09
	Encarregado	04	DFA-03
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade	01	DFG-09
	Chefe do Setor de Contratos e Convênios	01	DFG-09
	Apoio Administrativo	02	DFA-03

GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETO E METODOLOGIA	Gerente da Gerência de Análise de Projeto e Metodologia	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	02	DFA-09
	Assistente	01	DFA-07
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETO	Gerente da Gerência de Acompanhamento de Projeto	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	02	DFA-09
	Assistente	01	DFA-07
GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL	Gerente da Gerência de Suporte Operacional	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	Chefe do Departamento de Atendimento ao Trabalhador	01	DFG-14
	Assessor	01	DFA-11
	Secretário Administrativo	01	DFA-05
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO EMPREGADOR	Gerente da Gerência de Atendimento ao Empregador	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	01	DFA-09
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	Gerente da Gerência de Atendimento ao Trabalhador	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Chefe da Agência do Trabalhador Autônomo	01	DFG-10
	Assistente	01	DFA-09

ANEXO III (Art. da Lei nº de de de 1997) QUADRO DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO (continuação)			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO	Chefe do Departamento de Informação e Planejamento	01	DFG-14
	Assessor	01	DFA-11
	Secretário Administrativo	01	DFA-05
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	Gerente da Gerência de Planejamento	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	01	DFA-09
GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS	Gerente da Gerência de Estudos e Pesquisas	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	02	DFA-09
	Assistente	01	DFA-07
GERÊNCIA DE INFORMÁTICA	Gerente da Gerência de Informática	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	01	DFA-09
	Assistente	01	DFA-07
DEPARTAMENTO DE OCUPAÇÃO E RENDA	Chefe do Departamento de Ocupação e Renda	01	DFG-14
	Assessor	02	DFA-11
	Secretário Administrativo	01	DFA-05
	Apoio Administrativo	01	DFA-03
GERÊNCIA DE CRÉDITO ASSISTIDO	Gerente da Gerência de Crédito Assistido	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	05	DFA-09
	Assistente	10	DFA-07
GERÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS ASSOCIATIVISTAS/COOPERATIVISTAS	Gerente da Gerência de Empreendimentos Associativistas/Cooperativistas	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	01	DFA-09
GERÊNCIA DE FOMENTO AO ARTESANATO	Gerente da Gerência de Fomento ao Artesanato	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	01	DFA-09

ANEXO III (Art. da Lei nº de de de 1997) QUADRO DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO (continuação)			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO
GALERIA DO TRABALHADOR	Gerente	01	DFG-10
	Assistente	01	DFA-07
AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO (GAMA, TAGUATINGA, BRAZLÂNDIA, PLANALTINA, CEILÂNDIA, SAMAMBAIA, RECANTO DAS EMAS, SANTA MARIA)	Gerente	08	DFG-10
	Assistente	08	DFA-07

ANEXO IV (Art. da Lei nº de de de 1997) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO
GABINETE	Secretário	01	CNE-03
	Secretário-Adjunto	01	CNE-05
	Chefe de Gabinete	01	CNE-06
	Assessor	03	DFA-12
	Secretário Executivo	04	DFA-10
	Secretário Administrativo	01	DFA-05
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA	Coordenador da Assessoria Técnico-Legislativa	01	DFG-13
	Assessor	01	DFA-11
	Secretário Administrativo	01	DFA-05
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Coordenador da Assessoria de Comunicação	01	DFG-13
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	02	DFA-09
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Secretário Administrativo	01	DFA-05
	Chefe do Departamento de Administração Geral	01	DFG-14
	Assessor	01	DFA-11
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	Assessor	01	DFA-11
	Secretário Administrativo	01	DFA-05
	Apoio Administrativo	01	DFA-03
	Gerente da Gerência de Recursos Humanos	01	DFG-12
	Assessor	01	DFG-09
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS	Chefe do Setor de Administração de Recursos Humanos	01	DFG-09
	Chefe do Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos	01	DFG-09
	Apoio Administrativo	02	DFA-03
	Gerente da Gerência de Serviços Gerais	01	DFG-12
	Chefe do Setor de Material e Patrimônio	01	DFG-09
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	01	DFG-09
	Encarregado	04	DFA-03
	Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade	01	DFG-09
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	Chefe do Setor de Contratos e Convênios	01	DFG-09
	Apoio Administrativo	02	DFA-03
	Assessor	01	DFA-11

ANEXO III (Art. da Lei nº de de de 1997) QUADRO DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO (continuação)			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	Chefe do Departamento de Educação para o Trabalho	01	DFG-14
	Assessor	02	DFA-11
	Secretário Administrativo	01	DFA-05

ANEXO IV (Art. da Lei nº de de de 1997) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO (continuação)			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO	Chefe do Departamento de Informação e Planejamento	01	DFG-14
	Assessor	01	DFA-11
	Secretário Administrativo	01	DFA-05
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	Gerente da Gerência de Planejamento	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	01	DFA-09
GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS	Gerente da Gerência de Estudos e Pesquisas	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	02	DFA-09
GERÊNCIA DE INFORMÁTICA	Assistente	01	DFA-07
	Gerente da Gerência de Informática	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
DEPARTAMENTO DE OCUPAÇÃO E RENDA	Assistente	01	DFA-09
	Chefe do Departamento de Ocupação e Renda	01	DFG-14
	Assessor	02	DFA-11
GERÊNCIA DE CRÉDITO ASSISTIDO	Secretário Administrativo	01	DFA-05
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	10	DFA-07
GERÊNCIA DE EMPREENHIMENTOS ASSOCIATIVISTAS/COOPERATIVISTAS	Assistente	01	DFA-09
	Gerente da Gerência de Empreendimentos Associativistas/Cooperativistas	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
GERÊNCIA DE FOMENTO AO ARTESANATO	Assistente	01	DFA-09
	Gerente da Gerência de Fomento ao Artesanato	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	01	DFA-09

ANEXO IV (Art. da Lei nº de de de 1997) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO (continuação)			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO
GALERIA DO TRABALHADOR	Gerente	01	DFG-10
	Assistente	01	DFA-07
AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO (GAMA, TAGUATINGA, BRAZLÂNDIA, PLANALTINA, CEILÂNDIA, SAMAMBAIA, RECANTO DAS EMAS, SANTA MARIA)	Gerente	08	DFG-10
	Assistente	08	DFA-07

MENSAGEM

N.º 458 197-GAG

Brasília, 16 de dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover, mediante processo específico e atendida a legislação pertinente, a privatização de 49% (quarenta e nove por cento) do Capital Social da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF.

Em sendo aprovada a medida, proceder-se-á a atualização do patrimônio da CEASA/DF e a conseqüente atualização de seu Capital Social. Após essas providências, estima-se que, com a privatização de que se trata, serão obtidos recursos da ordem de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), para investimentos destinados à ampliação do complexo CEASA/DF, mediante Plano de Aplicação a ser aprovado pelo Governo do Distrito Federal.

Registre-se, por oportuno, que o Distrito Federal permanecerá na condição de acionista majoritário da CEASA/DF, mantendo assim o controle acionário da empresa.

Na expectativa de aprovação do Projeto de Lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de urgência por essa Casa, conforme reza o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência e ao seus ilustres pares, meus protestos de elevado respeito e consideração.

Crístoavam Buarque

CRISTOVAM BUARQUE
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Excelentíssima Senhora
DEPUTADA LÚCIA CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 3490 DE DE DE 1997.

Autoriza privatizar bem do patrimônio da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante processo formal e específico, a privatização de 49% (quarenta e nove por cento) do capital social da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF.

Parágrafo único. Ao processo de privatização de que trata o caput, serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes.

Art. 2º A privatização referida no art. 1º, deverá ser conduzida de forma a garantir ao Distrito Federal o controle acionário da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF.

Art. 3º Os valores apurados na operação de privatização de que trata esta Lei, reverterão integralmente à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, para utilização de acordo com Plano de Aplicação a ser elaborado e aprovado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO IV (Art. da Lei nº de de de 1997) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO (continuação)			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	Chefe do Departamento de Educação para o Trabalho	01	DFG-14
	Assessor	02	DFA-11
	Secretário Administrativo	01	DFA-05
GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETO E METODOLOGIA	Gerente da Gerência de Análise de Projeto e Metodologia	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	02	DFA-09
	Assistente	01	DFA-07
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETO	Gerente da Gerência de Acompanhamento de Projeto	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	02	DFA-09
GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL	Assistente	01	DFA-07
	Gerente da Gerência de Suporte Operacional	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	Assistente	01	DFA-07
	Chefe do Departamento de Atendimento ao Trabalhador	01	DFG-14
	Assessor	01	DFA-11
	Secretário Administrativo	01	DFA-05
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO EMPREGADOR	Apoio Administrativo	01	DFA-03
	Gerente da Gerência de Atendimento ao Empregador	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	Assistente	01	DFA-09
	Gerente da Gerência de Atendimento ao Trabalhador	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
	Chefe da Agência do Trabalhador Autônomo	01	DFG-10
	Assistente	01	DFA-09

MENSAGEM

Nº 459.197 - GAG

Brasília, 16 de dezembro de 1997.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Casa, o anexo Projeto de Lei que prorroga o início de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do ICMS que especifica.

A presente proposta almeja repetir a prorrogação, de igual teor, incidente sobre a Lei Complementar nº 87/96 - Lei Complementar do ICMS - recentemente aprovada pelo Congresso Nacional.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Senhores Deputados, a expressão do meu elevado apreço.

Walter A.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Excelentíssima Senhora
Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Digníssima Presidente da Câmara Legislativa do
DISTRITO FEDERAL

3.491

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 1997.

Prorroga o início de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do ICMS que especifica.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 1º de janeiro de 2000 o início de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - anteriormente cobrado em operação de que tenha resultado a entrada, real ou simbólica, de bem ou mercadoria, destinados ao uso ou consumo, previsto no art. 32 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

Nº 460.197-GAG

Brasília, 16 de dezembro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996), no valor de R\$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais).

A alteração destina-se a reforçar dotações orçamentárias dos subprojetos: Implantação e Ampliação de Subestações de Transmissão, Construção e Melhoria de Rede de Distribuição Rural, Aquisição e Instalação de Medidores e Implantação e Melhoria de Subestações de Distribuição.

Os recursos necessários a alteração são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Tendo em vista a impossibilidade da utilização do permissivo estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 1.363 de 30 de dezembro de 1996, envio o anexo Projeto de Lei a essa Câmara Legislativa Distrital.

Atenciosamente,

Walter A.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Excelentíssima Senhora
Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Digníssima Presidente da Câmara Legislativa do
DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3492, DE DE DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília, no valor de R\$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais).

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996), para o exercício financeiro de 1997, no valor de R\$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários a alteração decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, no valor de R\$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais), nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R\$1,00
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	4.902.600		4.902.600
	ENERGIA ELÉTRICA	4.902.600		4.902.600
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.642.600		1.642.600
090510267.1072	0000 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.642.600		1.642.600
	0001 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	1.642.600		1.642.600
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.642.600		1.642.600
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.260.000		3.260.000
090510268.1062	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	650.000		650.000
	0003 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL	650.000		650.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	650.000		650.000
090510268.1454	0000 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	610.000		610.000
	0001 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	610.000		610.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	610.000		610.000
090510288.1456	0000 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO	2.000.000		2.000.000
	0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO	2.000.000		2.000.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	2.000.000		2.000.000
		4.902.600		4.902.600

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		RS\$ 00
CANCELAMENTO		ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		
ANEXO A LEI Nº				
22000 - SECRETARIA DE OBRAS				
22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	4.902.600		4.902.600
	ENERGIA ELÉTRICA	4.902.600		4.902.600
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.767.090		2.767.090
090510267.1070	0000 TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.444.215		1.444.215
	0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE LINHAS DE TRANSMISSÃO	1.444.215		1.444.215
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.444.215		1.444.215
090510267.1072	0000 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.322.875		1.322.875
	0002 MELHORIA E AUTOMAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	1.322.875		1.322.875
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.322.875		1.322.875
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.135.510		2.135.510
090510268.1082	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	1.095.510		1.095.510
	0001 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA	1.095.510		1.095.510
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.095.510		1.095.510
090510268.1455	0000 MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.040.000		1.040.000
	0001 MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.040.000		1.040.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.040.000		1.040.000
		4.902.600		4.902.600

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Passa-se à
ORDEM DO DIA

Item nº 23:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.491, de 1997, que 'prorroga o início da vigência do direito ao aproveitamento de crédito do ICMS que especifica'.

Autor: Executivo (Mens. 459/97-GAG)

Relatores: Deputado Filippelli - CCJ
 Deputado - CEOF"

Solicito ao Relator, Deputado Filippelli, que apresente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO FILIPPELLI (PMDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 3.491, de 1997, é favorável à matéria, visto que nada obsta a sua aprovação no âmbito desta Comissão.

É o parecer, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 3.491/97. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da CCJ está aprovado com a presença de 16 Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Deputado Daniel Marques que indique Relator para a matéria pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADO DANIEL MARQUES - Sra. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Relator, Deputado Daniel Marques, que apresente o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADO DANIEL MARQUES (PMDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, o parecer da Comissão de

Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 3.491, de 1997 é favorável à aprovação da matéria, posto que no âmbito desta Comissão não existe nenhum óbice à sua aprovação. Portanto, encaminhamos o parecer pela admissibilidade da matéria, nos termos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É o voto, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da CEOF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da CEOF está aprovado com a presença de 16 Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o Projeto de Lei nº 3.491/97, em 1º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O projeto está aprovado com a presença de 16 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Item nº 24:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.492, de 1997, que 'autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília, no valor de R\$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais).'

Autor: Executivo (Mens. 460/97 - GAG)

Relator: Deputado João de Deus - CCJ"

Solicito ao Relator, Deputado João de Deus, que apresente parecer pela Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o parecer ao Projeto de Lei nº 3.492, de 1997, que "autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília no valor de 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais)", é pela aprovação do referido projeto, por não haver nenhum vício de inconstitucionalidade e pela juridicidade estar correta, acatando uma emenda.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da CCJ. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer está aprovado com a presença de 16 Parlamentares.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Deputado Daniel Marques que designe Relator para a matéria pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

DEPUTADO DANIEL MARQUES - Sra. Presidente, designo o Deputado Wasny de Roure.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Com a palavra o Relator, Deputado Wasny de Roure, para emitir parecer pela CEOF

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, é o seguinte o parecer analisando o Projeto de Lei nº 3.492, de 1997, que "autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília, no valor de R\$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais)", de autoria do Poder Executivo, pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, somos favoráveis, acolhendo a emenda já aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, que "remaneja recursos orçamentários dentro do orçamento da CEB para efeitos de investimento da referida empresa".

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da CEOF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer está aprovado com a presença de 16 Parlamentares.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o Projeto de Lei nº 3.492/97, em 1º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O projeto está aprovado com a presença de 16 Parlamentares.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Item nº 5:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.474, de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal".

Autor: Executivo (Mens. 426/97 - GAG)

Relatores: Deputado Cláudio Monteiro - CCJ

Deputado Antônio José - Cafu - CAS"

Solicito ao Relator, Deputado Cláudio Monteiro, que emita parecer pela Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, é o seguinte o parecer: o Projeto de Lei nº 3.474, de 1997, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal", foi encaminhado à Câmara Legislativa por intermédio da Mens. nº 426/97, que tem como pressuposto básico a este projeto atender o que dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, *in verbis*:

"Art. 7º - As disposições constantes nesta Lei serão adotadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios no que couber, como normas gerais de direito financeiro, velando pela sua observância os órgãos a que se refere o art. 75 da Constituição Federal."

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somos de parecer favorável à aprovação do referido projeto, por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da Comissão de Constituição e Justiça está aprovado com a presença de 16 Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Relator, Deputado Antônio José - Cafu, que emita parecer pela Comissão de Assuntos Sociais.

DEPUTADO ANTÔNIO JOSÉ - CAFU (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 3.474/97 que "dispõe sobre a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal".

A Comissão de Assuntos Sociais não vê óbice à aprovação do projeto em pauta.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Assuntos Sociais. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da Comissão de Assuntos Sociais está aprovado com a presença de 17 Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o Projeto de Lei nº 3.474, de 1997, em 1º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O Projeto de Lei nº 3.474, de 1997, está aprovado com a presença de 17 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Item nº 11:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.479, de 1997, que transforma cargos em comissão em funções gratificadas no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências".

Autor: Executivo (Mens. 441/97-GAG)

Relatores: Deputado Renato Rainha - CCJ

Deputado Pedro Celso - CAS"

Solicito ao Relator, Deputado Renato Rainha, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO RENATO RAINHA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa. DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, na reunião de ontem, foi firmado acordo sobre o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 3.479/97, que já está pronto, mas se encontra com os técnicos do Governo para ser analisado; para isso, solicito a V.Exa. dois minutos antes de prosseguirmos com a apreciação do referido projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência acata a solicitação de V.Exa.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa. DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, encontra-se nesta Casa a professora Claudeneris Mota Nunes, que desenvolveu, juntamente com a direção, professores e auxiliares da Escola Classe nº 1, de Brazlândia, um projeto com alunos da pré-escola à 4ª série, com o objetivo de despertar nos alunos o interesse pela leitura, incentivando-os a escrever seus primeiros contos. Desse projeto, resultou o livro *Hora do Canto*, uma criação coletiva cujo lançamento ocorreu dia 12 de dezembro do corrente, em Brazlândia.

A professora entregou um exemplar à biblioteca da Casa e deseja oferecer um outro a V.Exa. Solicito a V.Exa. que autorize a professora a entrar no plenário.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Acato a solicitação de V.Exa. Solicito aos seguranças que permitam a entrada da professora em plenário para que ela possa fazer a entrega do livro. (Pausa.)

Solicito ao Relator, Deputado Renato Rainha, que profira o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 3.479/97.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 3.479, de 1997, que "transforma cargos em comissão em funções gratificadas no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências", autoria do Executivo Local.

Analisamos, na Comissão de Constituição e Justiça, o projeto de lei nos aspectos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa. Foram apresentadas duas emendas ao projeto original, de autoria do Deputado Luiz Estevão, da Bancada do PMDB, e uma emenda ao substitutivo. As duas primeiras emendas apresentadas, do Deputado Luiz Estevão e da Bancada do PMDB, acatamos no substitutivo que ora apresentamos; a emenda apresentada ao substitutivo de autoria do PT acatamos para incorporá-la no substitutivo.

O nosso parecer é pela aprovação do substitutivo, que já estava incorporado nas duas primeiras emendas, com a Emenda nº 3 da Bancada do PT.

Sra. Presidente, é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão.
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Deputado Pedro Celso que apresente o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

DEPUTADO PEDRO CELSO (PT. Para emitir parecer.) - Sra. Presidente, o parecer é o seguinte:

PARECER Nº 197

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE LEI Nº 3.479/97, que "transforma cargos em comissão em funções gratificadas no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Pedro Celso

I - RELATÓRIO

Por intermédio do Projeto de Lei em epígrafe, o Poder Executivo local propõe sejam os cargos comissionados de Diretor, Vice-Diretor e Assistente do quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal transformados em funções gratificadas, nos termos do Anexo I, que apresenta as correlações entre os cargos em comissão existentes e as funções gratificadas criadas.

Determina a proposição que o exercício das funções de que trata é privativo dos servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal da Fundação Educacional, que perceberão a remuneração do cargo efetivo cumulativamente com a retribuição da função gratificada.

Prevê a possibilidade de acumulação do exercício de cargo em comissão com o de professor, observado o disposto no art. 37, inciso XVI, alínea "b" da Constituição Federal, ou seja, considera a hipótese de acumulação remunerada de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Estabelece, também, para o servidor que acumular licitamente dois cargos públicos, a possibilidade de exercer um cargo de professor, quando investido em cargo de provimento em comissão.

Propõe, ainda, o Projeto de Lei nº 3.479/97 que o tempo de serviço no exercício dos cargos em comissão de Diretor, Vice-Diretor e Assistente da Fundação Educacional seja contado para fins de aposentadoria especial, definindo-os como funções gratificadas de natureza pedagógica.

Determina que o servidor ocupante de cargo efetivo de professor, quando em exercício dos cargos em comissão a que se refere, desenvolverá atividades de regência de classe, em período correspondente a dez por cento de sua carga horária semanal.

Finalmente, extingue o Centro Interescolar de Educação Física - CIEF, transformando os cargos em comissão daquele Centro e remanejando-os para a Diretoria Executiva.

Seguem-se as cláusulas de vigência e de revogação e a previsão de regulamentação da Lei pela Fundação Educacional, por intermédio de normas complementares.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o relator ofereceu parecer favorável, nos termos do Substitutivo apresentado.

II - VOTO DO RELATOR


De acordo com o Regimento Interno desta Casa, art. 29, inciso III, cabe à Comissão de Assuntos Sociais apreciar as proposições, quanto ao mérito, oferecendo parecer sobre as matérias de sua competência, entre as quais, educação pública, transformação de cargos e funções e direito dos servidores públicos.

A criação das funções gratificadas de Diretor, Vice-Diretor e Assistente, privativas para os servidores efetivos da Fundação Educacional, configura medida de interesse não apenas para o servidor, com também para o Estado, uma vez que permite o desenvolvimento do funcionário dentro da carreira e proporciona uma gestão dos estabelecimentos de ensino público voltada para os interesses técnicos-pedagógicos.

Adite-se, ainda, que a contagem do tempo de serviço prestado no exercício das funções de natureza pedagógica, para fins de aposentadoria especial, assegura um direito constitucional atribuído ao professor e respalda-se no entendimento de que o exercício do magistério transpõe as portas da sala de aula e alcança a gestão dos estabelecimento envolvidos no processo da educação.

Assim sendo, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.479/97, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO XAVIER
PRESIDENTE

DEPUTADO PEDRO CELSO
RELATOR

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão
Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão, os que forem contrários queiram manifestar-se (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o Projeto de Lei nº 3.479/97, em 1º turno (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão
Em votação

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão, os que forem contrários queiram manifestar-se (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O projeto está aprovado com a presença de 18 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Item nº 13:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.481, de 1997, que dispõe sobre a alteração de cargos em comissão existentes na estrutura da Secretaria de Educação do Distrito Federal e dá outras providências".

Autor: Executivo (Mens. 443/97 - GAG)

Relatores: Deputado Renato Rainha - CCJ
Deputado Zé Ramalho - CAS"

Solicito ao Deputado Cláudio Monteiro que apresente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 3.481, de 1997, que "dispõe sobre a alteração de cargos em comissão existentes na estrutura da Secretaria de Educação do Distrito Federal e dá outras providências".

No âmbito dessa Comissão, somos de parecer favorável à aprovação do referido projeto pela sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Nenhuma emenda foi apresentada ao projeto.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da Comissão de Constituição e Justiça está aprovado com a presença de 18 Parlamentares.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Deputado Antônio José - Cafu que apresente o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

DEPUTADO ANTÔNIO JOSÉ - CAFU (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 3.481, de 1997, que "dispõe sobre a alteração de cargos em comissão existentes na estrutura da Secretaria de Educação do Distrito Federal e dá outras providências", de autoria do Executivo local.

Não há óbice por parte da Comissão de Assuntos Sociais; portanto, somos favoráveis à aprovação da matéria.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Assuntos Sociais. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da Comissão de Assuntos Sociais está aprovado com a presença de 18 Parlamentares.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o Projeto de Lei nº 3.481/97, em 1º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O projeto está aprovado com a presença de 18 Parlamentares.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Item nº 3:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 348, de 1997, que 'autoriza o Poder Executivo a compensar os precatórios devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações, decorrentes de ações judiciais, com créditos de natureza tributária'.

Autor: Executivo Local (Mens. 412/97-GAG)

Relatores: Deputado Renato Rainha - CCJ
Deputado Wasny de Roure - CEOF"

Solicito ao Relator, Deputado Renato Rainha, que apresente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, é o seguinte o parecer: o Projeto de Lei Complementar nº 348/97, recebeu 9 emendas, de autoria de 23 Parlamentares. Houve, durante a tramitação do projeto de lei complementar nesta Casa, uma profunda discussão e um amplo debate e chegamos à conclusão de que as emendas, que contam com 1/3 de consenso, atendem os critérios de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa. Eis por que o parecer, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, é pela aprovação da matéria juntamente com as nove emendas apresentadas.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer foi aprovado com a presença de 20 Parlamentares. Houve uma abstenção.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Deputado Wasny de Roure que apresente o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, somos favoráveis ao referido Projeto de Lei Complementar nº 348/97 uma vez que ele equaciona um dos problemas mais graves do Distrito Federal, o pagamento de precatórios, utilizando uma das moedas mais difíceis de serem convertidas, que é a dívida ativa do Distrito Federal.

Esse é um projeto bastante criativo apresentado pelo Governo Democrático e Popular. Aproveite a oportunidade para parabenizar os Parlamentares que têm trabalhado neste assunto e, em especial, a Secretaria da Fazenda.

Portanto, nosso parecer é favorável ao projeto, com as emendas já acolhidas pela Comissão de Constituição e Justiça.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da CEOF está aprovado com a presença de 18 Deputados. Houve uma abstenção.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 348/97, em 1º turno. (Pausa.)


Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)

 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Ordinária Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 18 / 02 / 98

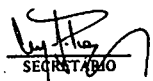
Votação, em 1º turno, ao Projeto de Lei Complementar nº 348, de 1997

Em nome das 5 emendas do projeto
2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9

Autor: Executivo (Mens. 412/97-GAG)

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENÍCIO TAVARES - PTB	X			X	

CAFU - PT	X				
CÉSAR LACERDA - PTB	X				
CLÁUDIO MONTEIRO - PDT	X				
DANIEL MARQUES - PMDB	X				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X				
FILIPPELLI - PMDB	X				
GERALDO MAGELA - PT	X				
JOÃO DE DEUS - PDT	X				
JORGE CAUHY - PMDB	X				
JOSÉ EDMAR - PMDB	X				
LUIZ ESTEVÃO - PMDB		X			
MANOELZINHO - PMDB	X				
MARCO LIMA - PSDB			X		
MARCOS ARRUDA - PMDB	X				
MIQUÉIAS PAZ - PT	X				
ODILON AIRES - PMDB			X		
PEDRO CELSO - PT	X				
PENIEL PACHECO - PSDB	X				
RENATO RAINHA - PL	X				
WASNY DE ROURE - PT	X				
XAVIER - PPB	X				
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
LÚCIA CARVALHO - PT	X				
TOTAL	21		01	02	


SECRETÁRIO
CÂMARA LEGISLATIVA - Brasília

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 21 votos favoráveis e uma abstenção. Houve duas ausências.

Está aprovado.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Filippelli para declaração de voto.

DEPUTADO FILIPPELLI (PMDB. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, imprensa, representantes do Sinpro, do Sindical, e do Sindireta, que acompanham a sessão com relação ao projeto dos precatórios, quero declarar minha felicidade em verificar que o Governo mais uma vez encampa um projeto de autoria desta Casa. Havia um projeto anterior a este, da minha autoria, sendo discutido há sete meses nesta Casa. Apesar de no seu início ter recebido críticas, aos poucos meu projeto foi conquistando toda a sociedade e, hoje, foi encampado pelo próprio Governo. Lamento apenas que tanto esta Casa como o Governo não tiveram a postura de preservar a autoria do projeto. Dessa forma, ele foi aprovado em uma convocação extraordinária, como sendo uma matéria de autoria do Executivo.

De qualquer forma, manifesto minha alegria ao vê-lo aprovado.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Com a palavra o Deputado Pedro Celso para declaração de voto.

DEPUTADO PEDRO CELSO (PT. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, a fim de que seja restabelecida a verdade, quero dizer que este projeto é de autoria do Governo do Distrito Federal e, portanto, parabeno o Secretário de Fazenda, Mário Tinoco da Silva, aqui presente, por sua criatividade. Este projeto resolve, de forma bastante criativa, problemas que enfrentamos no Governo anterior. Foram gastos, só em passivos trabalhistas e fiscais, mais de R\$500.000.000,00 (500 milhões de reais.)

Sendo assim, Sra. Presidente, parabeno o Governo do Distrito Federal por resolver problemas tão antigos da forma pioneira e criativa como a feita nesta Casa.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Renato Rainha para declaração de voto.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, quero falar-lhes da história deste projeto de lei. Havia inicialmente tramitando, nesta Casa, o Projeto de Lei nº 2.584/97, de autoria do Deputado Filippelli, datado de 5 de fevereiro de 1997, que também estabelecia condições para a compensação do pagamento de tributos pelos servidores do GDF. Em seguida foi apresentado, também nesta Casa, o Projeto de Lei nº 3.069/97, de autoria de vários Deputados, tratando da mesma matéria. Como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e por entender a importância da matéria, avoquei a relatoria dos dois projetos e estamos caminhando para a elaboração de um substitutivo de consenso. Portanto, o Poder Executivo apresentou, nesta convocação extraordinária, o mesmo projeto de lei, agora em forma de lei complementar. Para buscarmos um consenso, o projeto de autoria do Deputado Filippelli e o de autoria de vários Parlamentares foram deixados de lado. Registro meus parabéns ao Deputado Filippelli e aos demais Parlamentares, autores do outro projeto, por terem entendido a importância da matéria principalmente para os servidores públicos e para o desenvolvimento do Distrito Federal.

Trabalhamos em sete emendas de consenso para viabilizar a aprovação deste projeto por unanimidade. Com isso ganha o servidor público, que receberá o seu precatório, por meio de uma decisão judicial transitada em julgado. Só Deus sabe quando o servidor iria receber os precatórios. Assim, o servidor poderá negociar esse seu direito, recebendo o dinheiro que lhe é devido. O empresário ganha também, pois poderá comprar com o deságio e, assim, pagar o seu tributo ao Estado. O Estado se beneficiará com isso, pois além de receber 2% do valor inicial do tributo, ainda quitará sua dívida com o servidor público.

Portanto, este projeto é bom para toda a sociedade, pois trará benefícios ao servidor público, que, há mais de três anos, vem sendo perseguido tanto pelo Governo Federal como pelo Governo local.

Parabéns a esta Casa!

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure para declaração de voto.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, comunidade, professores, servidores públicos; acredito que todo passo de criatividade constitui-se num passo de construção com a sociedade civil organizada, com o Poder Executivo e com o Poder Legislativo. Não posso deixar de cumprimentar o Deputado Filippelli que elaborou um projeto da mesma natureza, mas bastante distinto do projeto que acabamos de votar. Nossa Bancada promoveu um projeto, trazido a esta Casa pela Associação dos Procuradores do GDF - refiro-me ao seu ex-Presidente, o Procurador Paulo, e à Secretaria da Fazenda - e, discutindo com os mais diversos setores da sociedade civil, teve a criatividade de apresentar um projeto que soluciona a situação dos servidores, sobretudo no que tange aos precatórios.

Os precatórios não dizem respeito apenas aos servidores, sendo, naturalmente, outras dívidas. No caso do Distrito Federal, a maioria dos precatórios são de natureza de passivo trabalhista e, portanto, interessam aos servidores, sendo uma moeda que considero relativamente morta, por ser proveniente dos tributos que não foram devidamente recolhidos por estarem até enquadrados em dívida ativa.

Entendo que esse é, portanto, um procedimento criativo e exemplar. Brasília, mais uma vez, dá uma demonstração ao Brasil de que apresenta propostas criativas para resolver seus problemas.

Estão de parabéns o Governo do Distrito Federal e os Parlamentares que trabalharam nesta matéria.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

DEPUTADO FILIPPELLI - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V. Exa.

DEPUTADO FILIPPELLI (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, agradeço ao Deputado Wasny de Roure por suas palavras de reconhecimento sobre esse projeto de minha autoria e ao Deputado Renato Rainha pelo verdadeiro depoimento, prova cabal da autoria desse projeto, deixando, desta forma, claro, patente e comprovado que o Deputado Pedro Celso faltou com a verdade no seu pronunciamento.

DEPUTADO PEDRO CELSO - Sra. Presidente, peço a palavra para usar do direito de resposta.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra a V. Exa.

DEPUTADO PEDRO CELSO (PT. Para usar do direito de resposta. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, não faltei absolutamente com a verdade. O que fiz foi restabelecê-la. O próprio Deputado Wasny de Roure disse que a matéria trata de precatórios, mas com um conteúdo totalmente distinto.

É preciso que a verdade fique registrada nesta Casa.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, ao tempo em que cumprimento o Deputado Filippelli por ter sido o primeiro Parlamentar a tomar a iniciativa de propor matéria dessa natureza, venho a esta tribuna justificar a razão do meu voto "abstenção". Evidentemente, como este projeto poderá ser utilizado por empresas do grupo empresarial do qual sou acionista, não teria outra alternativa a não ser me abster de votar. 'abstenção'.

Muito obrigado.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, parabênz o companheiro Deputado Pedro Celso por suas palavras.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Item nº 18:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.486, de 1997, que 'transforma as parcelas que especifica pagas pela FHDF e ISDF aos seus servidores, em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificadas - VPNI'.

Autor: Executivo (Mens. 452/97-GAG)
Relatores: Deputado Cláudio Monteiro - CCJ
Deputado Marco Lima - CEOF"

Solicito ao Relator, Deputado Cláudio Monteiro, que apresente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Para emitir parecer.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, é o seguinte o parecer:

PARECER nº /97.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 3.486, DE 1997, QUE "TRANSFORMA AS PARCELAS QUE ESPECIFICA PAGAS PELA FHDF E ISDF AOS SERVIDORES, EM VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADAS - VPNI".

AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEP. CLÁUDIO MONTEIRO

I - RELATÓRIO

Pela mensagem de nº 452/97 - GAG, o Sr. Governador do Distrito Federal encaminha a esta Casa, Projeto de Lei nº 3486, de 1997, que transforma em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificadas - VPNI, as parcelas que discrimina:

I - Decisão Judicial TST-241/87 e acordo judicial, correspondente a 18,98% do vencimento básico dos servidores e acréscimos;

II - Decisão Judicial PCLS - INAMPS e adiantamento pecuniário PCLS, correspondente a 67,89%, também do vencimento básico de servidores da autarquia federal e integração de plantões.

A VPNI, será paga aos servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF e do Instituto de Saúde do Distrito Federal - ISDF, que nesta data já vem percebendo as parcelas de que trata o artigo primeiro.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições que lhe são encaminhadas quanto aos aspectos constitucional, legal, redacional, regimental e de técnica legislativa.

A matéria em pauta esta prevista na Lei Orgânica do Distrito Federal em seu art. 71, § 1º, incisos I e II.

Isto posto, nosso voto e pela aprovação do Projeto de Lei nº 3486/97, por sua constitucionalidade, juridicidade e de boa técnica legislativa, com as emendas de nº 01, 02, 03, 04 e 05. - *CP.*

Sala das Sessões,


Dep. Cláudio Monteiro
Relator

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da Comissão de Constituição e Justiça está aprovado com a presença de 15 Parlamentares.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Designo o Deputado Miquéias Paz para relatar a matéria pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, no âmbito desta comissão, não há óbice à aprovação do Projeto de Lei nº 3.486, de 1997, sendo acatado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, bem como as cinco emendas apresentadas. Somos favoráveis à aprovação deste projeto de lei.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças está aprovado com a presença de 14 Parlamentares.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o Projeto de Lei nº 3.486, de 1997, em 1º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O Projeto de Lei nº 3.486/97 está aprovado com a presença de 14 Parlamentares.

A matéria segue a tramitação regimental.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, em nome da Bancada do PTB, eu, como Líder, e o Deputado Benício Tavares protestamos contra a sentença de prisão do Delegado Paulo César, porque um promotor de justiça fez sérias acusações a dez delegados de polícia, tentando denegrir a imagem da polícia.

Conheci o trabalho de Paulo César quando fui Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania. Ele é um delegado que sempre lutou contra o crime. Homem que teve sua vida profissional prejudicada porque prendeu um moleque da fiscalização do Distrito Federal que estava embriagado e judiando dos pobres sacoleiros, que levam sua vida comprando no mercado do Paraguai. Ele foi algemado e condenado, enquanto os marginais encontram-se soltos em Brasília.

Precisamos de delegados como Paulo César. Esse é o meu protesto e do Deputado Benício Tavares contra a arbitrariedade desse promotor de justiça que inventou provas para incriminar, contra os delegados de polícia e contra essa sentença impensada de um juiz novato.

DEPUTADO RENATO RAINHA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, essa questão que envolveu o Delegado Paulo César, o Dr. Crisanto, da 19ª DP, e o Dr. Ângelo Neto, é uma consequência dos poderes exacerbados que a Constituição de 1988 e a Lei Orgânica do Ministério Público concederam aos membros do Ministério Público. Para se ter uma idéia, um membro do Ministério Público, hoje, só pode ser preso em flagrante delito de crime inafiançável; e quando se apura que algum membro do Ministério Público cometeu algum crime, nem a polícia, nem o Poder Judiciário pode apurar. O inquérito deve ser mandado imediatamente ao Ministério Público para que eles mesmos façam a apuração.

Além disso, o Ministério Público é o único órgão do Poder Executivo que tem iniciativa de projetos de lei para estabelecer prerrogativas para seus membros, bem como sua remuneração. É um poder exacerbado, não tem limites, fiscaliza a todos e não recebe fiscalização externa de nenhum órgão e de nenhuma instituição da sociedade.

Isso é algo inconcebível que não pode continuar. É preciso que o Poder Legislativo deste País tome uma posição imediata contra isso para aniquilar esses poderes.

Ressalto, ainda, que a prisão do Delegado Paulo César foi relaxada ontem em função da ilegalidade e da arbitrariedade dessa prisão.

DEPUTADO WASNY DE ROURE - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, a despeito do grande apreço que temos pelo Delegado Paulo César, não posso concordar com tudo o que foi dito com relação ao que aconteceu com o fiscal tributário.

Até entendo a preocupação do Deputado Renato Rainha com relação ao Ministério Público, mas temos de encaminhar matérias como a violência, no âmbito do Judiciário, e não simplesmente permitir que se exerça a autoridade de forma arbitrária sobre qualquer pessoa.

Compartilho com a preocupação do Deputado Renato Rainha no que tange ao excesso de poderes conferido a instâncias dentro da sociedade, que usam esse poder de forma arbitrária.

DEPUTADO FILIPPELLI - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO FILIPPELLI (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, solicito a V.Exa. que suspenda a sessão por cinco minutos, para que possamos instalar uma mesa redonda, juntamente com o Secretário da Fazenda, com o Secretário da Indústria e Comércio, com a Fecomércio e com os demais segmentos envolvidos, para a apreciação do PADECS/DF, de forma que essa matéria seja apreciada e votada ainda hoje.

Após a reunião, voltaremos ao plenário para continuarmos os trabalhos, inclusive com relação ao projeto dos professores.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, sugiro que votemos, em 2º turno, os projetos que já foram votados hoje, em 1º turno, a fim de que a tramitação deles seja encerrada.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência atenderá a solicitação dos Líderes no sentido de fazermos um encontro para discutir os projetos referentes aos itens nºs 6, 7 e 16.

Antes, porém, votaremos, em 2º turno, os itens que já foram votados em 1º turno.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se em seguida a esta, com a seguinte

ORDEM DO DIA.

Discussão e votação, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.491, 3.492, 3.474, 3.479, 3.481, 3.486, de 1997 e do Projeto de Lei Complementar nº 348, de 1997.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h27min.)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
SETOR DE TAQUIGRAFIA**

**2ª LEGISLATURA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DE
1997 (CONVOCADA PELO SR. GOVERNADOR)**

**ATA DA 7ª (SÉTIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 1997.**

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputada Lúcia Carvalho.

SECRETARIA: Deputados João de Deus, Daniel Marques e Marco Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 28 minutos.

1 - ABERTURA

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) Discussão e votação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.491, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Prorroga o início de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do ICMS que especifica".

ITEM 2: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.492, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília, no valor de R\$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais)".

ITEM 3: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.474, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal".

ITEM 4: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.479, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Transforma cargos em comissão em funções gratificadas no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências".

ITEM 5: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.481, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre a alteração de cargos em comissão existentes na estrutura da Secretaria de Educação do Distrito Federal e dá outras providências".

ITEM 6: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.486, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Transforma as parcelas que especifica, pagas pela FHDF e ISDF aos seus servidores, em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificadas (VPNI)".

APROVADOS por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão, em bloco, das seguintes redações finais:

Redação final do Projeto de Lei nº 3.491, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Prorroga o início de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do ICMS que especifica".

Redação final do Projeto de Lei nº 3.492, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília, no valor de R\$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais)".

Redação final do Projeto de Lei nº 3.474, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal".

Redação final do Projeto de Lei nº 3.479, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Transforma cargos em comissão em funções gratificadas no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências".

Redação final do Projeto de Lei nº 3.481, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre a alteração de cargos em comissão existentes na estrutura da Secretaria de Educação do Distrito Federal e dá outras providências".

Redação final do Projeto de Lei nº 3.486, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Transforma as parcelas que especifica, pagas pela FHDF e ISDF aos seus servidores, em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificadas (VPNI)".

APROVADAS nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 348, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Autoriza o Poder Executivo a compensar os precatórios devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações, decorrentes de ações judiciais, com créditos de natureza tributária". **APROVADO** com 22 votos favoráveis e 1 abstenção. Houve 1 ausência.

(4º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão da redação final do **Projeto de Lei Complementar nº 348, de 1997**, de autoria do Executivo

local, que "Autoriza o Poder Executivo a compensar os precatórios devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações, decorrentes de ações judiciais, com créditos de natureza tributária". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(5º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.489, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Altera a Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, reestruturando a Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, extingue o Departamento de Emprego do Distrito Federal (DEPEM), órgão relativamente autônomo, criado pela Lei nº 568, de 19 de outubro de 1993, e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Cláudio Monteiro. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Zé Ramalho, nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

(6º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.490, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Autoriza privatizar bem do patrimônio da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A (CEASA) e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Geraldo Magela. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes). Houve 8 votos contrários.

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Marco Lima, nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes). Houve 8 votos contrários.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 15 votos favoráveis e 9 contrários.

3 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Informa às galerias que ainda há 5 projetos a serem votados e que os parlamentares estão analisando as emendas apresentadas para que haja consenso nas votações.

- Pedes que as galerias tenham pelos parlamentares o mesmo respeito que lhes é dedicado.

4 - ENCERRAMENTO

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária, a realizar-se em seguida, com esta Ordem do Dia:

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.489, de 1997**, de autoria do Executivo local.

ITEM 2: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.490, de 1997**, de autoria do Executivo local.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 39 minutos.)

II - DETALHAMENTO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Está aberta a segunda sessão extraordinária.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Daniel Marques a secretariar os trabalhos da Mesa.

Passa-se à

ORDEM DO DIA.

Apreciação em bloco dos seguintes itens:

ITEM Nº 1

*Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.491, de 1997, que 'prorroga o início de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do ICMS que especifica'.

Autor: Executivo (Mens. 459/97 - GAG)

Relatores: Deputado Filippelli - CCJ

Deputado - CEOF*

ITEM Nº 2

*Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.492, de 1997, que 'autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília, no valor de R\$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais)'.

Autor: Executivo (Mens. 460/97 - GAG)

Relatores: Deputado João de Deus - CCJ

Deputado - CEOF*

ITEM Nº 3

*Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.474, de 1997, que 'dispõe sobre a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal'.

Autor: Executivo (Mens. 426/97 - GAG)

Relatores: Deputado Cláudio Monteiro - CCJ

Deputado Antônio José - Cafu - CAS*

ITEM Nº 4

*Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.479, de 1997, que 'transforma cargos em comissão em funções gratificadas no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências'.

Autor: Executivo (Mens. 441/97-GAG)

Relatores: Deputado Renato Rainha - CCJ

Deputado Pedro Celso - CAS*

ITEM Nº 5

*Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.481, de 1997, que 'dispõe sobre a alteração de cargos em comissão existentes na estrutura da Secretaria de Educação do Distrito Federal e dá outras providências'.

Autor: Executivo (Mens. 443/97-GAG)

Relatores: Deputado Renato Rainha - CCJ

Deputado Zé Ramalho - CAS*

ITEM Nº 6

*Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.486, de 1997, que 'transforma as parcelas que especifica, pagas pela FHDF e ISDF aos seus servidores, em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificadas - VPNI'.

Autor: Executivo (Mens. 452/97-GAG)

Relatores: Deputado Cláudio Monteiro - CCJ

Deputado Marco Lima - CEOF*

Em discussão os referidos projetos em 2º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam os projetos permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Os projetos estão aprovados com a presença de 15 Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência dispensa o interstício regimental para a imediata apreciação das redações finais.

Passa-se à imediata apreciação das matérias.

*Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.491, de 1997, que 'prorroga o início de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do ICMS que especifica'.

Autor: Executivo (Mens. 459/97-GAG)

*Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.492, de 1997, que 'autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília, no valor de R\$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais)'.

Autor: Executivo (Mens. 460/97 - GAG)

*Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.474, de 1997, que 'dispõe sobre a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal'.

Autor: Executivo (Mens. 426/97-GAG)

*Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.479, de 1997, que 'transforma cargos em comissão em funções gratificadas no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências'.

Autor: Executivo (Mens. 441/97-GAG)

*Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.481, de 1997, que 'dispõe sobre a alteração de cargos em comissão existentes na estrutura da Secretaria de Educação do Distrito Federal e dá outras providências'.

Autor: Executivo (Mens. 443/97-GAG)

*Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.486, de 1997, que 'transforma as parcelas que especifica, pagas pela FHDF e ISDF aos seus servidores, em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificadas - VPNI'.

Autor: Executivo (Mens. 452/97-GAG)

Sobre a mesa, redações finais que serão lidas pelo Sr. Secretário.

São lidas as seguintes

Redações Finais.

PROJETO DE LEI Nº 3.491, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Prorroga o início de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 1º de janeiro de 2000 o início de vigência do direito ao aproveitamento de crédito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - anteriormente cobrado em operação de que tenha resultado a entrada, real ou simbólica, de bem ou mercadoria destinados ao uso ou consumo, previsto no art. 32 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1997.

PROJETO DE LEI Nº 3.492, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília no valor de R\$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais) e a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) para o exercício de 1997 no valor de R\$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo I;

II - abrir crédito suplementar ao Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) no valor de R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) conforme Anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais de dotações consignadas ao orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos II e IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1997.

	0003 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL	850.000	850.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	850.000	850.000
090510268.1454	0000 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	610.000	610.000
	0001 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	610.000	610.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	610.000	610.000
090510268.1456	0000 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO	2.000.000	2.000.000
	0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO	2.000.000	2.000.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	2.000.000	2.000.000
	TOTAL	4.902.600	4.902.600

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1997	R\$1,00
CANCELAMENTO		ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
ANEXO A LEI Nº		

22000 - SECRETARIA DE OBRAS				
22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	4.902.600		4.902.600
	ENERGIA ELÉTRICA	4.902.600		4.902.600
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.767.090		2.767.090
090510267.1070	0000 TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.444.215		1.444.215
	0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE LINHAS DE TRANSMISSÃO	1.444.215		1.444.215
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.444.215		1.444.215
090510267.1072	0000 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.322.875		1.322.875
	0002 MELHORIA E AUTOMAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	1.322.875		1.322.875
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.322.875		1.322.875
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.135.510		2.135.510
090510268.1082	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	1.095.510		1.095.510
	0001 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA	1.095.510		1.095.510
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.095.510		1.095.510
090510268.1455	0000 MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.040.000		1.040.000
	0001 MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.040.000		1.040.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.040.000		1.040.000
	TOTAL	4.902.600		4.902.600

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1997	R\$1,00
SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
ANEXO A LEI Nº		

22000 - SECRETARIA DE OBRAS				
22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	4.902.600		4.902.600
	ENERGIA ELÉTRICA	4.902.600		4.902.600
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.642.600		1.642.600
090510267.1072	0000 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.642.600		1.642.600
	0001 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	1.642.600		1.642.600
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.642.600		1.642.600
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.260.000		3.260.000
090510268.1082	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	650.000		650.000

EXERCÍCIO DE 1997			
RÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO			
ANEXO III A LEI Nº			
ESPECIFICAÇÃO		FISCAL	RECURSOS DO TESOUREIRO
		SEGURIDADE	TOTAL
01.000	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800	12.800
01.901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800	12.800
13.001.0428.4037	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800	12.800
13.001.0428.4037.0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800	12.800
	TOTAL	12.800	12.800

EXERCÍCIO DE 1997			
CANCELAMENTO	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO	
		FISCAL	SEGURIDADE
ANEXO IV à LEI Nº			
	ESPECIFICAÇÃO		TOTAL
01.000	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800	12.800
01.101	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12.800	12.800
03.007.0024.1193	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800	12.800
03.007.0024.1193.0001	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.800	12.800
	TOTAL	12.800	12.800

PROJETO DE LEI Nº 3.474, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º É obrigatória às autoridades e aos servidores públicos que exerçam cargos efetivos, cargos de natureza especial, empregos ou funções de confiança na administração direta, indireta e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

Art. 2º A declaração a que se refere o artigo anterior, excluídos os objetos e utensílios de uso doméstico e de pequeno valor, constará de relação pormenorizada dos bens imóveis, móveis, semoventes, títulos ou valores mobiliários, direitos sobre veículos automotores, embarcações ou aeronaves e dinheiros ou aplicações financeiras que, no País ou no exterior, constituam, separadamente, o patrimônio do declarante e de seus dependentes, na data respectiva.

§ 1º Os bens serão declarados, discriminadamente, pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, com indicação concomitante de seus valores venais.

§ 2º No caso de inexistência do instrumento de transferência de propriedade, será dispensada a indicação do valor de aquisição do bem, facultada a indicação de seu valor venal à época do ato translativo, ao lado do valor venal atualizado.

§ 3º O valor de aquisição dos bens existentes no exterior será expresso na declaração na moeda do país em que estiverem localizados.

§ 4º Na declaração de bens e rendas também serão consignados os ônus reais e as obrigações do declarante, inclusive de seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, em cada período, discriminados entre os credores, se for o caso, a Fazenda Pública, as instituições oficiais de crédito e quaisquer entidades públicas ou privadas, no País e no exterior.

§ 5º Relacionados os bens, direitos e obrigações, o declarante apurará a variação patrimonial ocorrida no período, indicando a origem dos recursos que hajam propiciado o eventual acréscimo.

§ 6º Na declaração constará, ainda, menção a cargos de direção e de órgãos colegiados que o declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos, em empresas privadas ou do setor público e outras instituições, no País ou no exterior.

Art. 3º A não apresentação da declaração a que se refere o art. 1º, por ocasião da posse, implicará a não realização do ato ou sua nulidade se celebrado sem esse requisito essencial.

Art. 4º Os administradores ou responsáveis por bens e valores públicos da administração direta, indireta e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal, assim como toda pessoa que, por força da lei, esteja sujeita à prestação de contas, são obrigados a juntar à documentação correspondente cópia da declaração de rendimentos e de bens relativa ao período-base da gestão, a ser entregue ao departamento de pessoal competente, à disposição do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de conformidade com a legislação do Imposto sobre a Renda.

Art. 5º Os que na data da publicação desta Lei ocupam cargos, empregos ou funções previstos no art. 1º prestarão a respectiva declaração de bens e renda, obedecido o disposto no art. 2º, no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1997.

PROJETO DE LEI Nº 3.479, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Cria funções gratificadas no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, as funções gratificadas constantes do Anexo I, com as respectivas remunerações.

Art. 2º Os cargos em comissão de Diretor, Vice-Diretor e Assistente de estabelecimentos de ensino do quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal ficam transformados nas funções gratificadas de que trata o art. 1º, observadas as correlações estabelecidas no Anexo II.

Art. 3º As funções gratificadas de que trata esta Lei serão exercidas privativamente por servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal nas atividades de direção, chefia e assistência.

Art. 4º O servidor investido em função gratificada perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor integral da retribuição da função para a qual for designado.

Parágrafo único. Ficam mantidas as incorporações de décimos concedidas nos termos da legislação vigente tendo como base de cálculo os cargos em comissão referidos no artigo segundo.

Art. 5º O servidor ocupante de cargo efetivo de Professor da carreira Magistério Público do Distrito Federal, quando investido em função de natureza pedagógica, faz jus à contagem desse tempo para o fim de aposentadoria especial.

§ 1º Para os fins previstos nesta Lei, são consideradas funções gratificadas de natureza pedagógica as funções gratificadas de Diretor, Vice-Diretor e Assistente de estabelecimento de ensino do quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também ao professor que exerça atividade de idêntica natureza no âmbito da Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 6º O servidor ocupante de função gratificada de Diretor, Vice-Diretor e Assistente, quando detentor do cargo efetivo de Professor da carreira Magistério Público do Distrito Federal, permanecerá desempenhando atividades de regência de classe em período correspondente a dez por cento de sua carga horária semanal de trabalho.

Parágrafo único. O servidor que preencher os requisitos deste artigo perceberá a gratificação de que trata a Lei nº 202, de 9 de dezembro de 1991, sem prejuízo do disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1997.

ANEXO I

(art. 1º da Lei nº , de de de 1997)

Funções Gratificadas

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
FG 07	677,20
FG 06	622,93
FG 05	563,57

FG 04	429,59
FG 03	398,43
FG 02	364,72
FG 01	328,50

ANEXO II

(art. 2º da Lei nº , de de de 1997)

Correlação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DF 10	FG 07
DF 09	FG 06
DF 08	FG 05
DF 06	FG 04
DF 05	FG 03
DF 04	FG 02
DF 03	FG 01

PROJETO DE LEI Nº 3.481, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a alteração de cargos em comissão da estrutura da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam extintas as gratificações por encargo em gabinete relacionadas no Anexo I.

Art. 2º Ficam alterados os símbolos dos cargos em comissão relacionados no Anexo II.

Art. 3º Ficam criados cargos em comissão na Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação, conforme discriminado no Anexo III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1997.

ANEXO I

(art. 1º da Lei nº , de de de 1997)

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Gratificação de Gabinete - Assessor	9	GEG 03

ANEXO II

(art. 2º da Lei nº , de de de 1997)

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	ATUAL	PROPOSTO
GABINETE			
-Assistente	1	DFG 02	DFG 07
-Chefe da Seção de Expediente	1	DFG 02	DFG 04
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
-Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	1	DFG 05	DFG 07
-Chefe da Seção de Pessoal	1	DFG 02	DFG 05
-Chefe da Seção de Material e Patrimônio	1	DFG 02	DFG 05
-Chefe da Seção de Transportes	1	DFG 02	DFG 04
-Chefe da Seção de Comunicação Administrativa	1	DFG 02	DFG 05

ANEXO III

(art. 3º da Lei nº , de de de 1997)

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
-Seção de Orçamento e Finanças Encarregado	2	DFA 02
-Seção de Pessoal Encarregado	1	DFA 02
-Seção de Material e Patrimônio Encarregado	1	DFA 02

PROJETO DE LEI Nº 3.486, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Transforma as parcelas que especifica pagas pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal e pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal a seus servidores em vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam transformadas em vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI:

I - a parcela correspondente a 18,98% (dezoito inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do vencimento básico do servidor e acréscimos, originários, respectivamente, da Decisão Judicial do Tribunal Superior do Trabalho - TST - 241/87 e do acordo amigável celebrado em 18 de janeiro de 1990;

II - a parcela referente a decisão judicial sobre o Plano de Classificação de Cargos e Salários - PCCS - e de adiantamento pecuniário do PCCS, correspondente a 67,98% (sessenta e sete inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do vencimento básico do servidor de autarquia federal, originária de decisão da Justiça do Trabalho e dos Decretos nº 13.404, de 28 de agosto de 1991, nº 13.426, de 6 de setembro de 1991, e da Lei nº 379, de 10 de dezembro de 1992;

III - integração de plantões, oriunda de decisões individuais da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Sobre as vantagens de que trata este artigo incidirão os reajustes gerais dos servidores públicos do Distrito Federal.

Art. 2º A vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI - será paga aos servidores da Secretaria de Saúde, Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF - e Instituto de Saúde do Distrito Federal - ISDF - que na data da publicação desta Lei venham percebendo as parcelas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam homologados os pagamentos anteriormente efetuados em função das decisões constantes dos incisos do artigo primeiro.

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 843, de 29 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Gratificação de Desempenho e Produtividade terá como limite máximo 1.945 (mil novecentos e quarenta e cinco) pontos por servidor, correspondendo cada ponto a 0,0936% (novecentos e trinta e seis décimos de milésimo por cento) do maior vencimento básico dos respectivos níveis superior e intermediário.

"§ 1º A Gratificação de Desempenho e Produtividade será calculada segundo critérios de desempenho individual dos servidores e institucional dos órgãos e entidades

conforme dispuser a regulamentação a ser editada mediante ato conjunto dos Secretários de Administração e de Fazenda e Planejamento, no prazo de cento e vinte dias da publicação desta Lei.

"§ 2º Ressalvado o disposto no § 3º, os servidores de que trata o art. 1º que não estiverem lotados e em exercício no Sistema de Controle Interno - SICON - a que se refere o art. 3º da Lei nº 830, de 27 de dezembro de 1994, após sessenta dias da publicação desta Lei, não farão jus à Gratificação de Desempenho e Produtividade.

"§ 3º Os servidores removidos ou cedidos da estrutura do Sistema de Controle Interno - SICON - no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, para exercício de funções de confiança, observado o disposto no § 5º, perceberão a Gratificação de Desempenho e Produtividade:

"I - sem restrições, na hipótese de exercício de cargo em comissão de nível DF 13 ou superior e de cargo de natureza especial ou a estes equivalentes pela remuneração do cargo exercido;

"II - excepcionalmente sem restrições para os ocupantes, na data da publicação desta Lei, de cargos em comissão de níveis DF 01 a DF 12 ou a estes equivalentes pela remuneração do cargo exercido, até que se efetive a exoneração do cargo.

"§ 4º As gratificações de que trata o art. 1º serão pagas em conjunto, de forma não cumulativa, com a gratificação instituída pela Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991.

"§ 5º A Gratificação de Desempenho e Produtividade, até a regulamentação de que trata o § 1º, observado o disposto no § 2º, será paga a todos os servidores integrantes da carreira de que trata esta Lei em valores equivalentes a setenta por cento da pontuação prevista no caput durante o período de 1º de dezembro de 1994 a 28 de fevereiro de 1995 e em valores equivalentes a cem por cento da pontuação a partir de 1º de março de 1995".

Art. 5º O disposto no artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1997.

PRESIDENTE (DEPUTADA LUCIA CARVALHO) - Em discussão as redações finais. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, as redações finais são consideradas definitivamente aprovadas, dispensada a votação.

Os projetos vão à sanção.

PRESIDENTE (LÚCIA CARVALHO) - Item nº 7:

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 348, de 1997, que 'autoriza o Poder Executivo a compensar os precatórios devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações, decorrentes de ações judiciais com créditos de natureza tributária'.

Autor: Executivo Local (Mens. 412/97-GAG)
 Relatores: Deputado Renato Rainha - CCJ
 Deputado Wasny de Roure - CEOF"

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem " sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem " não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal do Deputados.
 (Procede-se à votação nominal.)

Autor: Executivo Local (Mens. 412/97-GAG)
 Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Secretário.
 É lida a seguinte

Redação Final.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 348, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a compensação de créditos líquidos e certos devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações com créditos tributários de competência do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os titulares originais ou cessionários de créditos líquidos e certos, de qualquer natureza, decorrentes de ações judiciais contra a Fazenda Pública do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, poderão utilizá-los na compensação de débitos de natureza tributária de competência do Distrito Federal, desde que:

- I - inscritos como dívida ativa até o dia 30 de novembro de 1997;
- II - originados de ação fiscal, desde que constituídos até o dia 30 de novembro de 1997;
- III - objeto de litígio administrativo ou judicial iniciado até o dia 30 de novembro de 1997;
- IV - relativos a fatos geradores ocorridos até o dia 30 de setembro de 1997, desde que declarados espontaneamente pelo contribuinte até noventa dias após a publicação desta Lei Complementar;

V - os parcelados até a publicação desta Lei Complementar.

§ 1º A compensação de que trata o inciso I exclui dos débitos a incidência do acréscimo previsto no parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

§ 2º Para efeitos desta Lei Complementar considera-se:

- I - crédito líquido e certo aquele devidamente formalizado por meio de precatório judicial;
- II - dívida ativa a definida no art. 2º da Lei federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 2º A compensação autorizada por esta Lei Complementar observará o seguinte:

- I - a homologação do pedido de compensação fica condicionada ao pagamento de dez por cento do valor total da dívida tributária consolidada, que poderá ser dividido em até quinze parcelas iguais, mensais e sucessivas;
- II - o saldo remanescente da dívida tributária consolidada será compensado ou pago, a critério do contribuinte, à vista ou em parcelas iguais, mensais e sucessivas, obedecidos os prazos de:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
 ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 18 / 12 / 97

Votação, em 2º turno, ao Projeto de Lei Complementar nº 348, de 1997

Autor: Executivo (Mens. 412/97-GAG)

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENÍCIO TAVARES - PTB	•				
CAFU - PT	•				
CÉSAR LACERDA - PTB	•				
CLÁUDIO MONTEIRO - PDT	•				
DANIEL MARQUES - PMDB	•				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	•				
FILIPPELLI - PMDB	•				
GERALDO MAGELA - PT	•				
JOÃO DE DEUS - PDT	•				
JORGE CAUHY - PMDB	•				
JOSÉ EDMAR - PMDB	•				
LUIZ ESTEVÃO - PMDB			X		
MANOELZINHO - PMDB	•				
MARCO LIMA - PSDB				X	
MARCOS ARRUDA - PMDB	•			/	
MIQUEIAS PAZ - PT	•				
ODILON AIRES - PMDB	•				
PEDRO CELSO - PT	•				
PENIEL PACHECO - PSDB	•				
RENATO RAINHA - PL					
WASNY DE ROURE - PT	•				
XAVIER - PPB	•				
ZÉ RAMALHO - PDT	•				
LÚCIA CARVALHO - PT	•				
TOTAL	22		1		

SECRETÁRIO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 22 votos favoráveis e 1 abstenção. Houve 1 ausência.

Está aprovado.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Não havendo objeção do Plenário, esta Presidência dispensa o interstício regimental para a imediata apreciação da redação final.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

"Discussão da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 348, de 1997, que 'autoriza o Poder Executivo a compensar os precatórios devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações, decorrentes de ações judiciais, com créditos de natureza tributária'.

a) vinte e quatro meses para as dívidas de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

b) trinta e seis meses para as dívidas de R\$500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

c) quarenta e oito meses para as dívidas de R\$1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

d) sessenta meses para as dívidas superiores a R\$2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo);

III - a opção do contribuinte pela compensação exclui, no que se refere ao sinal previsto no inciso I e à parte compensável, quaisquer descontos, reduções ou outros benefícios aplicáveis à extinção, à exclusão ou ao parcelamento do débito tributário, com exceção dos já concedidos;

IV - a compensação observará a paridade monetária entre o valor dos débitos tributários e o dos precatórios, atualizados na forma da legislação específica;

V - o contribuinte que optar pela compensação desistirá de qualquer lide administrativa ou judicial pertinente aos créditos tributários compensados.

§ 1º Incidirá mensalmente atualização correspondente à variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - sobre os saldos devedores remanescentes do sinal parcelado e do fracionamento previstos, respectivamente, nos incisos I e II.

§ 2º O prazo para início da compensação prevista no inciso II será de sessenta dias contados da data de homologação do requerimento de compensação.

§ 3º Para efeitos dos incisos I e II, considera-se dívida tributária consolidada, no caso de débito parcelado anteriormente à vigência desta Lei Complementar, o saldo remanescente não extinto do crédito tributário.

§ 4º Se a variação anual do índice oficial de inflação for igual ou inferior a quinze por cento, não incidirá a atualização prevista no § 1º deste artigo e o saldo devedor remanescente do fracionamento referido no inciso II será atualizado à taxa de um por cento ao mês.

§ 5º A variação anual do índice oficial de inflação de que trata o parágrafo anterior será calculada mensalmente com base nos doze meses anteriores.

§ 6º A exigência de que trata o inciso I não se aplica às hipóteses em que o titular originário do precatório seja o devedor do crédito tributário.

Art. 3º A opção pela compensação de que trata esta Lei Complementar poderá ser manifestada em até noventa dias da publicação de seu regulamento.

§ 1º A opção de que trata este artigo será acompanhada de prova do cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo anterior.

§ 2º O contribuinte poderá, a qualquer tempo, desistir da opção pela compensação, convertendo-a em opção pelo parcelamento, conforme o disposto na Lei nº 860, de 13 de abril de 1995, e alterações posteriores, vedada a reconversão.

§ 3º A desistência da compensação prevista no parágrafo anterior exclui, com efeito retroativo, as vantagens e benefícios concedidos por esta Lei Complementar.

Art. 4º O pedido integral ou parcial de compensação será instruído com:

I - a prova do pagamento integral do sinal previsto no inciso I do art. 2º ou da quitação da primeira parcela;

II - o valor total do crédito tributário atualizado, mediante certidão de dívida ativa atualizada, na hipótese do inciso I do artigo primeiro;

III - as especificações, os valores e os números dos processos originários dos precatórios oferecidos à compensação;

IV - a indicação da autoridade emissora do precatório;

V - a prova de titularidade ativa do precatório pelo requerente titular ou cessionário, neste caso com o comprovante da cessão feita por instrumento público ou particular, na forma da lei.

Art. 5º Atendidas as condições previstas nesta Lei Complementar, são competentes para homologar a compensação, conjuntamente, o Procurador-Geral do Distrito Federal e o Secretário de Fazenda e Planejamento.

Art. 6º Ao contribuinte que pagar até o dia 30 de janeiro de 1998, à vista ou parceladamente, seus débitos tributários será concedido desconto na multa moratória incidente sobre a obrigação tributária principal, na seguinte forma:

I - cinquenta por cento para pagamento à vista;

II - trinta por cento para pagamento parcelado.

§ 1º Na hipótese de créditos inscritos em dívida ativa, excluir-se-á a incidência do acréscimo previsto no parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

§ 2º Os benefícios deste artigo aplicam-se proporcionalmente aos saldos remanescentes dos parcelamentos deferidos até a data de vigência desta Lei Complementar, vedada a retroatividade.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, o desconto da multa moratória e a dispensa da cobrança do encargo serão concedidos, proporcionalmente, a cada parcela vincenda no momento do pagamento, desde que adimplida no vencimento.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à compensação com precatórios autorizada por esta Lei Complementar.

Art. 7º Os benefícios concedidos por esta Lei Complementar não dão direito à restituição de crédito tributário extinto, de qualquer natureza, total ou parcialmente na data de sua vigência.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1997.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Esta Presidência suspenderá a sessão, neste momento, para firmarmos acordo sobre os seguintes projetos: PL nº 3.476/97, PLC nº 399/97 e PL nº 3.484/97.

(Suspensa às 17h35min, a sessão é reaberta às 19h30min.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Está reaberta a sessão.

Os itens nºs 20, 21 e 22 serão apreciados hoje. Alguns itens serão transferidos para a pauta de amanhã.

Tentaremos encerrar os trabalhos amanhã, pela manhã. O Governo deve formalizar a retirada de alguns projetos de pauta. Conseguimos entrar em acordo com relação a alguns projetos que passaremos a apreciar.

Item Extrapauta:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.489, de 1997, que altera a Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, reestruturando a Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, extingue o Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM -, órgão relativamente autônomo, criado pela Lei nº 568, de 19 de outubro de 1993, e dá outras providências."

Autor: Executivo (Mens. 457/97 - GAG)

Relatores: Deputado Cláudio Monteiro - CCJ
Deputado - CAS."

Solicito ao Relator, Deputado Cláudio Monteiro, que apresente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somos favoráveis à aprovação da matéria por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da CCJ foi aprovado com a presença de 20 Parlamentares.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Deputado Zé Ramalho que apresente o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

DEPUTADO ZÉ RAMALHO (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais nada há óbice à aprovação do presente projeto de lei, conforme o parecer apresentado pela CCJ.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Assuntos Sociais. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da CAS foi aprovado com a presença de 19 Parlamentares.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.489/97. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O projeto foi aprovado com a presença de 19 Parlamentares.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Item extrapauta:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.490, de 1997, que autoriza privatizar bem do patrimônio da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF -, e dá outras providências".

Autor: Executivo (Mens. 458/97-GAG)

Relatores: Deputado Geraldo Magela - CCJ
Deputado - CEOF"

Solicito ao Relator, Deputado Geraldo Magela, que apresente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, do ponto de vista regimental, constitucional e jurídico, não há óbice ao acatamento do Projeto de Lei nº 3.490/97, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, razão pela qual votamos pela admissibilidade do projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da CCJ foi aprovado com a presença de 20 Parlamentares. Houve 8 votos contrários.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Presidente da CEOF, Deputado Marco Lima, que indique Relator para a matéria.

DEPUTADO MARCO LIMA - Sra. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Relator, Deputado Marco Lima, que apresente o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADO MARCO LIMA (PSDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças é pela aprovação do referido projeto, bem como o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da CEOF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da CEOF foi aprovado com a presença de 22 Parlamentares. Houve 8 votos contrários.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o Projeto de Lei nº 3.490/97, em 1º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)

Ordinária
 Extraordinária


ASSISTÊNCIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO
Votação do PL 3490/97, em 1º turno

Data: 18/02/98

PARCELER ORAL

Autor: Exec. Mens 458 Relator: Deputado

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENÍCIO TAVARES - PTB	X				
CAFU - PT	X				
CÉSAR LACERDA - PTB	X				
CLÁUDIO MONTEIRO-PDT	X				
DANIEL MARQUES - PMDB		X			
EDIMAR PIRENEUS - PMDB		X			
FILIPPELLI - PMDB		X			
GERALDO MAGELA - PT	X				
JOÃO DE DEUS - PDT	X				
JORGE CAUHY - PMDB		X			
JOSÉ EDMAR - PMDB		X			
LUIZ ESTEVÃO - PMDB		X			
MANOELZINHO - PMDB		X			
MARCO LIMA - PSDB	X				
MARCOS ARRUDA - PMDB		X			
MIQUÉLAS PAZ - PT	X				
ODILON AIRES - PMDB		X			
PEDRO CELSO - PT	X				
PENIEL PACHECO - PSDB	X				
RENATO RAINHA - PL	X				
WASNY DE ROURE - PT	X				
XAVIER - PPB	X				
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
LÚCIA CARVALHO - PT	X				
TOTAL	15	09	00	00	


SECRETÁRIO
Rural - 70000-900

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
SETOR DE TAQUIGRAFIA**

**2ª LEGISLATURA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DE
1997 (CONVOCADA PELO SR. GOVERNADOR)**

**ATA DA 8ª (OITAVA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA;
EM 18 DE DEZEMBRO DE 1997.**

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputada Lúcia Carvalho.

SECRETARIA: Deputado Marco Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 20 horas e 39 minutos.

1 - ABERTURA

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.489, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Altera a Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, reestruturando a Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, extingue o Departamento de Emprego do Distrito Federal (DEPEM), órgão relativamente autônomo, criado pela Lei nº 568, de 19 de outubro de 1993, e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Geraldo Magela, acatando a emenda de 2º turno apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Zé Ramalho, nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

(2º) ITEM INCLuíDO: Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.489, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Altera a Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, reestruturando a Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, extingue o Departamento de Emprego do Distrito Federal (DEPEM), órgão relativamente autônomo, criado pela Lei nº 568, de 19 de outubro de 1993, e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 15 votos favoráveis, 9 votos contrários.

Está aprovado.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Queremos informar aos Parlamentares e aos trabalhadores da Educação presentes nesta Casa que temos na sessão apenas cinco projetos para serem votados. Ao longo desta convocação, em cada projeto, temos parado e feito as negociações, para que possamos vir ao plenário e realizar a votação por consenso. Os Parlamentares presentes sabem o que está acontecendo; os trabalhadores da educação talvez não tenham sido informados. Estamos tentando analisar as emendas apresentadas a cada um dos itens que ainda estão em pauta para que sejam votados de maneira consensual neste plenário. São os Itens nºs 2, 10, 14, 19 e 20.

Esse é o motivo por que ainda não colocamos em votação o Item nº 2. Não é de minha responsabilidade o fato de ainda não termos colocado em votação esse item, mas de todos que queremos ter um acordo no sentido de todos sairmos vencedores nessa votação.

É minha obrigação dizer a vocês o que está acontecendo. O que nos entristece é que nós, Parlamentares, não concluímos nenhuma votação nesta Casa. Peço que o mesmo respeito que temos para com vocês, vocês tenham para conosco. Não cometemos, em momento algum, nenhum tipo de agressão em relação aos servidores que estão nesta Casa. Peço a todos a mesma consideração de colegas que sempre fomos.

Esta Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se logo após esta, para discussão e votação, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.489/97 e 3.490/97.

(Levanta-se a sessão às 20h35min.)

(3º) ITEM 2: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.490, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Autoriza privatizar bem do patrimônio da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A (CEASA) e dá outras providências". APROVADO por votação em processo simbólico (22 deputados presentes). Houve 9 votos contrários.

(4º) ITEM INCLUÍDO: Discussão e votação da redação final do Projeto de Lei nº 3.490, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Autoriza privatizar bem do patrimônio da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A (CEASA) e dá outras providências". APROVADA nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno. Houve 9 votos contrários.

3 - ENCERRAMENTO

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária, a realizar-se em seguida, com esta Ordem do Dia:

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.482, de 1997, de autoria do Executivo local.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 44 minutos.)

II - DETALHAMENTO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Há número regimental.

Declaro aberta a terceira sessão extraordinária.

Item nº 1:

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.489, de 1997, que altera a Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, reestruturando a Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, extingue o Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM, órgão relativamente autônomo, criado pela Lei nº 568, de 19 de outubro de 1993, e dá outras providências".

Autor: Executivo (Mens. 457/97 - GAG)"

O projeto recebeu uma emenda de 2º turno.

Solicito ao Deputado Geraldo Magela que apresente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Emenda Aditiva de 2º turno recebida pelo Projeto de Lei nº 3.489, de 1997.

DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Emenda Aditiva de 2º turno, de autoria de diversos Deputados, ao Projeto de Lei nº 3.489/97.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somos favoráveis à aprovação da referida emenda por atender aos critérios de regimentalidade, juridicidade e constitucionalidade.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da CCJ foi aprovado com a presença de 19 Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Deputado Zé Ramalho que apresente o parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a emenda ao Projeto de Lei nº 3.489, de 1997.

DEPUTADO ZÉ RAMALHO (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a Emenda Aditiva nº 1, de 1997, de 2º turno, de autoria de vários Deputados, ao Projeto de Lei nº 3.489/97.

No âmbito da Comissão de Assuntos Sociais reiteramos o parecer proferido pela Comissão de Constituição e Justiça.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Assuntos Sociais. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da Comissão de Assuntos Sociais foi aprovado com a presença de 20 Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o Projeto de Lei nº 3.489/97, em 2º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O Projeto de Lei nº 3.489/97 foi aprovado com a presença de 20 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência dispensa o interstício regimental para a imediata apreciação da redação final.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.489, de 1997, que altera a Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, reestruturando a Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, extingue o Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM, órgão relativamente autônomo, criado pela Lei nº 568, de 19 de outubro de 1993, e dá outras providências".

Autor: Executivo (Mens. 457/97 - GAG)"

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte

Redação Final.

PROJETO DE LEI Nº 3.489, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, reestruturando a Secretaria de Trabalho, extingue o Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM, órgão relativamente autônomo criado pela Lei nº 568, de 19 de outubro de 1993, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º e 2º da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993.

§ 1º O inciso XIV do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

"XIV - Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER;"

§ 2º As alíneas do inciso XIV do art. 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....

"a) mercado de trabalho e política de emprego;

"b) geração de emprego e renda;

"c) formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra e desenvolvimento profissional;

"d) fomento às atividades de artesanato;

"e) integração e interlocução com o Ministério do Trabalho objetivando a regionalização das políticas de emprego e mercado de trabalho, por intermédio do Sistema Nacional de Emprego - SINE".

Art. 2º A Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER - tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Gabinete:

a) Assessoria Técnico-legislativa;

b) Assessoria de Comunicação;

II - Departamento de Administração Geral:

a) Gerência de Recursos Humanos;

b) Gerência de Serviços Gerais;

c) Gerência de Orçamento e Finanças;

III - Departamento de Informação e Planejamento:

a) Gerência de Planejamento;

b) Gerência de Estudos e Pesquisas;

c) Gerência de Informática;

IV - Departamento de Ocupação e Renda:

a) Gerência de Crédito Assistido;

b) Gerência de Empreendimentos Cooperativistas-associativistas;

c) Gerência de Fomento ao Artesanato;

V - Departamento de Educação para o Trabalho:

a) Gerência de Análise de Projeto e Metodologia;

b) Gerência de Acompanhamento de Projeto;

c) Gerência de Suporte Operacional;

VI - Departamento de Atendimento ao Trabalhador:

a) Gerência de Atendimento ao Empregador;

b) Gerências de Atendimento ao Trabalhador;

c) Agências.

Art. 3º Fica extinto o Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM, órgão relativamente autônomo criado pela Lei nº 568, de 19 de outubro de 1993.

§ 1º Ficam incorporados ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal os cargos do Quadro de Pessoal do Departamento de Emprego do Distrito Federal de que trata o Anexo II da Lei nº 568, de 19 de outubro de 1993.

§ 2º Passam a integrar o patrimônio da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER - os bens de qualquer natureza alocados no Departamento de Emprego e Renda do Distrito Federal, inclusive os saldos de balanço, excluídos os pertencentes ao Ministério do Trabalho.

§ 3º O Poder Executivo designará comissão para proceder ao arrolamento e à avaliação dos bens a que se refere o parágrafo anterior e promover as formalidades relativas à transferência de propriedade.

§ 4º Fica o Poder Executivo, em virtude da reestruturação administrativa de que trata esta Lei, autorizado a remanejar as dotações orçamentárias totais do Departamento de Emprego do Distrito Federal para a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER, mantida para cada subprojeto ou subatividade a respectiva classificação funcional-programática, inclusive os títulos descritos, as metas e os objetivos, em conformidade com a aplicável à lei orçamentária anual.

Art. 4º Ficam extintos os cargos em comissão da Secretaria de Trabalho e do Departamento de Emprego do Distrito Federal constantes dos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º Ficam criados, na Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER - os cargos em comissão constantes do Anexo III desta Lei.

§ 2º A distribuição dos cargos em comissão da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER - pelas unidades administrativas é a constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º A Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER - será regida por regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Fica criada, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a 23ª Delegacia de Polícia, órgão de direção superior, diretamente subordinado à Coordenação de Polícia Circunscricional, com sede no Setor P Sul, na Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.

§ 1º Ficam criadas, na forma do Anexo V, as Funções dos Grupos de Direção de Gerenciamento e de Assessoramento, as quais serão distribuídas de acordo com o Anexo VI.

§ 2º A competência da 23ª Delegacia de Polícia está estabelecida na Lei nº 1.182, de 4 de setembro de 1996, na legislação específica e nas disposições contidas no Regimento Interno e nas Normas Gerais de Ação da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1997.

ANEXO I

(art. 4º da Lei nº , de de de 1997)

Quadro de Extinção de Unidades Orgânicas e Cargos em Comissão

UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
GABINETE	Assessor	4	DFA 12
	Secretário Executivo	4	DFA 10
	Assistente	2	DFA 09
	Secretário Administrativo	2	DFA 04
ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO	Chefe da Assessoria de Informação	1	DFG 13
	Assessor	2	DFA 11
	Assistente	1	DFA 05
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA	Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa	1	DFG 13
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	1	DFA 05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Chefe da Assessoria de Comunicação Social	1	DFG 13
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	1	DFA 05
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Chefe da Divisão de Administração Geral	1	DFG 12
	Assistente	2	DFA 05
	Secretário Administrativo	1	DFA 03
SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças	1	DFG 09
	Encarregado da Preparação do Pagamento	1	DFG 03
	Encarregado do Orçamento e Finanças	1	DFG 03

ANEXO I
(continuação)

SERVIÇO DE PESSOAL	Chefe do Serviço de Pessoal	1	DFG 09
	Encarregado de Registro Funcional	1	DFG 03
	Encarregado de Registro Financeiro	1	DFG 03
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	1	DFG 09
	Encarregado de Recursos Materiais	1	DFG 03
	Encarregado de Patrimônio	1	DFG 03
	Encarregado de Administração e Comunicação Administrativa	1	DFG 03
	Encarregado de Transporte	1	DFG 03
GERÊNCIA DE INFORMÁTICA	Chefe da Gerência de Informática	1	DFG 12
	Assistente	2	DFA 05
	Secretário Administrativo	1	DFA 03
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO	Chefe do Núcleo de Desenvolvimento	1	DFG 09
NÚCLEO DE PRODUÇÃO	Chefe do Núcleo de Produção	1	DFG 09
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho	1	DFG 14
	Assessor	2	DFA 11
	Assistente	1	DFA 09
	Secretário Administrativo	1	DFA 03
SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR	Chefe do Serviço de Segurança e Saúde do Trabalhador	1	DFG 11
	Assistente	1	DFA 05
SERVIÇO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ACIDENTÁRIA	Chefe do Serviço de Atendimento à Legislação Acidentária	1	DFG 10
	Encarregado de Atendimento	1	DFG 03

ANEXO I
(continuação)

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	Diretor do Departamento de Relações do Trabalho	1	DFG 14
	Assessor	3	DFA 11
	Assistente	2	DFA 09
	Secretário Administrativo	1	DFA 03
SERVIÇO DE APOIO ÀS RELAÇÕES DO TRABALHO	Chefe do Serviço de Apoio às Relações do Trabalho	1	DFG 11
	Assistente	1	DFA 05
SERVIÇO DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA	Chefe do Serviço de Conciliação Trabalhista	1	DFG 11
	Assistente	1	DFA 05
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	Diretor do Departamento de Educação para o Trabalho	1	DFG 14
	Assessor	2	DFA 11

SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	Assistente	1	DFA 09
	Secretário Administrativo	1	DFA 03
SERVIÇO DE AVALIAÇÃO	Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento	1	DFG 11
	Assistente	1	DFA 05
DEPARTAMENTO DE OCUPAÇÃO E RENDA	Chefe do Serviço de Avaliação	1	DFG 11
	Assistente	2	DFA 05
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO-GERENCIAL	Diretor do Departamento de Ocupação e Renda	1	DFG 14
	Assessor	2	DFA 11
	Assistente	1	DFA 09
	Secretário Administrativo	1	DFA 03
SERVIÇO DE APOIO AO ARTESANATO	Chefe do Serviço de Apoio Técnico-GERENCIAL	1	DFG 11
	Assistente	1	DFA 05
CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	Chefe do Conselho do Trabalho do Distrito Federal	1	DFG 11
	Assistente	1	DFA 05

ANEXO II
(art. 4º da Lei nº , de de de 1997)

Quadro de Extinção de Unidades Orgânicas e Cargos em Comissão

UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
GABINETE	Diretor-geral	1	CNE 04
	Chefe de Gabinete	1	DFG 14
	Assessor	4	DFA 11
	Assistente	3	DFA 06
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Chefe da Divisão de Administração Geral	1	DFG 12
SERVIÇO DE PESSOAL	Chefe do Serviço de Pessoal	1	DFG 07
SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças	1	DFG 07
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	1	DFG 07
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	Chefe da Divisão de Planejamento e Pesquisa	1	DFG 12
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO	Chefe do Serviço de Estatística e Documentação	1	DFG 10
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	Chefe do Serviço de Estatística e Pesquisa	1	DFG 10
SERVIÇO DE INFORMÁTICA	Chefe do Serviço de Informática	1	DFG 10
DIVISÃO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Chefe da Divisão de Intermediação de Mão-de-obra	1	DFG 12
SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE VAGAS	Chefe do Serviço de Captação de Vagas	1	DFG 10

ANEXO II
(continuação)

SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DO TRABALHO INFORMAL	Chefe do Serviço de Intermediação do Trabalho Informal	1	DFG 10
SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DO TRABALHO FORMAL	Chefe do Serviço de Intermediação do Trabalho Formal	1	DFG 10

DIVISÃO DE SEGURO-DESEMPREGO	Chefe da Divisão de Seguro-desemprego	1	DFG 12
SERVIÇO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO	Chefe do Serviço de Apoio e Desenvolvimento do Seguro-desemprego	1	DFG 10
SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO	Chefe do Serviço de Operacionalização do Seguro-desemprego	1	DFG 10
SERVIÇO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM DO SEGURO-DESEMPREGO	Chefe do Serviço de Atendimento e Triagem do Seguro-desemprego	1	DFG 10
POSTO DE ATENDIMENTO	Chefe de Posto de Atendimento no Gama, Ceilândia, Taguatinga, São Sebastião, Riacho Fundo, Lago Norte, Plano Piloto, Planaltina, Sanambá e Candangolândia Chefe de Posto no Recanto das Emas, Santa Maria, SINE Rural, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Setor O, Setor P Sul, Brazlândia, Guará e Paranoá	10	DFG 10
		10	DFG 09

ANEXO III

(art. 4º, § 1º, da Lei nº , de de de 1997)

Quadro de Criação de Unidades Orgânicas e Cargos em Comissão

UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
GABINETE	Assessor	3	DFA 12
	Secretário Executivo	4	DFA 10
	Secretário Administrativo	1	DFA 05
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA	Chefe da Assessoria Técnico-legislativa	1	DFG 13
	Assessor	1	DFA 11
	Secretário Administrativo	1	DFA 05
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Chefe da Assessoria de Comunicação	1	DFG 13
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	2	DFA 09
	Secretário Administrativo	1	DFA 05
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Chefe do Departamento de Administração Geral	1	DFG 14
	Assessor	1	DFA 11
	Secretário Administrativo	1	DFA 05
	Apoio Administrativo	1	DFA 03
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	Gerente da Gerência de Recursos Humanos	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Chefe do Setor de Administração de RII	1	DFG 09
	Chefe do Setor de Desenvolvimento de RII	1	DFG 09
	Apoio Administrativo	2	DFA 03

ANEXO III
(continuação)

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS	Gerente da Gerência de Serviços Gerais	1	DFG 12
	Chefe do Setor de Material e Patrimônio	1	DFG 09
	Chefe do Setor de Apoio		

	Administrativo Encarregado	1	DFG 09
		4	DFA 03
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade	1	DFG 09
	Chefe do Setor de Contratos e Convênios	1	DFG 09
	Apoio Administrativo	2	DFA 03
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO	Chefe do Departamento de Informação e Planejamento	1	DFG 14
	Assessor	1	DFA 11
	Secretário Administrativo	1	DFA 05
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	Gerente da Gerência de Planejamento	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	1	DFA 09
GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS	Gerente da Gerência de Estudos e Pesquisas	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	2	DFA 09
	Assistente	1	DFA 07
GERÊNCIA DE INFORMÁTICA	Gerente da Gerência de Informática	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	1	DFA 09
	Assistente	1	DFA 07

ANEXO III
(continuação)

DEPARTAMENTO DE OCUPAÇÃO E RENDA	Chefe do Departamento de Ocupação e Renda	1	DFG 14
	Assessor	2	DFA 11
	Secretário Administrativo	1	DFA 05
	Apoio Administrativo	1	DFA 03
GERÊNCIA DE CRÉDITO ASSISTIDO	Gerente da Gerência de Crédito Assistido	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	5	DFA 09
	Assistente	10	DFA 07
GERÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS COOPERATIVISTAS-ASSOCIATIVISTAS	Gerente da Gerência de Empreendimentos Cooperativistas-associativistas	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	1	DFA 09
GERÊNCIA DE FOMENTO AO ARTESANATO	Gerente da Gerência de Fomento ao Artesanato	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	1	DFA 09
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	Chefe do Departamento de Educação para o Trabalho	1	DFG 14
	Assessor	2	DFA 11
	Secretário Administrativo	1	DFA 05
GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETO E METODOLOGIA	Gerente da Gerência de Análise de Projeto e Metodologia	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	2	DFA 09
	Assistente	1	DFA 07
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETO	Gerente da Gerência de Acompanhamento de Projeto	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	2	DFA 09
	Assistente	1	DFA 07

ANEXO III
(continuação)

GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL	Gerente da Gerência de Suporte Operacional	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	1	DFA 07
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	Chefe do Departamento de Atendimento ao Trabalhador	1	DFG 14
	Assessor	1	DFA 11
	Secretário Administrativo	1	DFA 05
	Apoio Administrativo	1	DFA 03
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO EMPREGADOR	Gerente da Gerência de Atendimento ao Empregador	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	1	DFA 09
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	Gerente da Gerência de Atendimento ao Trabalhador	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Chefe da Agência do Trabalhador Autônomo	1	DFG 10
GALERIA DO TRABALHADOR	Assistente	1	DFA 09
	Gerente	1	DFG 10
AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO (Gama, Taguatinga, Brazlândia, Planaltina, Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Santa Maria)	Assistente	1	DFA 07
	Gerente	8	DFG 10
	Assistente	8	DFA 07

ANEXO IV

(art. 4º, § 2º, da Lei nº , de de de 1997)

UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
GABINETE	Secretário	1	CNE 03
	Secretário Adjunto	1	CNE 05
	Chefe de Gabinete	1	CNE 06
	Assessor	3	DFA 12
	Secretário Executivo	4	DFA 10
	Secretário Administrativo	1	DFA 05
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA	Coordenador da Assessoria Técnico-legislativa	1	DFG 13
	Assessor	1	DFA 11
	Secretário Administrativo	1	DFA 05
	Coordenador da Assessoria de Comunicação	1	DFG 13
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	2	DFA 09
	Secretário Administrativo	1	DFA 05
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Chefe do Departamento de Administração Geral	1
Assessor		1	DFA 11
Secretário Administrativo		1	DFA 05
Apoio Administrativo		1	DFA 03
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	Gerente da Gerência de Recursos Humanos	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Chefe do Setor de Administração de RH	1	DFG 09
	Chefe do Setor de Desenvolvimento de RH	1	DFG 09
	Apoio Administrativo	2	DFA 03

ANEXO IV
(continuação)

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS	Gerente da Gerência de Serviços Gerais	1	DFG 12
	Chefe do Setor de Material e Patrimônio	1	DFG 09
	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	1	DFG 09
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Encarregado	4	DFA 03
	Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade	1	DFG 09
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO	Chefe do Setor de Contratos e Convênios	1	DFG 09
	Apoio Administrativo	2	DFA 03
	Chefe do Departamento de Informação e Planejamento	1	DFG 14
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	Assessor	1	DFA 11
	Secretário Administrativo	1	DFA 05
	Gerente da Gerência de Planejamento	1	DFG 12
GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	1	DFA 09
	Assistente	2	DFA 09
	Assistente	1	DFA 07
GERÊNCIA DE INFORMÁTICA	Gerente da Gerência de Informática	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	1	DFA 09
	Assistente	1	DFA 09
	Assistente	1	DFA 07

ANEXO IV
(continuação)

DEPARTAMENTO DE OCUPAÇÃO E RENDA	Chefe do Departamento de Ocupação e Renda	1	DFG 14
	Assessor	2	DFA 11
	Secretário Administrativo	1	DFA 05
	Apoio Administrativo	1	DFA 03
GERÊNCIA DE CRÉDITO ASSISTIDO	Gerente da Gerência de Crédito Assistido	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	5	DFA 09
	Assistente	10	DFA 07
GERÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS COOPERATIVISTAS-ASSOCIATIVISTAS	Gerente da Gerência de Empreendimentos Cooperativistas-associativistas	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	1	DFA 09
GERÊNCIA DE FOMENTO AO ARTESANATO	Gerente da Gerência de Fomento ao Artesanato	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	1	DFA 09
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	Chefe do Departamento de Educação para o Trabalho	1	DFG 14
	Assessor	2	DFA 11
	Secretário Administrativo	1	DFA 05
GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETO E METODOLOGIA	Gerente da Gerência de Análise de Projeto e Metodologia	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	2	DFA 09
	Assistente	1	DFA 09
	Assistente	1	DFA 07

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETO	Gerente da Gerência de Acompanhamento de Projeto	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	2	DFA 09
	Assistente	1	DFA 07

ANEXO IV
(continuação)

GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL	Gerente da Gerência de Suporte Operacional	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	1	DFA 07
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	Chefe do Departamento de Atendimento ao Trabalhador	1	DFG 14
	Assessor	1	DFA 11
	Secretário Administrativo	1	DFA 05
	Apoio Administrativo	1	DFA 03
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO EMPREGADOR	Gerente da Gerência de Atendimento ao Empregador	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Assistente	1	DFA 09
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	Gerente da Gerência de Atendimento ao Trabalhador	1	DFG 12
	Assessor	1	DFA 11
	Chefe da Agência do Trabalhador Autônomo	1	DFG 10
	Assistente	1	DFA 09
GALERIA DO TRABALHADOR	Gerente	1	DFG 10
	Assistente	1	DFA 07
AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO (Gama, Taguatinga, Brazlândia, Planaltina, Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Santa Maria)	Gerente	8	DFG 10
	Assistente	8	DFA 07

ANEXO V

(art. 6º da Lei nº , de de de 1997)

Quadro de Criação das Unidades Orgânicas e Cargos em Comissão Criados no Quadro e na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - Polícia Civil - Secretaria de Segurança Pública

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
1	Delegado-Chefe	DFG 11	Delegado de Polícia
1	Delegado Assistente	DFA 05	Delegado de Polícia
1	Chefe do Cartório	DFG 02	Escrivão de Polícia
1	Chefe da Seção de Investigações	DFG 02	Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Acidentes de Veículos	DFG 02	Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Vigilância e Operações	DFG 02	Agente de Polícia
1	Chefe da Seção de Informática	DFG 02	Agente de Polícia ou Escrivão de Polícia
1	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	DFG 02	Agente de Polícia
1	Chefe do Posto de Identificação	DFG 02	Papiloscopista Policial

ANEXO VI

(art. 6º da Lei nº , de de de 1997)

Quadro de Distribuição das Unidades Orgânicas e Cargos em Comissão Criados no Quadro e na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - Polícia Civil - Secretaria de Segurança Pública

UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Polícia Civil do Distrito Federal			

Coordenação de Polícia Circunscrição			
23ª Delegacia de Polícia	Delegado-Chefe	1	DFG 11
	Delegado Assistente	1	DFG 05
	Chefe do Cartório	1	DFG 02
	Chefe da Seção de Investigações	1	DFG 02
	Chefe da Seção de Acidentes de Veículos	1	DFG 02
	Chefe da Seção de Vigilância e Operações	1	DFG 02
	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	1	DFG 02
	Chefe da Seção de Informática	1	DFG 02
Coordenação de Polícia Técnica			
Instituto de Identificação	Chefe do Posto de Identificação	1	DFG 02

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Item nº 2:

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.490/97, que autoriza privatizar bem do patrimônio das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, e dá outras providências".

Autor: Executivo (Mens. 458/97 - GAG)"

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O projeto está aprovado com a presença de 22 Deputados. Houve 9 Deputados contrários.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência dispensa o interstício regimental para a imediata apreciação da redação final.

Passa-se à imediata apreciação da matéria

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.490/97, que autoriza privatizar bem do patrimônio das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, e dá outras providências".

Autor: Executivo (Mens. 458/97)"

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Secretário

É lida a seguinte

Redação Final.

PROJETO DE LEI Nº 3.490, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Autoriza a privatização de bem do patrimônio das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA-DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante processo formal e específico, a privatização de quarenta e nove por cento do capital social das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA-DF.

Parágrafo único. Ao processo de privatização de que trata este artigo serão aplicadas as normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições pertinentes.

Art. 2º A privatização referida nesta Lei será conduzida de forma a garantir ao Distrito Federal o controle acionário das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA-DF.

Art. 3º Os valores apurados na operação de privatização de que trata esta Lei reverterão integralmente às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA-DF, para utilização de acordo com o plano de aplicação a ser elaborado e aprovado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1997.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Nada mais havendo a tratar, esta Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária para realizar-se imediatamente após esta, para a votação do Projeto de Lei nº 3.482/97.

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20h44min.)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
SETOR DE TAQUIGRAFIA**

**2ª LEGISLATURA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DE
1997 (CONVOCADA PELO SR. GOVERNADOR)**

**ATA DA 9ª (NONA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA;
EM 18 DE DEZEMBRO DE 1997.**

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputada Lúcia Carvalho.

SECRETARIA: Deputado Marco Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 20 horas e 44 minutos.

1 - ABERTURA

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.482, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre a criação das Direções Regionais de Saúde no Distrito Federal, dos Departamentos de Saúde do Trabalhador e de Comunicação em Saúde e da Subsecretaria de Projetos Especiais de Saúde, a criação e a extinção de cargos em comissão nos quadros de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Edimar Pireneus, acatando as emendas modificativas nºs 1 (aprovada na forma do parágrafo do art. 10), 8 e 13, aditivas nºs 4, 6, 7, 10 e 12, substitutivas nºs 5 e 11 e supressivas nºs 9 e 14, e rejeitando as emendas supressivas nºs 2 e 3. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Miquéias Paz, nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

3 - ENCERRAMENTO

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária, a realizar-se em seguida, com esta Ordem do Dia:

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.482, de 1997**, de autoria do Executivo local.

ITEM 2: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.487, de 1997**, de autoria do Executivo local.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 51 minutos.)

II - DETALHAMENTO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Há número regimental. Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA.

Item único:

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
SETOR DE TAQUIGRAFIA**

**2ª LEGISLATURA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DE
1997 (CONVOCADA PELO SR. GOVERNADOR)**

**ATA DA 10ª (DÉCIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 1997.**

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputada Lúcia Carvalho.

SECRETARIA: Deputado Marco Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 20 horas e 51 minutos.

1 - ABERTURA

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADO DA MESA

- **Projeto de Lei Complementar nº 394, de 1997**, de autoria de vários deputados.

3 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.482, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre a criação das Direções Regionais de Saúde no Distrito Federal, dos Departamentos de Saúde do Trabalhador e de Comunicação em Saúde e da Subsecretaria de Projetos Especiais de Saúde, a criação e a extinção de cargos em comissão nos quadros de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

(2º) **ITEM INCLuíDO:** Discussão da redação final do **Projeto de Lei nº 3.482, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre a criação das Direções Regionais de Saúde no Distrito Federal, dos Departamentos de Saúde do Trabalhador e de Comunicação em Saúde e da Subsecretaria de Projetos Especiais de Saúde, a criação e a extinção de cargos em comissão nos quadros de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.487, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre alteração nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito (NGB) nos imóveis urbanos que especifica, define critérios de participação em licitação pré-qualificada e dá outras providências".

Obs.: Transformado no **Projeto de Lei Complementar nº 394, de 1997**, de autoria de vários deputados, que "Dispõe sobre alteração de uso dos imóveis urbanos que especifica, define critérios de participação na pré-qualificação de licitantes e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Filippelli, na forma do substitutivo apresentado, transformando o **Projeto de Lei nº 3.487, de 1997**, no **Projeto de Lei Complementar nº 394, de 1997**. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Wasny de Roure, na forma do substitutivo apresentado pela CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

- Votação do PLC nº 394/97 em 1º turno. **APROVADO** com 23 votos favoráveis. Houve 1 ausência.

4 - ENCERRAMENTO

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária, a realizar-se em seguida, com esta Ordem do Dia:

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 394, de 1997**, de autoria de vários deputados.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas.)

II - DETALHAMENTO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Declaro aberta a sessão extraordinária.

Passa-se à

ORDEM DO DIA.

Item nº 14:

"Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.482, de 1997**, que dispõe sobre a criação das Direções Regionais de Saúde no Distrito Federal, dos Departamentos de Saúde do Trabalhador e de Comunicação em Saúde e da Subsecretaria de Projetos Especiais de Saúde, a criação e a extinção de cargos em comissão nos quadros de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências".

Autor: Executivo (Mens. 444/97 - GAG)

Relatores: Deputado Edimar Pireneus - CCJ

Deputado Benício Tavares - CAS."

Em discussão o **Projeto de Lei nº 3.482, de 1997**, em 2º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Está aprovado o **Projeto de Lei nº 3.482, de 1997**, em 2º turno, com a presença de 21 Parlamentares.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Esta Presidência dispensa o interstício regimental para a imediata apreciação da redação final.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.482, de 1997, que dispõe sobre a criação das Direções Regionais de Saúde no Distrito Federal, dos Departamentos de Saúde do Trabalhador e de Comunicação em Saúde e da Subsecretaria de Projetos Especiais de Saúde, a criação e a extinção de cargos em comissão nos quadros de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências".

Autor: Executivo."

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte

Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 3.482, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a criação das Direções Regionais de Saúde no Distrito Federal, dos Departamentos de Saúde do Trabalhador e de Comunicação em Saúde e da Subsecretaria de Projetos Especiais de Saúde, a criação e a extinção de cargos em comissão nos quadros de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, os seguintes órgãos:

- I - de Administração Central:
 - a) Departamento de Saúde do Trabalhador;
 - b) Departamento de Comunicação em Saúde;
- II - de Administração Regional:
 - a) Direção Regional de Saúde de Santa Maria;
 - b) Direção Regional de Saúde de Samambaia;
 - c) Direção Regional de Saúde do Recanto das Emas;
 - d) Direção Regional de Saúde do Paranoá;
 - e) Direção Regional de Saúde de São Sebastião;
 - f) Direção Regional de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo;
 - g) Direção Regional de Saúde de Sobradinho;
 - h) Direção Regional de Saúde de Planaltina;
 - i) Direção Regional de Saúde de Taguatinga;
 - j) Direção Regional de Saúde de Brazlândia;
 - k) Direção Regional de Saúde de Ceilândia;
 - l) Direção Regional de Saúde do Gama;
 - m) Direção Regional de Saúde do Guará;
 - n) Direção Regional de Saúde da Asa Sul;
 - o) Direção Regional de Saúde da Asa Norte;

III - Unidade Executiva de Saúde: Centro de Saúde nº 1 do Recanto das Emas.

Art. 2º Compõem a estrutura administrativa do Departamento de Saúde do Trabalhador:

- I - Seção de Administração Geral;
- II - Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador;
- III - Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor;
- IV - Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho;
- V - Núcleo de Vigilância à Saúde do Trabalhador.

Art. 3º Compõem a estrutura administrativa do Departamento de Comunicação em Saúde:

- I - Divisão de Imprensa, constituída de:
 - a) Serviço de Mídia Eletrônica;
 - b) Serviço de Mídia Impressa;
- II - Divisão de Relações Públicas, constituída de:
 - a) Serviço de Relações Públicas;
 - b) Serviço de Educação em Saúde;

III - Núcleo de Teleatendimento ao Usuário da Saúde.

Art. 4º As Direções Regionais de Saúde de Santa Maria, Samambaia, Recanto das Emas, Paranoá, São Sebastião e de Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo têm sua estrutura administrativa composta da Divisão de Administração Geral, constituída de:

- I - Seção de Pessoal;
- II - Seção de Material, Patrimônio e Farmácia;
- III - Seção Financeira, Contabilidade - DDI;
- IV - Seção de Manutenção e Transportes.

Art. 5º Compõem a estrutura administrativa do Centro de Saúde nº 1 do Recanto das Emas:

- I - Seção de Administração;
- II - Seção de Enfermagem.

Art. 6º São atribuições do Departamento de Saúde do Trabalhador:

- I - organizar e disponibilizar atenção à saúde do trabalhador no Sistema de Saúde do Distrito Federal;
- II - oferecer atendimento integrado à saúde dos servidores do Sistema de Saúde Pública do Distrito Federal.

Art. 7º São atribuições do Departamento de Comunicação em Saúde:

I - coordenar as atividades de comunicação social do Sistema de Saúde Pública do Distrito Federal;

II - planejar as atividades referentes a imprensa, relações públicas, publicidade e propaganda do Sistema de Saúde Pública do Distrito Federal;

III - coordenar os trabalhos dos agentes e técnicos de comunicação, bem como a execução dos contratos de publicidade e propaganda.

Art. 8º São atribuições das Direções Regionais:

I - planejar ações de saúde a partir das necessidades socio sanitárias da população, garantindo o controle social;

II - fomentar e coordenar as ações de saúde das unidades executivas e programas existentes na sua área de abrangência, incluídas as de referência e de contra-referência;

III - articular as políticas e os recursos intra-setoriais e intersetoriais;

IV - coordenar a execução de política de recursos humanos, recursos materiais e

recursos econômico-financeiros das unidades de saúde na área de abrangência.

Art. 9º São atribuições do Centro de Saúde:

I - executar as atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível de atenção primária;

II - prestar assistência médica e de enfermagem em primeiros socorros;

III - descentralizar e hierarquizar o atendimento por área demográfica determinada.

Art. 10. Ficam criados na estrutura da Secretaria de Saúde do Distrito Federal os seguintes órgãos:

I - Subsecretaria de Projetos Especiais de Saúde, órgão de direção superior, com estrutura administrativa composta dos seguintes órgãos:

a) Coordenação de Projetos Especiais;

b) Coordenação de Execução de Contratos e Convênios;

II - Secretaria Executiva do Conselho de Saúde, órgão de assessoramento do Secretário de Saúde;

III - Secretaria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, órgão de administração e suporte para as ações do Sistema Único de Saúde, coordenada pela Secretaria de Saúde.

§ 1º São atribuições da Subsecretaria de Projetos Especiais de Saúde elaborar, coordenar, avaliar e controlar projetos especiais e executar contratos e convênios no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ 2º São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho de Saúde coordenar as ações e prover o Conselho de Saúde do Distrito Federal dos meios necessários ao seu funcionamento e ao cumprimento das suas deliberações.

§ 3º São atribuições da Secretaria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal coordenar as ações e prover o Conselho de Administração dos meios necessários ao seu funcionamento e ao cumprimento das suas deliberações.

Art. 11. Ficam criados no quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal os cargos em comissão das direções regionais, departamentos e centros de saúde constantes do Anexo I.

Art. 12. Ficam criados no quadro de pessoal do Distrito Federal os cargos em comissão constantes do Anexo II.

Art. 13. Os cargos em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, Chefe de Compras, Chefe da Seção de Material e Patrimônio e Chefe da Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral do Instituto de Saúde do Distrito Federal passam a ter a gratificação de função equivalente a DFG 08.

Art. 14. Ficam extintos os cargos comissionados dos quadros de pessoal do Distrito Federal e da Fundação Hospitalar do Distrito Federal constantes do Anexo III.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - aos cinquenta e três cargos em comissão de Secretária de Centro de Saúde, símbolo DFA 03, constantes do Anexo III;

II - aos quarenta e nove cargos de Encarregado de Recursos Humanos, Econômico-financeiros de Centro de Saúde, símbolo DFG 04, constantes do Anexo III;

III - aos quarenta e nove cargos de Chefe do Setor de Informação de Centro de Saúde, símbolo DFG 04, constantes do Anexo III.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1997.

ANEXO I

(art. 11 da Lei nº , de de de 199)

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

Denominação	Quantidade	Símbolo
Direção Regional de Saúde de Santa Maria		
Diretor Regional	1	DFG 13
Assistente Técnico do Diretor Regional	2	DFA 10
Diretor da Divisão de Administração Geral	1	DFG 07
Chefe da Seção de Pessoal	1	DFG 05
Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Farmácia	1	DFG 05
Chefe da Seção Financeira, Contabilidade/DDI	1	DFG-05
Chefe da Seção de Manutenção e Transportes	1	DFG 05
Direção Regional de Saúde de Samambaia		
Diretor Regional	1	DFG 13
Assistente Técnico do Diretor Regional	2	DFA 10
Diretor da Divisão de Administração Geral	1	DFG 07
Chefe da Seção de Pessoal	1	DFG 05
Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Farmácia	1	DFG 05
Chefe da Seção Financeira, Contabilidade/DDI	1	DFG 05
Chefe da Seção de Manutenção e Transportes	1	DFG 05
Direção Regional de Saúde do Recanto das Emas		
Diretor Regional	1	DFG 13
Assistente Técnico do Diretor Regional	2	DFA 10
Diretor da Divisão de Administração Geral	1	DFG 07
Chefe da Seção de Pessoal	1	DFG 05
Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Farmácia	1	DFG 05
Chefe da Seção Financeira, Contabilidade/DDI	1	DFG 05
Chefe da Seção de Manutenção e Transportes	1	DFG 05
Direção Regional de Saúde do Paranoá		
Diretor Regional	1	DFG 13
Assistente Técnico do Diretor Regional	2	DFA 10
Diretor da Divisão de Administração Geral	1	DFG 07
Chefe da Seção de Pessoal	1	DFG 05
Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Farmácia	1	DFG 05
Chefe da Seção Financeira, Contabilidade/DDI	1	DFG 05
Chefe da Seção de Manutenção e Transportes	1	DFG 05
Direção Regional de Saúde de São Sebastião		
Diretor Regional	1	DFG 13
Assistente Técnico do Diretor Regional	2	DFA 10
Diretor da Divisão de Administração Geral	1	DFG 07
Chefe da Seção de Pessoal	1	DFG 05
Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Farmácia	1	DFG 05
Chefe da Seção Financeira, Contabilidade/DDI	1	DFG 05
Chefe da Seção de Manutenção e Transportes	1	DFG 05

Direção Regional de Saúde de Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo		
Diretor Regional	1	DFG 13
Assistente Técnico do Diretor Regional	2	DFA 10
Diretor da Divisão de Administração Geral	1	DFG 07
Chefe da Seção de Pessoal	1	DFG 05
Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Farmácia	1	DFG 05
Chefe da Seção Financeira, Contabilidade/DDI	1	DFG 05
Chefe da Seção de Manutenção e Transportes	1	DFG 05
Direção Regional de Saúde de Sobradinho		
Diretor Regional	1	DFG 13
Diretor do Hospital	1	DFG 11
Assistente Técnico do Diretor Regional	2	DFA 10
Chefe de Equipe de Emergência	4	DFG 06
Direção Regional de Saúde de Planaltina		
Diretor Regional	1	DFG 13
Diretor do Hospital	1	DFG 11
Assistente Técnico do Diretor Regional	2	DFA 10
Direção Regional de Saúde de Taguatinga		
Diretor Regional	1	DFG 13
Diretor do Hospital	1	DFG 11
Assistente Técnico do Diretor Regional	2	DFA 10
Chefe de Equipe de Emergência	5	DFG 06
Direção Regional de Saúde de Brasília		
Diretor Regional	1	DFG 13
Diretor do Hospital	1	DFG 11
Assistente Técnico do Diretor Regional	2	DFA 10
Chefe de Equipe de Emergência	2	DFG 06
Direção Regional de Saúde de Ceilândia		
Diretor Regional	1	DFG 13

Diretor do Hospital	1	DFG 11
Assistente Técnico do Diretor Regional	2	DFA 10
Chefe de Equipe de Emergência	5	DFG 06
Direção Regional de Saúde do Gama		
Diretor Regional	1	DFG 13
Diretor do Hospital	1	DFG 11
Assistente Técnico do Diretor Regional	2	DFA 10
Chefe de Equipe de Emergência	5	DFG 06
Direção Regional de Saúde do Guará		
Diretor Regional	1	DFG 13
Diretor do Hospital	1	DFG 11
Assistente Técnico do Diretor Regional	2	DFA 10
Direção Regional de Saúde da Asa Sul		
Diretor Regional	1	DFG 13
Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais	1	DFG 11
Chefe de Equipe de Emergência	4	DFG 06
Direção Regional de Saúde da Asa Norte		

Diretor Regional	1	DFG 13
Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais	1	DFG 11
Direção do Hospital de Base		
Diretor do Hospital	1	DFG 13
Diretor da Divisão de Recursos Médicos	1	DFG 11
Diretor da Divisão de Recursos Assistenciais	1	DFG 10
Chefe da Unidade de Colo-proctologia	1	DFG 05
Direção do Hospital de Apoio de Brasília		
Diretor do Hospital	1	DFG 11
Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais	1	DFG 09
Departamento de Saúde do Trabalhador		
Diretor	1	DFG 13
Assistente	1	DFA 11
Secretária	1	DFG 03
Chefe da Seção de Administração Geral	1	DFG 07
Encarregado de Pessoal	1	DFG 05
Encarregado de Arquivo	1	DFG 05
Chefe do Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador	1	DFG 11
Encarregado do Ambulatório de Doenças do Trabalho	1	DFG 07
Chefe do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor	1	DFG 11
Chefe do Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho	1	DFG 11
Chefe do Núcleo de Vigilância à Saúde do Trabalhador	1	DFG 11
Departamento de Comunicação em Saúde		
Diretor	1	DFG 13
Secretária	1	DFG 03
Diretor da Divisão de Imprensa	1	DFG 11
Chefe do Serviço de Mídia Eletrônica	1	DFG 07
Chefe do Serviço de Mídia Impressa	1	DFG 07
Diretor da Divisão de Relações Públicas	1	DFG 11
Chefe do Serviço de Relações Públicas	1	DFG 07
Chefe do Serviço de Educação em Saúde	1	DFG 07
Chefe do Núcleo de Teleatendimento ao Usuário da Saúde	1	DFG 10
Secretário Administrativo do Núcleo de Teleatendimento ao Usuário da Saúde	1	DFG 03
Centro de Saúde n° 1 - Recanto das Emas		
Chefe	1	DFG 08
Chefe de Seção de Administração	1	DFG 05
Chefe da Seção de Enfermagem	1	DFG 06
Centro de Saúde n° 1 - Asa Sul		
Assistente do Chefe do Centro de Saúde	1	DFA 06
Procuradoria Jurídica		
Assessor	1	DFA 11
Assistente	1	DFA 08
Centro de Orientação e Apoio Sorológico - COAS		
Chefe do COAS	1	DFG 08
Secretária Administrativa	1	DFG 03

ANEXO II

(art. 12 da Lei n° , de de de 199)

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

Denominação	Quantidade	Símbolo
Conselho de Saúde do Distrito Federal		
Coordenador Geral do Conselho de Saúde	1	DFA 12
Secretária Executiva do Conselho de Saúde	1	DFA 05
Subsecretaria de Projetos Especiais de Saúde		
Subsecretário	1	CNE 06
Secretaria Administrativa	1	DFG 03
Coordenador de Projetos	2	DFA 13
Coordenador da Execução de Contratos e Convênios	1	DFA 13
Secretaria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal		
Diretor Executivo	1	DFG 13
Assessor	1	DFA 11
Assistente	2	DFA 05

ANEXO III

(art. 14 da Lei n° , de de de 199)

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

Denominação	Quantidade	Símbolo
Diretor do Hospital de Base do Distrito Federal	1	DFG 12
Diretor da Divisão de Recursos Médicos/HBDF	1	DFG 10
Diretor de Recursos Assistenciais HBDF	1	DFG 09
Diretor do Hospital Materno-Infantil de Brasília	1	DFG 11
Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais Hospital Materno-Infantil de Brasília	1	DFG 09
Diretor do Hospital de Apoio de Brasília - HAB	1	DFG 09
Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais/HAB	1	DFG 07
Diretor do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN	1	DFG 11
Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do HRAN	1	DFG 09
Diretor do Hospital Regional de Sobradinho - HRS	1	DFG 10
Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais - HRS	1	DFG 08
Chefe do Núcleo de Saúde da Comunidade - HRS	1	DFG 08
Diretor do Hospital Regional de Planaltina - HRP	1	DFG 09
Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais - HRP	1	DFG 07
Chefe do Núcleo de Saúde da Comunidade - HRP	1	DFG 07
Diretor do Hospital Regional do Guará - HRGu	1	DFG 09
Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais - HRGu	1	DFG 07
Chefe do Núcleo de Saúde da Comunidade - HRGu	1	DFG 07
Diretor do Hospital Regional de Taguatinga - HRT	1	DFG 11
Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais - HRT	1	DFG 09

Chefe do Núcleo de Saúde da Comunidade - HRT	1	DFG 09
Diretor do Hospital Regional de Ceilândia - HRC	1	DFG 09
Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais - HRC	1	DFG 07
Chefe do Núcleo de Saúde da Comunidade - HRC	1	DFG 07
Diretor do Hospital Regional de Brazlândia - HIRBz	1	DFG 09
Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais - HIRBz	1	DFG 07
Chefe do Núcleo de Saúde da Comunidade - HIRBz	1	DFG 07
Diretor do Hospital Regional de Gama - HRG	1	DFG 11
Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais - HRG	1	DFG 09
Chefe do Núcleo de Saúde da Comunidade - HRG	1	DFG 09
Secretária do Centro de Saúde n° 3 da Regional Guará	1	DFA 03
Secretária do Centro de Saúde n° 3 da Regional Ceilândia	1	DFA 03
Secretária do Centro de Saúde n° 7 da Regional Taguatinga	1	DFA 03
Secretária do Centro de Saúde n° 5 da Regional Ceilândia	1	DFA 03
Secretária do Centro de Saúde n° 8 da Regional Ceilândia	1	DFA 03
Secretária do Centro de Saúde n° 9 da Regional Ceilândia	1	DFA 03
Secretária do Centro de Saúde n° 1 da Regional Brazlândia	1	DFA 03
Secretária do Centro de Saúde n° 10 da Regional Asa Norte	1	DFA 03
Secretária do Centro de Saúde n° 7 da Regional Asa Sul	1	DFA 03
Secretária do Centro de Saúde n° 7 da Regional Ceilândia	1	DFA 03
Secretária do Centro de Saúde n° 1 da Regional Taguatinga	1	DFA 03
Secretária do Centro de Saúde n° 2 da Regional Asa Sul	1	DFA 03
Secretária do Centro de Saúde n° 17 da Regional Asa Sul	1	DFA 03

Encarregado de Recursos Humanos, Econômico-financeiros do Centro de Saúde nº 1 - Ceilândia	1	DFG 04
Encarregado de Recursos Humanos, Econômico-financeiros do Centro de Saúde nº 3 - Sobradinho	1	DFG 04
Encarregado de Recursos Humanos, Econômico-financeiros do Centro de Saúde nº 10 - Ceilândia	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 2 - Ceilândia	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 2 - Guarã	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 2 - Taguatinga	1	DFG 04

Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 11 - Ceilândia	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 9 - Ceilândia	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 1 - Brazlândia	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 14 - Asa Norte	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 12 - Asa Norte	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 3 - Taguatinga	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 2 - Gama	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 4 - Ceilândia	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 1 - Taguatinga	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 3 - Gama	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 4 - Gama	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 6 - Gama	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 18 - Asa Sul	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 7 - Asa Sul	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 2 - Planaltina	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 2 - Asa Sul	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 2 - Sobradinho	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 6 - Taguatinga	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 8 - Asa Sul	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 11 - Asa Norte	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 7 - Ceilândia	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 5 - Asa Sul	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 1 - Ceilândia	1	DFG 04

Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 8 - Taguatinga	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 15 - Asa Norte	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 5 - Gama	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 1 - Gama	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 5 - Taguatinga	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 10 - Asa Norte	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 3 - Ceilândia	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 1 - Guarã	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 13 - Asa Norte	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 4 - Taguatinga	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 1 - Sobradinho	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 6 - Asa Sul	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 5 - Ceilândia	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 3 - Guarã	1	DFG 04

Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 7 - Taguatinga	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 8 - Ceilândia	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 9 - Asa Norte	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 9 - Taguatinga	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 7 - Gama	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 17 - Asa Sul	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 6 - Ceilândia	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 10 - Ceilândia	1	DFG 04
Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 1 - Planaltina	1	DFG 04

Chefe de Equipe Médica do PAM - Guarã	1	DFG 08
Chefe da Equipe Administrativa PAM - Guarã	1	DFG 05
Chefe da Equipe de Informática PAM - Guarã	1	DFG 04
Chefe de Equipe de Enfermagem PAM - Guarã	1	DFG 06
Encarregado de Farmácia PAM - Guarã	1	DFG 04
Encarregado de Recursos Humanos, Econômico-financeiros PAM - Guarã	1	DFG 04
Secretária do PAM - Guarã	1	DFG 03
Chefe de Equipe de Informática do PAM - Central	1	DFG 04
Secretária do PAM - Central	1	DFG 03
Chefe de Equipe Médica do PAM - Central	1	DFG 08
Chefe da Equipe de Administração do PAM - Central	1	DFG 05
Chefe de Equipe de Enfermagem do PAM - Central	1	DFG 06
Chefe do GMA/FHDF	1	DFG 08
Secretária do GMA	1	DFG 03
Chefe da Seção de Enfermagem do GMA/FHDF	1	DFG 06
Chefe da Seção de Administração do GMA/FHDF	1	DFG 05
Chefe do Setor de Informação do GMA/FHDF	1	DFG 04
Encarregado de Recursos Humanos, Econômico-financeiros GMA/FHDF	1	DFG 04
Encarregado de Farmácia do PAM - Central	1	DFG 04
Encarregado de Recursos Humanos, Econômico-financeiros PAM - Central	1	DFG 04
Diretor da Divisão de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho - FHDF	1	DFG 11
Secretária da Divisão de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho - FHDF	1	DFG 03
Chefe da Seção de Segurança do Trabalho - FHDF	1	DFG 07
Chefe da Seção de Higiene e Medicina do Trabalho - FHDF	1	DFG 07
Chefe do Núcleo de Imprensa - FHDF	1	DFG 09
Secretária do Núcleo de Imprensa - FHDF	1	DFG 03
Chefe do Núcleo de Relações Públicas - FHDF	1	DFG 09
Secretária do Núcleo de Relações Públicas - FHDF	1	DFG 03
Encarregado de Orçamento e Custos - HIRAN	1	DFG 03
Encarregado da Execução de Contratos e Convênios - HIRAN	5	DFG 04
Chefe de Equipe de Emergência - HIRAN	3	DFG 06
Assistente do Serviço de Emergência - HBDF	1	DFA 07
Chefe de Equipe de Emergência - HBDF	1	DFG 07

Assistente do Serviço de Emergência - HMIB	5	DFA 05
Assistente do Serviço de Emergência - HRP	3	DFA 06
Assistente de Emergência - HRGu	2	DFA 06
Assistente do Serviço de Emergência - HRT	5	DFA 06
Assistente do Serviço de Emergência - HRC	5	DFA 05
Assistente de Emergência - HRBz	2	DFA 06
Assistente do Serviço de Emergência - HRG	5	DFA 06
Chefe de Equipe do Centro de Saúde nº 2 - Núcleo Bandeirante	1	DFG 06
Secretária da Unidade de Internação - HIRAN	1	DFG 03
Encarregado de Telecomunicações - HIRAN	1	DFG 03
Secretária da Divisão de Administração Geral - ADMC/FHDF	1	DFG 03
Diretor do Hemocentro - ISDF	1	DFG 12
Chefe de Núcleo do Hemocentro - ISDF	4	DFG 11
Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde	1	CNE 05
Encarregado de Recursos Humanos, Econômico-financeiros do Centro de Saúde nº 4 - Taguatinga	1	DFG 04
Encarregado de Recursos Humanos, Econômico-financeiros Centro de Saúde nº 10 - Taguatinga	1	DFG 04

Encarregado de Recursos Materiais, Manutenção e Transporte Centro de Saúde nº 15 - Asa Norte	1	DFG 04
Chefe de Equipe Centro de Saúde nº 2 - Asa Sul	1	DFG 06
Chefe de Equipe de Informática Centro de Saúde nº 8 - Gama	1	DFG 04
Encarregado de Farmácia Centro de Saúde nº 8 - Gama	1	DFG 04



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 18 / 12 / 97
PARECER ORAL ()

Voação de PLC 394 em 1º Turno

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Item nº 2:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.487, de 1997, que dispõe sobre a alteração nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB -, nos imóveis urbanos que especifica, define critérios de participação em licitação pré-qualificada e dá outras providências".

Autor: Executivo (Mens. 453/97 - GAG)

Relatores: Deputado Filippelli - CCJ
Deputado Wasny de Roure - CEOF."

Solicito ao Relator, Deputado Filippelli, que apresente o parecer da CCJ.

DEPUTADO FILIPPELLI (PMDB). Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, nada obsta à aprovação da matéria em questão. Portanto, somos pela admissibilidade do projeto, na forma do substitutivo que apresento, de autoria de vários Deputados, transformando o referido projeto no Projeto de Lei Complementar nº 394/97.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da CCJ foi aprovado com a presença de 19 Parlamentares.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Relator, Deputado Wasny de Roure, que apresente o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT). Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, no âmbito desta comissão, somos de parecer favorável ao referido projeto, entendendo que este, na forma do substitutivo, corrige várias imperfeições no texto original, viabilizando, portanto, a operação de licitação.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da CEOF foi aprovado com a presença de 22 Parlamentares.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão, em 1º turno, o PLC nº 394/97, que substitui o Projeto de Lei nº 3.487/97. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos eputados.

(Procede-se à votação nominal.)

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENICIO TAVARES - PTB	X				
CAFU - PT	X				
CÉSAR LACERDA - PTB	X				
CLÁUDIO MONTEIRO - PDT	X				
DANIEL MARQUES - PMDB	X				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X				
FILIPPELLI - PMDB	X				
GERALDO MAGELA - PT	X				
JOÃO DE DEUS - PDT	X				
JORGE CAUHY - PMDB	X				
JOSÉ EDMAR - PMDB	X				
LUÍZ ESTEVÃO - PMDB	X				
MANOELZINHO - PMDB	X				
MARCO LIMA - PSDB	X				
MARCOS ARRUDA - PMDB	X				
MIQUÉIAS PAZ - PT	X				
ODILON AIRES - PMDB	X				
PEDRO CELSO - PT	X				
PENIEL PACHECO - PSDB	X				
RENATO RAINHA - PL	X				
WASNY DE ROURE - PT	X				
XAVIER - PPB	X				
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
LÚCIA CARVALHO - PT	X				
TOTAL	23			01	

SECRETARIO

PRESIDENTE(DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 23 votos favoráveis. Houve uma ausência.

Está aprovado.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Esta Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se logo após esta, para discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 394/97.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21h02min.)

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
SETOR DE TAQUIGRAFIA

2ª LEGISLATURA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DE
1997 (CONVOCADA PELO SR. GOVERNADOR)

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 1997.

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputada Lúcia Carvalho.

SECRETARIA: Deputados Zé Ramalho e Marco Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 21 horas.

1 - ABERTURA

A Sr.^a Presidente (Lúcia Carvalho):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM ÚNICO:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 394, de 1997, de autoria de vários deputados, que "Dispõe sobre alteração de uso dos imóveis urbanos que especifica, define critérios de participação na pré-qualificação de licitantes e dá outras providências". **APROVADO** com 23 votos favoráveis. Houve 1 ausência.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 394, de 1997, de autoria de vários deputados, que "Dispõe sobre alteração de uso dos imóveis urbanos que especifica, define critérios de participação na pré-qualificação de licitantes e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

3 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Comunica que a proposta apresentada pelos professores presentes nas galerias será encaminhada ao Governo.

4 - ENCERRAMENTO

A Sr.^a Presidente (Lúcia Carvalho):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária, a realizar-se amanhã, às 9 horas, com esta Ordem do Dia:

ITEM 1: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.488, de 1997, de autoria do Executivo local.

ITEM 2: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.478, de 1997, de autoria do Executivo local.

ITEM 3: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 255, de 1997, de autoria do Executivo local.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 31 minutos.)

II - DETALHAMENTO

PRESIDENTE(DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Há número regimental.
Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.
Passamos à

Ordem do Dia.

Item único:

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 394, de 1997, que dispõe sobre alteração nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB, nos imóveis urbanos que especifica, define critérios de participação em licitação pré-qualificada e dá outras providências".

Autor: Executivo Local (Mens. 453/97-GAG) *

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 18/12/97

Votação em 2º Turno, do PLC 394/97

Autor: Deputado

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENICIO TAVARES - PTB				X	
CAFU - PT	X				
CÉSAR LACERDA - PTB	X				
CLÁUDIO MONTEIRO - PDT	X				
DANIEL MARQUES - PMDB	X				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X				
FILIPPELLI - PMDB	X				
GERALDO MAGELA - PT	X			X	
JOÃO DE DEUS - PDT	X				
JORGE CAUHY - PMDB	X				
JOSÉ EDMAR - PMDB	X				
LUIZ ESTEVÃO - PMDB	X				
MANOELZINHO - PMDB	X				
MARCO LIMA - PSDB	X				
MARCOS ARRUDA - PMDB	X				
MIQUEIAS PAZ - PT	X				
ODILON AIRES - PMDB	X				
PEDRO CELSO - PT	X				
PENIEL PACHECO - PSDB	X				
RENATO RAINHA - PL	X				
WASNY DE ROURE - PT	X				
XAVIER - PPB	X				
ZE RAMALHO - PDT	X				
LUCIA CARVALHO - PT	X				
TOTAL	23			01	

SECRETARIO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação 23 votos favoráveis Houve uma ausência

Está aprovado

A matéria segue a transição regimental

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Esta Presidência

dispensa o interstício regimental para a imediata apreciação de redação final.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

"Discussão da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 394, de 1997, que dispõe sobre alteração nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB, nos imóveis urbanos que especifica, define critérios de participação em licitação pré-qualificada e dá outras providências".

Autor: Executivo (Mens. 453/97-GAG)"

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte

Redação final.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 394, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre alteração de uso dos imóveis urbanos que especifica, define critérios de participação na pré-qualificação dos licitantes e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - autorizada, conforme disposto no art. 114 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realizar a pré-qualificação dos interessados na concessão de uso ou na concessão de uso com opção de compra dos imóveis enumerados no Anexo Único, da qual participará exclusivamente as entidades cadastradas nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º Os lotes definidos nos itens 2, 3 e 4 do Anexo Único terão, a partir da publicação desta Lei Complementar, seu uso alterado para institucional com atividade de cultura.

§ 1º Somente poderão participar da pré-qualificação as escolas de samba legalmente constituídas no Distrito Federal que não tenham sede própria na data de publicação desta Lei Complementar.

§ 2º A escola de samba somente poderá participar da licitação de imóvel localizado na Região Administrativa onde exerça suas atividades, mesmo que precariamente.

§ 3º Quando do exame dos projetos apresentados pelas entidades interessadas, a TERRACAP, além das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar, analisará a viabilidade técnica e econômica do empreendimento, assim como o atendimento básico da atividade pretendida.

Art. 3º A instalação de empreendimentos aprovados nos termos desta Lei Complementar nos lotes especificados no Anexo Único será efetuada no prazo de sessenta meses a contar da data de assinatura do contrato de concessão de uso e terá as seguintes deduções sobre os valores contratados:

I - 80% (oitenta por cento) se o empreendimento for comprovadamente concluído no prazo de vinte e quatro meses da assinatura do contrato;

II - 60% (sessenta por cento) se o empreendimento for comprovadamente concluído no prazo de trinta e seis meses da assinatura do contrato.

§ 1º A disponibilização dos lotes pela TERRACAP, após instauração de procedimento licitatório, poderá ser feita mediante contrato de concessão de uso com opção de compra, que conterà cláusula obrigatória que assegure o prazo de carência de doze meses a contar da data da assinatura do respectivo instrumento de compra e venda, para início do pagamento das parcelas referentes à aquisição do imóvel.

§ 2º A entidade concessionária pagará taxa mensal de concessão, a ser fixada pela TERRACAP, observadas as normas em vigor na empresa à época da negociação.

§ 3º O concessionário terá prazo de cento e vinte dias contados da assinatura do contrato de concessão de uso ou de concessão de uso com opção de compra para iniciar a implantação do projeto e sessenta meses para sua conclusão.

§ 4º Implantado o empreendimento, a TERRACAP formalizará a venda do terreno a preço de mercado estabelecido previamente no contrato e devidamente atualizado, desde que o concessionário esteja em dia com o pagamento da taxa de concessão.

§ 5º O descumprimento dos prazos estipulados para início e fim da implantação do projeto implicará a aplicação das penalidades previstas no contrato a ser outorgado pela TERRACAP.

§ 6º No caso de contratos de concessão de uso, o pagamento da taxa mensal de concessão se dará em trinta dias após a assinatura.

Art. 4º As escolas de samba serão cadastradas na Secretaria de Turismo, por suas agremiações e associações.

Parágrafo único. O cadastramento a que se refere este artigo consiste na apresentação de:

I - prova de existência legal;

II - prova de exercício das atividades há pelo menos um ano;

III - anteprojeto de construção do imóvel.

Art. 5º Fica criado o Grupo Executivo de Análise e Habilitação das Entidades Carnavalescas para fins da pré-qualificação dos participantes a que se refere esta Lei Complementar.

§ 1º O Grupo Executivo de Análise e Habilitação das Entidades Carnavalescas será composto por:

I - um representante da Secretaria de Turismo;

II - um representante da TERRACAP;

III - um representante da Secretaria de Cultura e Esporte;

IV - um representante do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF;

V - um representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

VI - dois representantes da Liga das Escolas de Samba de Brasília - LIESB.

§ 2º Os representantes serão indicados, de imediato, pelos respectivos órgãos e

entidades, cabendo a coordenação dos trabalhos à Secretaria de Turismo, que, por seu titular, constituirá o grupo executivo referido neste artigo.

§ 3º Após análise da documentação de que trata o art. 4º, o grupo executivo, cumpridas as exigências, encaminhará à TERRACAP, no prazo máximo de quarenta e cinco dias após o cadastramento, o resultado com o nome das entidades pré-qualificadas para a licitação.

§ 4º O grupo executivo proporá aos titulares da Secretaria de Turismo e da TERRACAP critérios a serem definidos em decreto, de forma a estabelecer as normas necessárias à análise técnica e jurídica dos documentos apresentados pelas entidades carnavalescas para os fins propostos.

§ 5º O apoio técnico-administrativo ao grupo executivo será dado conjuntamente pela Secretaria de Turismo e pela TERRACAP.

Art. 6º Nos contratos de concessão de uso ou de concessão de uso com opção de compra, constará a exclusividade para a atividade de escola de samba.

Art. 7º Os critérios para a realização do certame licitatório referido nesta Lei Complementar serão definidos pela TERRACAP, que também procederá à avaliação dos imóveis com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo único. Para os casos de venda de imóvel nos termos desta Lei Complementar, o pagamento será feito em até sessenta prestações mensais, iguais e sucessivas, incluídos os acréscimos legais, independentemente do pagamento de sinal ou entrada.

Art. 8º A TERRACAP indicará área nas imediações da QNO de Ceilândia para uso da Secretaria de Educação.

Art. 9º O Poder Executivo submeterá à Câmara Legislativa, no prazo de noventa dias, área na Região Administrativa do Gama para atendimento às escolas de samba daquela localidade.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1997.

ANEXO ÚNICO

(art. 1º da Lei nº , de de de 1997)

Imóveis Urbanos Indicados para a Atividade Escolas de Samba

- 1) Área Especial 4, Lote C, na Subzona Especial de Conservação 4 - SZEC 4, em Sobradinho;
- 2) Placa das Mercedes, Conjunto 2, Lote 6, no Núcleo Bandeirante;
- 3) Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Quadra 4, Lote 410, em Brasília;
- 4) QNO 12, Área Especial F, na Ceilândia.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai suspender os trabalhos da sessão durante 15 minutos para que o Deputado Wasny de Roure possa discutir o Item nº 2 com as lideranças dos professores.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 21h06min, a sessão é reaberta às 22h05min.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Está reaberta a sessão.

Lembro aos Deputados que falta apreciar os itens nºs 2, 10 e 20 antes do término da sessão.

Item nº 20:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.488, de 1997, que altera a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1997, que institui o instrumento de outorga onerosa do direito de construir".

Autor: Executivo (Mens. 456/97-GAG)

Relatores: Deputado Peniel Pacheco - CCJ

Deputado - CEOF"

Solicito ao Relator, Deputado Peniel Pacheco que apresente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria. (Pausa)

Comunico a todos os Parlamentares e demais presentes que os companheiros trouxeram uma proposta e esta Presidência, juntamente com o Deputado Wasny de Roure, entrará em contato com os representantes do Governo do Distrito Federal para ouvi-los.

Agradeço a presença dos Parlamentares que ficaram até o presente momento e convoco sessão para amanhã, às 9h, para apreciarmos os três pontos pendentes: itens nºs 20, 10 e 2.

Declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 22h32min.)

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TAQUIGRAFIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

ATA DA 52ª (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO SOLENE,

EM 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

MESTRE-DE-CERIMÔNIAS - Senhoras e senhores, bom dia! É com muita satisfação que esta Casa os recebe hoje, em particular a comunidade de Brasília, para, em sessão solene, fazer a outorga dos títulos de Cidadãos Honorários de Brasília aos Srs. Francisco Aparecido de Jesus Gomes - Chico Rey - e José Cláudio Gomes - Paraná, conforme requerimento de autoria do Exmo. Deputado Edimar Pireneus, aprovado por unanimidade nesta Casa.

Convidamos para compor a Mesa desta sessão solene as seguintes autoridades: a Exma. Sra. Deputada Lúcia Carvalho para presidir os trabalhos desta sessão; os homenageados desta manhã - os quais não podemos convidá-los individualmente - Chico Rey e Paraná, o autor do requerimento que propiciou a realização desta sessão, Deputado Edimar Pireneus, o representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal, Sr. Joviano Pereira da Natividade Neto (Palmas)

Convido os presentes a ouvirem o Hino Nacional.

(Hino Nacional)

MESTRE-DE-CERIMÔNIAS - Registramos, ainda, as seguintes presenças: Sra. Eulete Rezende de Lacerda, Sra. Miriam Eliane Bontempo, Sra. Lurdes Maria Miranda Gomes, Sra. Maria de Lourdes Miranda Gomes, Sra. Laudice de Paula C. Brandão, Sra. Silvana Demartini, Sr. Gabriel Caldas Bonfim, Sra. Maria Itala dos Santos Sivieri Bueno, Sra. Gabriela Siqueira da Costa, Sra. Lindomar Leite Siqueira Cortez, Sra. Roseli Maria Moraes Pachelli de Oliveira, Sra. Andréa Barcelos Vinhal Almeida, Sr. Ricardo Noronha, Sr. Lourival Dantas, Sr. Paulo Ridomar Fleury Fernandes, Sra. Roeni Siqueira Costa, Sr. Carlos Ribeiro Lima, Sr. Bruno Gomes Aguiar, Sr. Eudo Luiz Leite, Sr. Valmir Antônio Amaral, Sra. Maria Cristina Barcelos, Sr. Arnaldo Corrêa Silva, Sr. Carlos Alberto Martinez de Azambuja, Sr. Valdemar Cunha Silva, Sr. Joaquim Eduardo Miranda Gomes, Sra. Cláudia Regina da Costa Veiga Gomes, Sr. Luciano L. Caetano de Almeida, Sr. Márcio Roberto Almeida, Sr. Lindolfo de S. Filho, Sr. Leodito L. Faria, Sra. Maria Cândida Latalisa, Sr. José A. Caetano de Oliveira, Sr. Raimundo Vasconcelos, Sr. Elmo de Deus Prado, Sr. Cleber Monteiro Fernandes, Sr. Laerte Rodrigues de Bessa, Sra. Sônia Maria da Veiga, Sr. Nery Veiga, Sr. José Mulato de Souza, Sr. João Carlos da Silva Bastos, Sr. Teobaldo Ribeiro Santos, Sr. José Carlos de Souza Filho, Sra. Lourdes Braz dos Santos, Sr. Cleyton Aguiar, Sra. Genilce das Graças Oliveira, Sra. Michelle Ribeiro Santos e Sra. Gláucia Gomes Aguiar.

MESTRE-DE-CERIMÔNIAS - Com a palavra a Exma. Sra. Deputada Lúcia Carvalho, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Bom dia a todos. É com prazer que declaro aberta a solenidade de entrega dos títulos de Cidadão Honorário de Brasília aos Senhores Francisco Aparecido de Jesus Gomes - Chico Rey - e José Cláudio Gomes - Paraná.

Agradeço a presença de todos - autoridades presentes, homens, mulheres, jovens, crianças - que estão fazendo parte desta solenidade.

Solicito ao autor do requerimento, Deputado Edimar Pireneus, que nos auxilie neste momento para fazermos a entrega dos títulos de Cidadão Honorário de Brasília.

(Outorga dos títulos.)

(Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao autor do requerimento que ensejou a realização desta sessão solene, Deputado Edimar Pireneus.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS - Exma. Sra. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputada Lúcia Carvalho; Sr. Cidadão Honorário de Brasília, Francisco Aparecido de Jesus Gomes - Chico Rey; Sr. Cidadão Honorário de Brasília José Cláudio Gomes - Paraná; Sr. representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal, Joviano Pereira da Natividade Neto; Srs. Deputados; senhoras e senhores presentes na Casa do povo; meu pai, que está presente nesta sessão; radialistas; meus amigos, em nome do povo de Brasília, inicio meu pronunciamento, rendendo homenagem ao Sr. Arnaldo Gomes, pai do Chico Rey e do Paraná, e à Sr. Aparecida Sanches Gomes, mãe, porque, para mim, nossos pais são as pessoas mais importantes de nossas vidas. E também homenageio duas pessoas maravilhosas: a Sra. Mary Lúcia Bontempo Gomes, esposa de Chico Rey e a Sra. Maria Aparecida Leite Siqueira - Cida, esposa do Paraná, não esquecendo as filhas do Chico Rey Camila e Flávia e os filhos do Paraná, Thaila e Thain.

Presto esta homenagem a essas mulheres, principalmente, porque sei das dificuldades de ser companheira daqueles que cantam no Brasil inteiro, sendo solicitados a todo momento. Assim como para nós, políticos, a compreensão da esposa e companheira é de vital importância e muito marcante na vida de um artista. Por isso, peço à minha amiga, esposa do meu amigo Ronan Batista, Leninha, e à Sra. Andréia, que entreguem as flores, neste dia tão importante, às esposas de Chico Rey e Paraná.

Sra. Presidente, a responsabilidade de um político ao conceder um título a um cidadão é muito grande; sendo assim, este é o primeiro requerimento para concessão de título de Cidadão Honorário de Brasília que faço, depois de seis anos de mandato. É o primeiro e o fiz com grande reflexão. E não poderia ser diferente, porque são meus amigos, e minha responsabilidade como homem público fez com que eu refletisse muito sobre a minha função como político. Eu me questionava se era amizade, amor pelas pessoas ou se, realmente, merecimento pelo trabalho.

A reflexão foi consequência da razão, porque sou representante de Brasília, defendendo a sua população, e, como vocês, vim para esta cidade por motivos

diversos, e todos permanecemos nesta cidade movidos pelo amor que sentimos por Brasília.

Chico Rey e Paraná servem à pátria, ao nosso País, e escolheram a nossa cidade para morar. Com certeza, não visavam apenas ao sucesso cantando a música do povo brasileiro assim como eu, também, não esperava hoje estar representando a nossa Capital.

Sra. Presidente, tive o privilégio de nascer em chão goiano, e, ao lado de meu pai, sentir a água gostosa, cristalina, cheirando a peixe; de ouvir o canto dos pássaros aplaudido pelas folhas das matas; de ouvir o canto da sariema e ver o passo largo da ema; tive a oportunidade de ver a beleza da flor do pequi; de sentir o cheiro da terra de ver o cavalo arreado, por isso trago no peito o amor à terra, e ao povo humilde. Por tudo isso, não poderia esquecer essa dupla que em sua música nos faz recordar todos esses sentimentos, perpetuando a história do nosso passado, do nosso meio ambiente, perpetuando as nossas emoções e aquilo que há de mais sagrado, que é a tradição do amor pela terra e a beleza do campo. É esta beleza do campo retratada na música da dupla Chico Rey e Paraná que os trouxeram, jovens, ao lugar que hoje ocupam, sempre servindo à pátria. Por meio da música, eles conheceram pessoas que lhes deram força e a certeza de que traçavam o caminho certo, como os amigos, Cleyton Aguiar, Ronan Batista, dentre outros. Como acontece com os políticos. Cada disco representa uma expectativa, uma nova emoção, como se fosse uma eleição. Mas, para eles, juntamente com sua família, sempre havia a certeza de que estavam seguindo o caminho certo. E o sucesso não tardou: eles são os primeiros artistas que, cantando a música de nossas raízes, foram premiados com disco de ouro, e isso digo de coração cheio.

Com o sucesso, veio o reconhecimento, mas mesmo a imponência e o clamor por parte de outros Estados não fizeram com que esta dupla deixasse nossa Capital, pois esta é a cidade de seus corações.

Esta dupla viaja por todos os estados do nosso País, mostrando o sucesso das músicas e ao final sempre regressam para esta cidade.

Sempre que esta dupla sai em suas viagens, deixam saudades no povo da nossa Capital.

Sra. Presidente, a reflexão e a responsabilidade faz com que, não simplesmente como amigo, mas como alguém que tem cuidado com seus projetos, eu saiba exaltar aqueles que merecem a nossa homenagem.

Chico Rey e Paraná, recebam deste seu amigo, desta Casa, e de todos os Deputados presentes, aos quais agradeço a presença, de minha família e de toda a minha equipe um abraço carinhoso.

Parabéns, vocês merecem!

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Ouviremos, agora, os Líderes partidários.

Concedo a palavra ao Deputado Filippelli, Líder do PMDB.

DEPUTADO FILIPPELLI - Exma. Sra. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputada Lúcia Carvalho; Exmos. Srs. Cidadãos Honorários de Brasília, Francisco Aparecido de Jesus Gomes - Chico Rey; e José Cláudio Gomes - Paraná; Exmo. Sr. autor desta homenagem, nosso amigo pessoal e companheiro de Bancada que muito dignifica esta Casa, Deputado Edimar Pireneus; Exmo. representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal, Sr. Joviano Pereira da Natividade Neto; nossos amigos e comunicadores Ricardo Noronha e Cleyton Aguiar; Exmos. Srs. Deputados João de Deus, Manoelzinho e Benício Tavares; Exmo. Sr. Jorge Cauhy, do PMDB, nossa referência de postura nesta Câmara Legislativa; esposas e familiares dos homenageados, senhoras e senhores, hoje, eu trouxe um discurso muito bem preparado para fazer uma saudação especial ao Chico Rey e Paraná, porém, pelo próprio clima em que se desenvolve este encontro, seria impossível ater-me num discurso previamente preparado.

Ouvi, no discurso proferido pelo Deputado Edimar Pireneus - uma pessoa extremamente equilibrada e pausada em todos os seus gestos -, algumas declarações maravilhosas. S.Exa., inclusive, diz que, em sete anos de mandato, esta é a primeira vez que sugere a concessão de um título de Cidadão Honorário. Nesse momento, S.Exa. traduz o quanto lhe são especiais esse título e essas pessoas que o recebem.

Também ouvi, aqui, um dos discursos mais sinceros e carregados de emoção e paixão proferido pelo Deputado Edimar Pireneus - não só por S.Exa., mas por todos os Deputados.

Deputado Edimar Pireneus, tenho certeza de que V.Exa. conseguiu

traduzir a todas as pessoas e a todos os amigos do Chico Rey e Paraná o que esta dupla representa para V.Exa. e para Brasília.

Esta dupla traduz a sabedoria simples e humilde do homem do campo, numa só palavra, num só ditado, que seria impossível traduzirmos ao longo de toda uma dissertação, de todo um livro. Este título tem grande importância para nós que escolhemos Brasília como nossa cidade, ajudando a construir o sonho iniciado por JK, já que vocês dois, com tanto sucesso, adotaram esta cidade como moradia, quando podiam residir no eixo São Paulo/Rio, muito melhor atendido pela mídia e por demanda de serviços e trabalhos artísticos.

Então, essa é mais uma grande honra para nós. Tenho certeza de que, para todos os homens públicos presentes, este gesto é um exemplo e uma demonstração de amor e carinho por esta terra. Esta é uma justa homenagem que fazemos a vocês dois.

Vocês dão uma contribuição à própria cultura brasileira na defesa maravilhosa de um gênero que, até pouco tempo, era visto com restrições, sendo acolhido apenas por pessoas do interior do nosso País, passando a ser, hoje, acatado por todos, independentemente do segmento social a que pertençam ou da idade que possuam. É importante saber descrever este nosso País maravilhoso, com tantos contrastes e belezas, por meio da cor especial da música sertaneja.

Meus caros amigos, neste momento de extrema importância para todos nós, em nome da Bancada do PMDB - dos Deputados Jorge Cauhy; Manoelzinho; Daniel Marques; Odilon Aires; Luiz Estevão, que está ausente neste momento por encontrar-se fora da cidade; Marcos Arruda e José Edmar -, quero saudar vocês, desejando-lhes mais sucesso e que Deus os ilumine para que continuem essa caminhada maravilhosa, dizendo-lhes que os títulos de Cidadão Honorário de Brasília dignificam esta Casa, antes mesmo de dignificar vocês.

Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado João de Deus.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Exma. Sra. Deputada Lúcia Carvalho, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Srs. Cidadãos Honorários de Brasília, Francisco Aparecido de Jesus Gomes - Chico Rey -, e Sr. José Cláudio Gomes - Paraná; Exmo. Sr. Deputado Edimar Pireneus, de Brazlândia, nosso amigo e autor do requerimento que possibilitou a realização desta sessão solene; Sr. Joviano Pereira da Natividade Neto, representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal; Sr. Cleyton Aguiar, meu amigo radialista; Sr. Ednilton Viana, meu companheiro da Rádio Atividade; Srs. Deputados; senhoras e senhores presentes; é difícil falar de quem já fez a gente sofrer, principalmente para mim, que já me casei quatro vezes, é muito difícil falar de Chico Rey e Paraná. Sabem por quê? Quando minha última mulher me deixou, quase furei o disco do Chico Rey e Paraná, escutando "Quem será seu novo amor, por que me traiu desse jeito?" Então, em poucas palavras, posso afirmar que sou fã de Chico Rey e Paraná, os únicos que cantam Brasília e que têm um disco de ouro. Isso glorifica a nós, que escolhemos esta terra para morar, para viver e para cantar.

Parabéns a Chico Rey e Paraná, à música sertaneja e a todos vocês que, possivelmente, já sofreram e gostaram de ouvir a música de Chico Rey e Paraná.

Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Benício Tavares.

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES - Exma. Sra. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputada Lúcia Carvalho; Sr. Cidadão Honorário de Brasília Francisco Aparecido de Jesus Gomes - Chico Rey; Sr. Cidadão Honorário de Brasília José Cláudio Gomes - Paraná; Sr. representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal, Joviano Pereira Natividade Neto; meu amigo Deputado Edimar Pireneus; Sr. Presidente da Fibra, Lourival Dantas; senhores radialistas aqui presentes; em especial, meu amigo Cleyton Aguiar e esposa; familiares dos nossos homenageados e familiares do Deputado Edimar Pireneus, fiz questão de me inscrever para prestar a minha homenagem a esta dupla, primeiro, pelo autor, que é o meu amigo Deputado Edimar Pireneus. Tenho certeza de que os três que estão sendo homenageados - o autor, Deputado Edimar Pireneus, e a dupla Chico Rey e Paraná - representam para esta Casa uma emoção muito grande, emoção que ao longo de alguns anos vivenciamos com esse companheiro de campanha, em 1990, companheiro de Presidência da Casa, de Líder do Governo, companheiro de muitas batalhas políticas e de muitos encontros musicais com a dupla Chico Rey e Paraná, principalmente na casa do meu amigo Ronan Batista, que também está aqui com a

sua esposa. Então, tenho certeza, Deputado Edimar Pireneus, de que você é uma pessoa que sabe fazer os seus amigos, e eu me considero seu amigo nesta Casa. Quando você traz essa homenagem a essa dupla campeã, que divulga a música sertaneja no Brasil, você está homenageando todos os músicos de Brasília. Aqui também temos a presença de uma pessoa batalhadora da música sertaneja, que é o músico Cleyton Aguiar.

Tenho certeza de que você está trazendo a esta cidade uma grande reflexão para todas aquelas pessoas que incentivam a música no Distrito Federal, música que precisa de muitos incentivos, de muita ajuda, não só das rádios, mas também dos empresários, para que esses músicos possam lançar o seu primeiro CD. Tenho certeza de que, para chegar neste disco de ouro, houve muitas caminhadas, muitas lutas, muitos shows, muitos desencontros, mas hoje vocês dão essa esperança àqueles que estão começando a sua atividade de músico no Distrito Federal.

Portanto, essa homenagem da Câmara Legislativa, por intermédio do Deputado Edimar Pireneus, aqui traduzida muito bem pelo Deputado Filippelli quando diz que esse é o primeiro requerimento e o primeiro decreto legislativo apresentado pelo Deputado Edimar Pireneus, concedendo títulos de Cidadão Honorário a essa dupla maravilhosa - Chico Rey e Paraná - dupla que representa toda a força da cidade-satélite de Brazlândia, toda a força que a música sertaneja representa para Brazlândia, Planaltina, para todas as cidades-satélites do Distrito Federal e também para o Plano Piloto.

Parabenizo o Deputado Edimar Pireneus e essa dupla maravilhosa. Tenho certeza de que estaremos caminhado juntos com o sucesso que virá neste próximo disco e que muitos outros discos serão lançados no futuro.

Parabéns, sucesso e muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Renato Rainha.

DEPUTADO RENATO RAINHA - Exma. Sra. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputada Lúcia Carvalho; Sr. Cidadão Honorário de Brasília nosso amigo, Francisco Aparecido de Jesus Gomes - Chico Rey; Sr. Cidadão Honorário de Brasília José Cláudio Gomes - Paraná; autor do requerimento que motivou esta homenagem, querido amigo Deputado Edimar Pireneus; Sr. representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal, Joviano Pereira da Natividade Neto; prezados Deputados; senhoras e senhores, saúdo a todos na pessoa do Sr. Cleyton Aguiar, que, certamente, representa cada um dos senhores e das senhoras presentes nesta solenidade.

Parabenizo o meu grande amigo, Deputado Edimar Pireneus, uma pessoa a qual, tenho orgulho de dizer para os senhores, é um dos meus companheiros mais constantes nas lutas e embates parlamentares que sempre travamos em alto nível nesta Casa. V.Exa., ao conceder os títulos de Cidadão Honorário de Brasília para o Chico Rey e para o Paraná, conseguiu captar a vontade presente no coração de todos os habitantes do Distrito Federal e, mais do que isso, de todos os habitantes da nossa Nação.

Eu sou de uma cidade rural, de raízes caipiras - como se diz na linguagem popular. Eu nasci em Presidente Prudente, mas, com apenas alguns meses de vida, fui morar em Barretos, onde existe a maior festa de peão boiadeiro do mundo. Barretos tem 90 mil habitantes e, na época da festa, fica com um milhão de pessoas.

O grito da cidade - "Eh, chão preto, terra boa é Barreto, viva a festa do peão" - é bem conhecido por Chico Rey e Paraná, porque já animaram essa festa muitas vezes. Tenho um orgulho muito grande quando vou a Barretos e, em cada bar, restaurante e boate, escutam a música de Chico Rey e Paraná com um entusiasmo muito grande.

Por isso, este título concedido por V.Exa. transcende a vontade e o desejo da população do Distrito Federal, deitando raízes nas outras unidades da nossa Federação, deste grande País.

Chico Rey e Paraná são amigos há muito tempo.

Peço desculpas por eu ter me atrasado e por ter de deixar este recinto após fazer uso da palavra. Isso se deve ao fato de eu estar trabalhando no Plano Diretor Local de Taguatinga. Estávamos, inclusive, discutindo sobre a Colônia Agrícola Samambaia, local onde reside o meu amigo Paraná. Mas, antes de me retirar, quero registrar dois fatos.

O primeiro deles é que fizemos uma pesquisa por meio de alguns amigos comuns que pertencem ao Grupo de Repressão ao Sequestro. Eles me pediram que não revelasse seus nomes. Não é isso, Dr. Laerte e Dr. Kieber? Eles descobriram

que, em 1986, numa época difícil, a gravadora Continental chamou a dupla e lhe disse que, se não fizesse um disco de sucesso, ela romperia o contrato. Que situação difícil. Naquela época, os senhores gravaram "Quem será seu outro amor?" Esse disco vendeu mais de 500 mil cópias, talvez o maior sucesso de Chico Rey e Paraná. É uma obra de arte da música sertaneja brasileira.

Há outros detalhes interessantes da dupla Chico Rey e Paraná que devem ser lembrados, como por exemplo o fato de eles serem conhecidos como "Romário e Ronaldinho" na música, porque no jogo de futebol são um arraso: somente jogam ou porque levam a bola ou porque convidam para jogar na sua residência; nesse caso, eles têm posição garantida. Uma outra situação informal que também deve ser mencionada porque estamos entre amigos foi o que aconteceu em Formoso, no Estado de Goiás, antes do show que a dupla Chico Rey e Paraná faria naquela cidade: eles e alguns amigos foram pescar e lá ficaram por dois ou três dias antes do evento. O Paraná, muito preocupado, "pegou no pé" do Chico Rey para que ele não bebesse e dizia-lhe constantemente: "Chico Rey, não beba porque amanhã temos um show e você vai desafinar". Mas, mesmo com essa advertência, o Chico Rey dava umas escapadas e, de vez em quando, tomava uma "talagadinha" de uma "branquinha" que eles tinham "amoitado". No dia do show, o Paraná, ao saudar o povo de Formoso, chamou-o povo de Mimoso. Chico Rey, aproveitando a oportunidade, disse-lhe: "Olha, Paraná, posso até desafinar, mas trocar o nome da cidade eu não troco de jeito nenhum".

Então, são essas curiosidades que nos fazem ver que a dupla Chico Rey e Paraná, muito mais do que um traço de amizade, tem um traço de família; por isso, as pessoas que estão aqui trazendo esse abraço têm o maior orgulho e gostam de vocês.

Espero que Deus ilumine muito essa dupla sertaneja, que é o orgulho do povo do Distrito Federal.

Parabéns ao Deputado Edimar Pireneus. Parabéns à dupla Chico Rey e Paraná e a todos aqui presentes que prestam, sem dúvida nenhuma, a mais legítima homenagem de título de Cidadão Honorário de Brasília.

Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure.

DEPUTADO WASNY DE ROURE - Exma. Sra. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputada Lúcia Carvalho; Exmo. Sr. Cidadão Honorário de Brasília Francisco Aparecido Jesus Gomes - Chico Rey; Sr. Cidadão Honorário de Brasília José Cláudio Gomes - Paraná; Exmo. Sr. Deputado Edimar Pireneus, autor do requerimento que proporcionou a realização desta sessão; Sr. representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal, Joviano Pereira da Natividade Neto; familiares dos homenageados; senhoras e senhores, como já foi mencionado pelo Deputado Renato Rainha, o nosso atraso decorre do ritmo que estamos vivendo na Casa, particularmente, os Relatores do Plano Diretor Local de Taguatinga, no caso, o Deputado Renato Rainha e eu.

Esta oportunidade que a Câmara Legislativa do Distrito Federal proporciona a estes dois artistas que, pelas suas histórias, consagram a população desta cidade e a nós, cidadãos por adoção, traz a perspectiva de valorizar a história de um povo excluído e marginalizado por muito anos. Naturalmente, homenageá-los apenas por serem integrantes do cotidiano de Brasília não seria suficiente. Ao ver a pessoa de vocês, podemos constatar, como brasileiros e brasilienses por adoção, que vocês constituem a geração que deu voz e vida a milhares de marginalizados, até então discriminados na sua cultura e na sua música.

A música sertaneja, nos últimos anos, descobriu um Brasil que era de uma grande maioria, mas oculta, não identificada e pouco expressiva naquilo que dizia respeito à vida artística brasileira.

Vocês foram pioneiros; portanto, merecem esta homenagem muito bem identificada e outorgada pelo Deputado Edimar Pireneus, que - aproveito para dizer aos homenageados - é um dos homens públicos da nossa cidade por quem, particularmente, nutro o maior respeito, não apenas por termos sido colegas no primeiro e no segundo mandato, mas sobretudo pela postura de integridade com que trata a questão pública dentro desta Casa. Somos adversários políticos; nesses momentos, entretanto, temos de reconhecer aquilo que os homens públicos também têm a oferecer à nossa cidade.

Para nós, Chico Rey e Paraná, é muito importante ver que esta homenagem foi proposta por uma pessoa por quem temos o maior respeito, o Deputado Edimar Pireneus. Isso engrandece esta Casa, assim como Brasília.

Vocês são pioneiros na reconstrução de uma história que até então não havia sido identificada neste País, que é a cultura, a música e os valores da nossa população sertaneja.

Muito obrigado. Parabéns. Espero que vocês honrem Brasília e essa cultura que vocês trazem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Peniel Pacheco, que falará pelo PSDB.

DEPUTADO PENIEL PACHECO - Exma. Sra. Presidente desta Casa, Deputada Lúcia Carvalho; Srs. Cidadãos Honorários de Brasília Francisco Aparecido de Jesus Gomes - Chico Rey - e José Cláudio Gomes - Paraná; Exmo. Sr. autor do requerimento que propiciou a realização destas homenagens, nobre Deputado Edimar Pireneus; Sr. representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal, Joviano Pereira da Natividade Neto; Sr. Presidente da Federação das Indústrias de Brasília; demais jornalistas; pessoas ilustres da nossa cidade, presentes nesta sessão; senhoras e senhores, é interessante observar que esta Casa, desde a sua existência, já concedeu vários títulos de Cidadão Honorário e cada um tem uma característica própria.

Houve uma cena bastante curiosa em uma dessas sessões e talvez seja oportuno lembrá-la: ela ocorreu quando se propôs a concessão do título de Cidadão Honorário de Brasília a Nelson Mandela. Naquela época, ele saía daquele período terrível em que esteve confinado e preso por causa do regime de segregação racial existente na África do Sul. O Parlamentar que propôs a concessão do título, Deputado Geraldo Magela, estava na tribuna, empolgado, defendendo a aprovação daquele requerimento. Enquanto S.Exa. fazia seu discurso, dizendo: "Nós cremos que é mais do que justo oferecermos esta homenagem a Mandela", uma Parlamentar, que entrava desavisada no plenário, olhou para um lado e para o outro e perguntou: "A mãe de quem?" Na verdade, tratava-se de Nelson Mandela, uma figura que certamente marcou uma geração, uma época, por causa de seu trabalho. Ele é um cidadão de Brasília.

Temos outros homenageados, como João Havelange e outras figuras do esporte; temos inclusive uma proposta para a concessão de título a Oscar Schmidt, jogador de basquetebol. Temos títulos oferecidos a pessoas que ocupam cargos na área religiosa, clérigos, leigos. Enfim, esta Casa, em cada oportunidade, presta uma homenagem a um segmento diferente da nossa sociedade; portanto, mostra que esta Casa, com seu pluralismo, procura representar todos os grupos que formam esse lindo mosaico que é o Distrito Federal. Creio que nenhuma cidade do Brasil ou do mundo possui essa característica tão maravilhosa de pluralismo como Brasília.

Em Brasília há pessoas oriundas das mais diversas regiões do nosso País, do Norte, do Sul, do Sudeste, do Nordeste e de outras regiões do Centro-Oeste, que aqui se instalaram e fizeram desta cidade a sua por adoção. Sem falar nos frutos dessa miscigenação, por exemplo os filhos de nordestinos com sulistas. Em casa costumam dizer que os meus filhos são "piauienses", mistura de piauiense com mineiro. Então guardamos esta característica maravilhosa: Brasília é um bonito mosaico.

Assim como existem aqui pessoas oriundas das várias regiões, temos dentro de Brasília as diversas categorias, os vários grupos que compõem os segmentos da sociedade. Sem dúvida nenhuma a música não poderia ficar fora desse esplêndido mosaico. Fico feliz em saber que vocês foram os escolhidos para representar esse grupo de fundamental importância no desenvolvimento de nossa sociedade.

A teoria musical diz que a música é a arte de manifestar os diversos sentimentos da nossa alma por meio do som. Então a música tem um papel terapêutico. Quando alguém se concentra em uma letra de determinada música, na melodia ou nos arranjos daquela sinfonia harmoniosa e maravilhosa, percebe que o seu sentimento é tocado, tangido.

Creio que vocês conseguiram, com essa arte, realizar esse papel terapêutico de levar às pessoas sofredas, envolvidas por vários problemas do cotidiano, um pouco de reflexão, paz e tranquilidade.

Hoje sinto-me sem palavras para externar o que vai dentro do meu coração. É uma alegria inaugurar a concessão de um título de Cidadão Honorário de Brasília a um grupo que representa os cantores da música popular e regional brasileira cujo estilo já ganhou dimensões internacionais. O Brasil vivia até hoje de música importada, de enlatados americanos, e de repente surgiu esse sentimento de brasilidade e essa música, chamada por alguns de caipira, mais tarde de música regional, hoje ganhou o seu espaço, porque nasceu de nossas próprias raízes.

Parabenizo os cantores de música sertaneja pelo trabalho desenvolvido. Eu não saberia dizer o nome de alguma música de vocês, não que não as ouça nem as conheça, mas tenho duas grandes virtudes na minha vida: a primeira é a memória. A segunda, esqueci no momento, mas quando lembrar direi a vocês. Mesmo não me lembrando nominalmente das músicas, Chico Rey e Paraná são nomes que ninguém esquece. Mais do que nunca vocês serão lembrados não apenas como cantores e ídolos, mas também como pessoas que conseguem transmitir, por intermédio da música os sentimentos que vão na alma do brasileiro, como pessoas que são modelos, Cidadãos Honorários de Brasília que orgulham nossa cidade com este título.

Parabéns e muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Passo a palavra ao homenageado Chico Rey.

SR. FRANCISCO APARECIDO DE JESUS GOMES - CHICO REY - Sra. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputada Lúcia Carvalho; meu amigo Dr. Joviano, representante da Federação das Indústrias de Brasília; meu amigo Sr. Lourival, Presidente da Fibra; Srs. Deputados; meu amigo e irmão, Deputado Edimar Pireneus, é muito difícil falar nessa hora de grande emoção, mas eu gostaria de dizer duas coisas: eu e Paraná, quando viemos para Brasília, saídos do Exército, tínhamos um só objetivo; qual seja, defender a bandeira da música sertaneja e fazer dela uma profissão.

Isso foi muito difícil, era apenas um sonho, mas conseguimos provar que não é preciso percorrer o eixo Rio - São Paulo para fazer sucesso no Brasil; morando em Brasília isso também é possível.

Por muitas vezes nossa gravadora nos intimou a mudar para São Paulo porque ficaríamos mais baratos morando naquela cidade - cada vez que vamos a São Paulo, a gravadora arca com as despesas de passagem de avião, hotel etc. Nós recusamos esse apelo e conseguimos mostrar para o Brasil que Brasília não é apenas a cidade das grandes decisões políticas, mas também a cidade da música sertaneja.

Muito obrigado, Deputado Edimar Pireneus.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Com a palavra o homenageado Paraná.

SR. JOSÉ CLÁUDIO GOMES - PARANÁ - Sra. Presidente, Srs. Deputados, meus amigos, tudo o que disseram nesta sessão é a mais pura expressão do que sentimos por Brasília, e se eu fizesse um discurso mais longo, talvez repetiria tudo o que já foi citado aqui hoje.

Como quero ser breve e não sou bom de discurso, pois meu negócio é cantar, quero agradecer a todos pelo carinho, pelo apoio e pela força. Aos nossos amigos e às pessoas da nossa família que estão presentes, a Cida e as crianças, a Mary e as crianças, muito obrigado, acima de tudo, por compreenderem o sertanejo que luta por uma arte brasileira num País de pouca cultura onde de repente fica difícil de ser entendida. Mas vamos levando, sempre com muita dedicação, com honestidade e, graças a Deus, somos reconhecidos.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Antes de os nossos homenageados cantarem, tenho o prazer de fazer o encerramento desta sessão saudando o Deputado Edimar Pireneus. Desfruto de sua amizade e trabalho com S.Exa. há sete anos. Nossos pensamentos são diferentes, mas sempre resolvemos nossas divergências na discussão. É um dos Parlamentares com quem tenho o maior orgulho de trabalhar.

Acredito que hoje a Câmara Legislativa tenha uma composição, como disse o Deputado Peniel Pacheco, bastante eclética. Mas o Deputado Edimar Pireneus é um Parlamentar de raiz, que traz na alma o espírito sertanejo, o valor do ser humano. Por tudo isso tenho muita admiração por S.Exa. e agradeço a oportunidade de estar aqui presidindo uma sessão requisitada por S.Exa., que traz dois títulos de Cidadão Honorário tão importantes para Chico Rey e Paraná.

Quero fazer uma saudação ao representante da Fibra, Sr. Joviano e ao Presidente da Fibra, Sr. Lourival Dantas.

Registro a presença de vários radialistas e saúdo a todos na figura do Cleyton Aguiar. Encontram-se presentes também o Prefeito de Corumbá de Goiás, Sr. Paulo Ridomar Fleury Fernandes, e inúmeras autoridades que peço sejam registradas, que vieram prestar homenagem aos nossos artistas.

Registro a presença dos familiares dos Cidadãos Honorários de Brasília Francisco Aparecido de Jesus Gomes - o Chico Rey - e José Cláudio Gomes - o Paraná; o irmão da dupla, Daniel Gomes; a esposa de Chico Rey, Mary Lúcia

Bontempo Gomes; as filhas de Chico Rey, Camila Bontempo Gomes e Flávia Bontempo Gomes; a sogra de Chico Rey, Maria Cândida Latalisa; esposa de Paraná, Maria Aparecida Leite Siqueira; filhos do Paraná, Thain Siqueira Gomes e Thaila Siqueira Gomes. Peço uma salva de palmas a toda a família presente. (Palmas.)

Todos falaram de improviso e poucos fizeram o registro da carreira desses dois grandes artistas que adotaram Brasília como cidade para morar. Chico Rey e Paraná começaram a cantar, pela primeira vez, aos seis e oito anos de idade; portanto é muito longa a carreira de artista que esses dois cidadãos têm percorrido.

Foram influenciados, principalmente, pelo pai, Arnaldo Gomes, que era cantor e tocava violão nos programas sertanejos das emissoras de São Paulo. Os primeiros programas de que participaram foram na Rádio de Londrina, Paraná. Faço esse registro porque eu também nasci lá. Sou da terra dos homenageados e adotei Brasília como cidade. Eles iniciaram na mesma época em que eu vivia em Londrina. Chegaram, inclusive, a viajar com o circo de mambembe, como autênticos artistas do povo brasileiro.

Em 1974, Francisco veio a Brasília cumprir o serviço militar no Regimento de Cavalaria. Logo depois ingressou no Exército como cabo. Seu irmão José Cláudio iria servir no Paraná. O então capitão, hoje coronel, Azambuja conseguiu a transferência de José Cláudio para Brasília, atendendo um pedido do irmão em 1976.

Como eles dizem, "puxaram muita cana no quartel", porque fugiam de lá e iam cantar nas rádios de Brasília, sua verdadeira vocação. Como o Deputado João de Deus, um militar um tanto quanto irreverente e um Deputado muito presente em nossos debates, a quem temos muito amor, lutaram muito na vida. Tiveram muitas punições por defenderem a música popular brasileira nas Rádios Nacional, Alvorada, Independência e Atividade.

Eles tinham um nome diferente: Devanil e Denival. Em 1976, participaram de um festival de música sertaneja realizado no centro de Taguatinga, em praça pública, e concorreram com as melhores duplas da região. Foram declarados vencedores após uma série de empates com Zé Mulato e Cassiano, dupla já bastante conhecida e respeitada na época.

No final do mesmo ano, participaram do Programa Balanço da Viola, apresentado pelo radialista Euclides de Freitas, no Sesi de Taguatinga. Vale lembrar que foi Euclides que levou a dupla para o rádio. Na platéia do Sesi estava presente o empresário Cleyton Aguiar, que saiu impressionado com a performance da nova dupla. O empresário passou, em pouco tempo, de admirador a amigo e primeiro empresário da dupla.

Em 1979, fizeram o primeiro show na Sala Funarte com a direção de Cleyton Aguiar. Ai o nome da dupla continuava sendo algo não decidido e após o sucesso no show da Sala Funarte, atendendo a sugestões de vários amigos, decidiram pela mudança do nome da dupla. Houve até concurso na Rádio Alvorada para escolha do novo nome. Entre centenas de sugestões apareceram "Chico Rey e Garimpeiro", da amiga Fátima, e "Paraná e Candanguinho", do amigo Cleyton. A dupla resolveu aproveitar parte de cada idéia e aí nasceu "Chico Rey e Paraná".

Em 1981, gravaram o primeiro disco em uma pequena gravadora, vendendo quase vinte mil cópias, vendagem extraordinária para uma dupla inciante, destacando-se a música "Valsa dos quinze anos". Depois viajaram por toda a Amazônia legal fazendo shows. Gravaram em 1982 o segundo disco, despertando o interesse da Gravadora Continental e, finalmente, em 1983, como já foi registrado aqui pelo Deputado Renato Rainha, gravaram seu primeiro disco da "poderosa gravadora, quando apareceram os sucessos. "Operário", "Vida", "Viola" e "Ausência". Todos sucessos nacionais!

O grande estouro veio em 1987 com a música "Quem será o seu outro amor?", de autoria de Edson Moura, que deu à dupla o seu primeiro Disco de Ouro. Foram mais de 500 mil cópias vendidas. Era a consagração definitiva. Foi um sucesso atrás de outro: "Leão Domado", "Encanto e Magia", "Amor Rebelde", "Tranque a porta e me beije", "Canarinho Prisioneiro", "Amor com amor se paga" e muitos outros.

Para comparecerem a esta solenidade, eles interromperam a gravação de seu 11º disco, que, com certeza, vamos receber no ano de 1998 com muito amor.

Esta foi uma das solenidades mais bonitas que já tivemos nesta Casa. Chico Rey e Paraná nos orgulham muito por terem assumido Brasília como a sua cidade de moradia, por terem aqui constituído suas famílias. Só temos a agradecer-lhes por esta oportunidade.

Desejamos a todos feliz Natal e próspero Ano Novo. Que 1998 seja bem melhor do que 1997. Desejamos muito sucesso a vocês, em 1998, com o lançamento desse 11º disco.

Para encerrar esta sessão, nada melhor do que ouvirmos o que de melhor a dupla sabe fazer: cantar! (Palmas)

Parabéns a todos os que homenagearam Chico Rey e Paraná.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h36min.)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
SETOR DE TAQUIGRAFIA**

**2ª LEGISLATURA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DE
1997 (CONVOCADA PELO SR. GOVERNADOR)**

**ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 19 DE DEZEMBRO DE 1997.**

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputada Lúcia Carvalho.

SECRETARIA: Deputados Daniel Marques, César Lacerda e Zé Ramalho.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 9 horas e 31 minutos.

1 - ABERTURA

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADO DA MESA

- Mensagem nº 455, de 1997, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 395, de 1997.

3 - ORDEM DO DIA

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.488, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Altera a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1997, que institui o instrumento de outorga onerosa do direito de construir".

- Parecer do relator da CCJ, Deputado Peniel Pacheco, na forma da subemenda da CCJ nº 1 à emenda nº 1; da subemenda da

CCJ nº 2 à emenda nº 2; e das emendas da CCJ nºs 1 e 2; e contrário às emendas nºs 3 e 4. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Destaque às emendas nºs 3 e 4. **REJEITADAS** com 13 votos contrários e 10 favoráveis. Houve 1 ausência.

- Parecer do relator da CEOF, Deputado Wasny de Roure, nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

- Votação em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

ITEM INCLuíDO: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 395, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre o gabarito das Áreas Especiais do Gama - RA II".

- Parecer do relator da CCJ, Deputado Geraldo Magela, favorável à emenda apresentada. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Parecer do relator da CEOF, Deputado Marco Lima, nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 22 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Comunica que o STF não reconheceu a ADIN contra a realinhamento dos servidores da CLDF e frisa que, conseqüentemente, o realinhamento está correto, de acordo com a liminar concedida.

5 - ENCERRAMENTO

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida, com esta Ordem do Dia:

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 395, de 1997, de autoria do Executivo local.

ITEM 2: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.488, de 1997, de autoria do Executivo local.

ITEM 3: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 255, de 1997, de autoria do Executivo local.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 26 minutos.)

II - DETALHAMENTO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Daniel Marques a secretariar os trabalhos da Mesa.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de quorum.

(Procede-se à verificação de quorum.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ordinária
 Extraordinária

Data: 19/12/97
Horário: 09:45

MENSAGEM
Nº 455/97-GAG

Brasília, 16 de dezembro de 1997.

VERIFICAÇÃO DE QUORUM

NOME DO PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
BENÍCIO TAVARES-PTB	X		
CAFU - PT	X		
CÉSAR LACERDA -PTB	X		
CLÁUDIO MONTEIRO-PDT	X		
DANIEL MARQUES - PMDB	X		
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X		
FILIPPELLI - PMDB	X		
GERALDO MAGELA - PT			
JOÃO DE DEUS - PDT			
JORGE CAUHY - PMDB	X		
JOSÉ EDMAR - PMDB			
LUIZ ESTEVÃO - PMDB			
MANOELZINHO - PMDB			
MARCO LIMA - PSDB			
MARCOS ARRUDA - PMDB			
MIQUÉIAS PAZ - PT			
ODILON AIRES - PMDB			
PEDRO CELSO - PT			
PENIEL PACHECO - PSDB	X		
RENATO RAINHA - PL	X		
WASNY DE ROURE - PT	X		
XAVIER - PPB			
ZÉ RAMALHO - PDT	X		
LÚCIA CARVALHO - PT	X		
TOTAL	12	12	

SECRETÁRIO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Estão presentes 12 Deputados, havendo, portanto, quorum regimental.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item nº 20:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.488, de 1997, que altera a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1997, que institui o instrumento de outorga onerosa do direito de construir".

Autor: Executivo local (Mens. 456/97 - GAG)

Relatores: Deputado Peniel Pacheco - CCJ

Deputado - CEOF"

DEPUTADO PENIEL PACHECO - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, existem algumas emendas que foram apresentadas agora e os técnicos ligados à área de interesse desses temas se encontram nesta Casa. Estamos, a convite do Líder do Governo, participando de uma rápida reunião para que sejam definidos alguns pontos.

Portanto solicito a V.Exa. que conceda um prazo para que possamos ter essa conversa e definirmos essa questão.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai suspender os trabalhos durante 10 minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 9h52min, a sessão é reaberta às 10h19min)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

Expediente

Senhora Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Ilustre Casa Projeto de Lei Complementar que Dispõe sobre o gabarito das Áreas Especiais do Gama, Região Administrativa II.

As instituições que desejam se instalar nessas Áreas vêm encontrando dificuldades, uma vez que a legislação vigente estabelece a obrigatoriedade da construção de prédios com quatro pavimentos.

A nosso ver, não se pode tratar todas as Áreas Especiais de uma Região de maneira homogênea. Cada setor urbano, a partir de seus condicionamentos físico-espaciais, exige uma solução diferenciada.

A Fundação Hospitalar, por exemplo, pretende implantar um Centro de Saúde na Área Especial nº 2 do Setor Leste do Gama, mas vem enfrentando problemas de ordem técnica e orçamentária devido à necessidade de fazer um projeto com quatro pavimentos.

Com a presente proposta, que elimina essa obrigatoriedade, acreditamos contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Gama.

Encarecendo urgência na tramitação da matéria, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, reafirmo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Crístopvam Buarque
CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Excelentíssima Senhora
DEPUTADA LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 395/97

Dispõe sobre o gabarito das Áreas Especiais do Gama, Região Administrativa II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As edificações das Áreas Especiais do Gama, Região Administrativa II, poderão ter até quatro pavimentos, respeitadas as demais normas em vigor

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 1 (ADICIONAL) (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 395/97) QUE DISPÕE SOBRE O GABARITO DAS ÁREAS ESPECIAIS DO GAMA, REGIÃO ADMINISTRATIVA II.

Acrescentar-se o parágrafo único ao Art. 1º do T.C.
Parágrafo único. ~~Em caso de edificação não possuir quatro pavimentos, a altura máxima poderá atingir o equivalente a quatro pavimentos.~~

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa viabilizar a construção de prédios que não necessitam de pavimentos mas a altura muitas vezes atinge essa dimensão, tais como igrejas, estádios, ginásios de esporte, etc.

Sala de Sessões, em 19 de dezembro de 1997


DEPUTADO MANOEL DE FÁTIMA

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O Expediente lido vai à publicação.

DEPUTADO FILIPPELLI - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO FILIPPELLI (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, quero fazer uma comunicação que entendo ser da maior importância. Mais uma pesquisa confirma a vitória do ex-Governador Joaquim Roriz no primeiro turno. Ao longo deste ano, diversas consultas de opinião, realizadas pelos mais conceituados institutos de pesquisa do Brasil, como o Ibope, Toledo & Associados e Soma, deram como resultado a vitória do ex-Governador Joaquim Roriz com mais de o dobro dos votos de todos os outros candidatos juntos.

Na pesquisa do Instituto Toledo, para a revista *IstoÉ*, Roriz aparece com mais de 46% das intenções de voto. A pesquisa do Instituto Soma, para o *Correio Braziliense*, aponta Roriz com mais 49% das intenções de voto e, nesta semana, o *Jornal da Comunidade* publicou pesquisa da Soma onde Roriz aparece com 46% das intenções de voto. O mais importante é que qualquer dos resultados garante a vitória do ex-Governador Joaquim Roriz ainda no primeiro turno.

Em 1998, teremos eleições e, por essa razão, será um ano muito especial. No dia 4 de outubro, mais de um milhão de brasilienses escolherão o Presidente da República, o Governador, um Senador, oito Deputados Federais e vinte e quatro Deputados Distritais. Tenho certeza de que os moradores do Distrito Federal irão comparar o atual Governo com o Governo passado e, nesse confronto, confirmaremos qual dos dois Governos teve sensibilidade para com os mais necessitados; quem governou com o coração e realizou mais de 3.500 obras, incluindo a mais importante de todas, o Metrô.

Com o ex-Governador Joaquim Roriz certamente Brasília continuará a ser a "Capital da Esperança".

Era o que eu tinha a dizer, Sra. Presidente.

DEPUTADO PEDRO CELSO - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO PEDRO CELSO (PT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, essa pesquisa me lembra muito 1994, quando Valmir Campelo aparecia com mais de 50%, 60%, 45% das intenções de voto e perdeu as eleições no segundo turno. As pesquisas parecem boas, pena que ainda temos um ano pela frente.

Lembro que, quando o Governador Cristovam Buarque começou a disputar as eleições, ele tinha 2% das intenções de voto e nós ganhamos a disputa no segundo turno. Isso me lembra muito a história do Valmir Campelo que, com certeza, se repetirá com o "Ídolo de pés de barro".

Era o que eu tinha a dizer, Sra. Presidente.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, quero dizer para o Líder da Oposição que S.Exa. deve conhecer quem escreveu essa besteira. Nós sabemos que o ex-Governador Joaquim Roriz foi uma lástima para o Distrito Federal.

Ele sucateou a educação, a segurança pública e a saúde, deixou de pagar fardamento para os policiais militares e bombeiros, faltava gasolina para a Polícia Militar. Ele fez empréstimos, inclusive para deputados, que até hoje não foram esclarecidos.

Sabemos que o ex-governador cavou esse "buraco" - o metrô - e é o Governo Democrático e Popular que está colocando o metrô nos trilhos.

Não queremos fazer de nossa Brasília, do nosso Distrito Federal uma grande favela. Por isso é que o povo do Distrito Federal não votará novamente no Sr. Joaquim "Favela" para ocupar o Palácio do Buriti.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de deixar registrado nos Anais da Casa que, à época das eleições presidenciais, o ex-Presidente Collor começou nas pesquisas com 2% e acabou com quase o dobro dos votos do outro candidato, o Lula. Nas últimas eleições presidenciais, Fernando Henrique Cardoso começou com 8%; Lula, com quase 60% e FHC o venceu ainda no primeiro turno.

Deixo também registrado que o meu candidato a governador do Distrito Federal nas próximas eleições perderá, pois o Governador Cristovam Buarque vencerá.

Muito obrigado.

DEPUTADO JORGE CAUHY - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO JORGE CAUHY (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, sempre analiso e ouço os pronunciamentos dessas criaturas extremamente despeitadas. Não podemos dar crédito aos pronunciamentos do Deputado João de Deus, pois o mesmo possui uma língua de fogo; um dia ele agride, no outro alisa. Já disse que o Deputado João de Deus, na próxima encarnação, virá cego, surdo, mudo e atrofiado, porque é uma pessoa desvirtuada.

Sabemos, Deputado Pedro Celso, que o Governador Cristovam Buarque começou nas pesquisas com 2%, mas ninguém conhecia este Governo nem sabia que ele seria péssimo administrador de Brasília. Todos têm saudades do Governo Roriz. O Governo Roriz administrou 3.500 obras, fez tudo por Brasília, deixou tudo mastigado e este Governo não soube dar continuidade.

Lamento ouvir o Deputado César Lacerda, que comia no prato de Roriz, cuspir no prato do governo que o beneficiou.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT. Pela ordem. Com revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, gostaria que V.Exa., Deputado Jorge Cauhy, prestasse atenção ao meu pronunciamento, pois o admiro muito. V.Exa. tem uma obra social de grande importância para o Distrito Federal, mas defende um governador que vivia se reunindo com grileiros. Mandarei buscar, neste instante, a relação de grileiros que entram na casa do ex-governador para tramocar contra as pessoas de boa-fé. V.Exa. sabe disso. O ex-Governador roubou terra pública do Distrito Federal e o Governador Cristovam Buarque, por não querer mais o Sr. Joaquim "Favela", colocou na Secretaria de Habitação o Deputado Geraldo Magela.

DEPUTADO DANIEL MARQUES - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO DANIEL MARQUES (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, estamos chegando ao final do ano e alguns Deputados ainda demonstram suas formas raivosas de fazer política. Quem tem o poder de eleger o Governador não somos nós, Deputados, porque as eleições são diretas; a escolha vai ser feita pelo povo, independe da vontade dos que aqui estão.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Item nº 20:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.488, de 1997,

que 'altera a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1997, que institui o instrumento de outorga onerosa do direito de construir'.

Autor: Executivo (Mensagem nº 456/97.)
Relatores: Deputado Peniel Pacheco - CCJ.
Deputado - CEOF".

Solicito ao Relator, Deputado Peniel Pacheco, que apresente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, as alterações propostas pelo Projeto de Lei nº 3.488/97, que "altera a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1997, que 'institui o instrumento de outorga onerosa do direito de construir'", de autoria do Executivo Local, segundo justifica o autor da proposição, se fazem necessárias para que a aplicação da referida lei possa ser plenamente executada no âmbito do Distrito Federal. Ao presente projeto de lei foram apresentadas quatro emendas de 1º turno sobre as quais nos pronunciaremos.

A Emenda nº 1, de autoria do Deputado Renato Rainha e outros, sugere que o índice Y seja, no mínimo, igual a 0,20, condicionada a estudo prévio de viabilidade técnica para toda e qualquer alteração de gabarito ou adensamento, até que se aprovelem os respectivos planos diretores locais, alterando, portanto, o § 2º do art. 5º. A esta emenda apresentamos subemenda de relator com o seguinte teor: § 2º do art. 5º substitua-se a expressão "igual a 0,50" pela expressão "igual a 0,20", passando a ter a seguinte redação: "Até que se aprovelem os respectivos planos diretores locais, a cobrança será feita aplicando-se o Índice Y em, no máximo, 0,20, condicionada a estudo prévio de viabilidade técnica, para toda e qualquer alteração de gabarito ou adensamento".

Emenda de Plenário nº 2, de autoria do Deputado Renato Rainha, ao Projeto de Lei nº 3.488/97: Acrescente-se onde couber o seguinte artigo: "São isentos de outorga onerosa do direito de construir os imóveis residenciais cuja quantidade máxima de domicílios seja igual ou inferior a 2".

Apresentamos subemenda de relator para o aperfeiçoamento da proposta.

Subemenda de Relator nº 2: acrescente-se onde couber o seguinte artigo com a seguinte redação:

"São isentos de outorga onerosa do direito de construir os imóveis residenciais unifamiliares".

Emenda nº 3, de autoria do Deputado Renato Rainha e outros: Suprima-se o parágrafo único do art. 7.

Nosso parecer é contrário ao acolhimento dessa proposta.

Emenda modificativa nº 4, de autoria do Deputado Filippelli e outros: Altera o art. 1º, dada a seguinte redação: "Parágrafo único - Potencial construtivo de um terreno é a área máxima de construção estabelecida em normas ou leis, deduzidos os descontos previstos."

Nosso parecer é pela rejeição da emenda, considerando-se que tal assunto será melhor tratado nos PDLs, quando da sua aprovação.

Emenda de Relator nº 4:

§1º do art. 5º: suprima-se a expressão "ou em lei específica", passando a seguinte redação: "o índice Y é o coeficiente de ajuste estabelecido para as áreas especificadas nos planos diretores locais."

É o parecer.

DEPUTADO RENATO RAINHA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, destaco as emendas rejeitadas, para que sejam votadas nominalmente.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Conforme solicitação escrita feita pelo Deputado Renato Rainha, serão destacadas as Emendas nºs 3 e 4.

Em discussão o parecer da CCJ. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação, ressalvados os destaques.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão, os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Está aprovado com a presença de 15 Parlamentares.

DEPUTADO MARCO LIMA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO MARCO LIMA (PSDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

- Sra. Presidente, solicito a V.Exa. que haja um confronto entre as duas emendas, a fim de esclarecer todas as dúvidas sobre o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Deputado Peniel Pacheco que explique a todos os Parlamentares o motivo pelo qual as Emendas nºs 3 e 4 foram rejeitadas, e em seguida que o Deputado Renato Rainha as defenda.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSDB. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, esclareço que os Deputados solicitaram destaque das duas emendas que foram rejeitadas. Uma delas, de autoria do Deputado Filippelli, define o que é o potencial construtivo do terreno. Acreditamos que a melhor maneira de tratar essa questão é no âmbito do PDL, não há necessidade de definir agora, pois isso já tem sido feito nos demais PDLs. Por isso, poderíamos manter a situação dessa forma, com o potencial construtivo de terreno sendo a área máxima de construção estabelecida em normas ou leis, deduzidos os descontos previstos.

Então, chega a ser óbvio que não há necessidade de explicitar nesse projeto de lei essa questão.

O Deputado Renato Rainha pede, simplesmente, a supressão do parágrafo único do art. 7º. Esse parágrafo único foi alterado, conforme acordo feito em reunião, de sorte que não podemos permitir agora a sua supressão, uma vez que há emenda acordada pela Mesa. Caso houvesse a supressão da emenda sem a substituição da redação, teríamos problemas em não contemplar o que foi previamente acordado.

A isenção de outorga onerosa aos imóveis com quantidade máxima de domicílios igual ou inferior a 2 não acolhemos. Apresentamos subemenda, estabelecendo que serão isentos tão somente os imóveis unifamiliares.

É bem verdade, esclareço o Deputado Renato Rainha, que nos PDLs aprovados até agora, praticamente a figura dos imóveis unifamiliares deixa de existir. Entretanto, há outros PDLs a serem votados que poderão contemplar essa questão dos imóveis unifamiliares. Então não é o fato de haver três PDLs definindo que qualquer imóvel poderá ter duas residências que determinará que os demais também serão assim.

Penso que essa redação é perfeita. Inclusive parabeno o nobre Deputado que se lembrou da questão dos imóveis unifamiliares, que mesmo tendo mais de um pavimento destinado a uma só família, não justifica a outorga onerosa.

Faço esses esclarecimentos para que os Srs. Parlamentares compreendam bem o parecer, porque falar isoladamente sobre cada emenda torna mais difícil essa compreensão.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Renato Rainha.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, nobres Parlamentares, eu gostaria de pedir a atenção de V.Exas. para a seguinte consideração: nas regiões de Sobradinho e de Taguatinga, os antigos lotes unifamiliares foram transformados pelos respectivos PDLs. Hoje, em cada imóvel residencial onde até a vigência do PDL se poderia construir uma única residência, já podem ser construídas duas residências.

Ora, se entendermos que para os imóveis residenciais com finalidade exclusivamente residencial não devemos aplicar a outorga onerosa ao direito de construir, e se utilizarmos o termo "unifamiliares", certamente já estaremos retirando dessa isenção as famílias de Sobradinho e de Taguatinga e colocando de fora outros PDLs, como por exemplo Sobradinho, Guará, Gama, onde certamente cada imóvel residencial, antes unifamiliar, terá direito a duas residências.

Será justo cobrarmos dessas famílias que possuem um imóvel para residência a outorga onerosa ao direito de construir? É preciso cobrar a outorga onerosa das grandes empreiteiras que terão lucros exorbitantes, não das pessoas que adquiriram duas residências e utilizam uma para alguém da família residir e a outra para ser alugada a fim de conseguir um pouco de dinheiro, completando a sua renda. Se submetermos essas pessoas à outorga onerosa ao direito de construir, não

daremos a ela condições de executar a construção. Então gostaria de fazer um apelo aos nobres Parlamentares para que pensem sobre essa situação. A emenda foi colocada exatamente porque os PDLs de Sobradinho e de Taguatinga já disciplinaram que nos lotes anteriormente unifamiliares podem ser construídas duas residências. Se fomos pelo raciocínio apresentado pelo Relator, certamente as cidades inteiras de Taguatinga e Sobradinho já estarão de fora dessa isenção e outras cidades-satélites que estão pleiteando a construção de duas residências em cada lote, até para não fazer novos assentamentos também estarão de fora da isenção de outorga onerosa.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Há mais dois oradores inscritos e esse é o limite em sessões extraordinárias.

Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, a outorga onerosa é um instrumento de urbanização para efetivar a identificação de valor do imóvel quando é acrescido após a sua consolidação.

Na realidade, quando a sua ocupação é ampliada, há uma demanda adicional de infra-estrutura em todos os sentidos: do consumo de água, da rede de esgotos e da estrutura viária.

Portanto, a outorga onerosa é um procedimento correto e não simplesmente uma discriminação; muito pelo contrário, a sociedade como um todo está sendo punida. A proposta mais correta seria excluir a população carente nos assentamentos, mas hoje Taguatinga e Guará são regiões extremamente valorizadas e inclusive não têm comportado, devido ao seu avanço e ampliação, sobretudo em função do seu adensamento, a exclusão da outorga onerosa.

A outorga onerosa é um instrumento de justiça social que precisamos estabelecer no âmbito do Distrito Federal. Não dá para simplesmente fazer filantropia com esse mecanismo. Como já disse, é um instrumento de justiça social, sobretudo para penalizar aqueles que se aproveitam intensamente da infra-estrutura oferecida pelo Estado em detrimento daqueles que não se utilizam dela. A outorga onerosa é exatamente para aqueles que se utilizam das condições dadas pelo Estado utilizando-se dessa oportunidade para obter renda adicional, seja por meio do aluguel, seja pela venda do imóvel, etc.

Precisamos hoje estabelecer um instrumento prático, objetivo, que de fato dê condições para disciplinar as nossas cidades.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Srs. Deputados, somente quatro Parlamentares terão direito ao uso da palavra, dois a favor e dois contra a matéria.

Concedo a palavra ao Deputado Filippelli.

DEPUTADO FILIPPELLI (PMDB. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, chamo a atenção de todos os Pares desta Casa com relação à discussão dessa matéria.

Insisto que seja entendido, nas colocações do Deputado Wasny de Roure, que a contrapartida, pela própria demanda causada por uma outorga onerosa, é o próprio IPTU. A partir do momento em que é registrado o acréscimo, o próprio IPTU estará presente sim, fazendo o seu rateio, a sua resposta, a sua reciprocidade pela construção. Em metros quadrados, passa-se a pagar muito mais IPTU. Portanto, no caso de habitação unifamiliar, quando se buscou nesta Casa, em outros momentos, permitir duas habitações em um lote unifamiliar, se imposta a outorga onerosa, estaremos jogando por terra todo o alcance social daquela lei.

Diante disso cada Deputado poderá fazer um exame de consciência tendo em vista esse aspecto e observar que eliminando essa emenda, estaremos colocando o lote unifamiliar, que não existe mais pelos PDLs. Então por causa do alcance social que conseguimos obter com a edificação de mais de uma habitação por lote, estaremos jogando na lata de lixo uma grande conquista social construída nesta Casa num outro momento, e com o objetivo de alcançar um maior faturamento para o Governo.

Um segundo aspecto é com relação ao fator Y e com relação ao potencial construtivo. Os dois são citados no PDL, mas o Y é o índice que estabelece a cobrança. Nesse caso, para não pairar dúvidas, o Y é transposto para essa lei. Agora o potencial construtivo, que é um orientador para o fiscal, para os técnicos que irão calcular a outorga onerosa, é omitido dessa lei como sendo dispensável, pois já está no PDL. Meu Deus do céu, que raciocínio é esse? Os aspectos que cobram, punem, trazem obrigações para o cidadão, nunca é exagero se repetir e não atrapalha a lei. Mas o aspecto que chama a atenção do técnico, do que é encarregado de fazer

a cobrança em defesa do cidadão, esse não precisa colocar. Por quê? Porque já está escrito em outra lei, é redundante.

Portanto insisto em que essas duas emendas destacadas, uma com relação à denominação "lote unifamiliar" e a outra com relação ao potencial construtivo, que estabelece as condições do cálculo potencial construtivo, sejam efetivadas e recebam, sem qualquer demérito para o nobre Relator, Deputado Peniel Pacheco, o apoio dos Deputados voltando a compor o texto original da lei.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Passa-se à discussão das emendas destacadas.

Não mais havendo quem queria discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando as emendas, os que votarem "não" estarão acompanhando o parecer do Deputado Peniel Pacheco, que foi contrário às emendas.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 19/12/97

Votação das 2 emendas nº 3 e 4
em 02/3428/97

Autor: Deputado

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST.	AUS.	
BENÍCIO TAVARES - PTB	X	X			
CAFU - PT		X			
CÉSAR LACERDA - PTB		X			
CLÁUDIO MONTEIRO - PDT		X			
DANIEL MARQUES - PMDB	X				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X				
FILIPPELLI - PMDB	X				
GERALDO MAGELA - PT		X			
JOÃO DE DEUS - PDT		X			
JORGE CAUHY - PMDB	X				
JOSÉ EDMAR - PMDB				X	
LUIZ ESTEVÃO - PMDB	X				
MANOELZINHO - PMDB	X				
MARCO LIMA - PSDB		X			
MARCOS ARRUDA - PMDB	X				
MIQUÉIAS PAZ - PT		X			
ODILÓN AIRES - PMDB	X				
PEDRO CELSO - PT		X			
PENIEL PACHECO - PSDB		X			
RENATO RAINHA - PL	X				
WASNY DE ROURE - PT		X			
XAVIER - PPB		X			
ZÉ RAMALHO - PDT		X			
LÚCIA CARVALHO - PT		X			
TOTAL	10	13		01	

SECRETARIA DE PLENÁRIO

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Fls. nº 1

SECRETÁRIO

SAIN-Parque Rural - 70486-900 - Brasília - DF

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 10 votos favoráveis e 13 votos contrários. Houve uma ausência.

As emendas foram rejeitadas.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Manoelzinho para declaração de voto.

DEPUTADO MANOELZINHO (PMDB. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, votei a favor das emendas porque entendo que o Estado já se beneficia ao cobrar em dobro o IPTU, em razão do acréscimo da construção. Porém é importante salientar que, se o Governo impuser aos proprietários o pagamento dobrado por lote, naturalmente ninguém vai querer construir, o que vai significar prejuízo aos cofres públicos e para quem quer investir. É preciso termos essa visão porque de repente vamos ter que fazer um recuo no Prodecon, que é um programa que busca assegurar ao empresário o direito de comprar lote mais barato para poder investir, e, conseqüentemente gerar empregos.

Então, a recusa dessas emendas é um retrocesso na proposta de gerar empregos em Brasília. Enquanto esta Casa não cortar o cordão umbilical com o Governo, vamos votar contra o povo.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Renato Rainha para declaração de voto.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, votei favoravelmente às emendas, porque entendo que deveríamos isentar de outorga onerosa as residências das famílias como as de Sobradinho e de Taguatinga.

Os PDLs já permitiram duas residências por lote. Em Taguatinga e em Radinho moram, na grande maioria, trabalhadores e servidores públicos.

Por meio desse instrumento de outorga onerosa, estamos tributando a família do trabalhador que tem um lote e teve que construir duas residências. Uma para moradia da família e a outra para alugar, complementando a renda. O IPTU já é cobrado com esse acréscimo da construção. Não havia necessidade de fazer um instrumento com uma outorga onerosa, um instrumento injusto para lotes residenciais.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure para declaração de voto.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, o que mais me preocupa hoje na cidade de Brasília é a construção de um processo permissivo no qual apenas alguns têm responsabilidade com a coisa pública. Não podemos ignorar esse fato. Não podemos aceitar elementos que visem extorquir o trabalhador. Mas não podemos entender que a isenção, o não-pagamento, o não tributo sejam uma forma de melhorar as condições de vida do trabalhador. As condições lícitas entre o Estado e o cidadão estabelecem quando eles são parceiros e as responsabilidades de cada um.

A outorga onerosa refere-se a, no máximo, 0,2% e não ao dobro, como afirmaram alguns Deputados que sequer leram o projeto de lei. Devemos esclarecer a verdade. No mínimo leiam o projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Peniel Pacheco para declaração de voto.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSDB. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, prevaleceu o bom-senso. Fico impressionado com o excesso de preciosismo que motiva determinados Parlamentares que vêm à tribuna para fazer um discurso como se estivessem oferecendo algo novo para a população.

Tudo o que está sendo discutido aqui já faz parte da legislação vigente. Não há como aprovar o que já está aprovado. Estão dizendo que vão conceder, evitar, mas não é nada disso. O que está previsto na legislação consta no nosso parecer.

Um lote com mais de uma residência construída no mesmo endereço implica a sobrecarga dos equipamentos públicos como a saturação das vias públicas, água, esgoto, telefone, o que implica uma demanda do Estado para atender essas necessidades, que surgirão em virtude do acréscimo de mais de um imóvel no mesmo local. É evidente que deve haver a chamada outorga onerosa. É para isso que o projeto está sendo aprovado.

Liberar a dupla residência para qualquer lote em Brasília, sem que haja a contrapartida daquele que vai dobrar o seu patrimônio, para o Estado fazer as compensações das demandas que existirão, é um absurdo. Isso não é agradar às pessoas, é presentear-las, possibilitando que elas dobrem o seu patrimônio da noite para o dia, vendendo, alugando ou repassando para terceiros um imóvel a mais, o que é injustificável.

O meu parecer foi nesse sentido. Esta Casa teve bom-senso ao aprovar a proposição da forma em que se encontra.

Candangolândia já teve o PDL aprovado e lá não existem imóveis com duas residências no mesmo local. São lotes unifamiliares, que podem ter dois pavimentos para uma única família, não havendo ônus algum para o morador que deseja construir um segundo ou terceiro pavimento, conforme o gabarito do local.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Marco Lima, que indique relator para a matéria.

DEPUTADO MARCO LIMA - Sra. Presidente, indico como Relator o Deputado Wasny de Roure.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Deputado Wasny de Roure que profira parecer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 3.488/97.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 3.488, de 1997, que "altera a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1997, que institui o instrumento de outorga onerosa do direito de construir".

No âmbito desta Comissão somos favoráveis nos termos da Comissão de Constituição e Justiça, acolhendo o parecer às emendas apresentadas àquela Comissão.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da CEOF está aprovado com a presença de 17 Deputados.

DEPUTADO GERALDO MAGELA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, ficou uma dúvida para mim com relação à votação anterior. Eu gostaria que V.Exa. pudesse esclarecê-la. Foram destacadas duas emendas, que foram votadas em bloco.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tenho em mãos o resultado da votação. As emendas nºs 3 e 4 ao PL nº 3.488/97 foram rejeitadas com 10 votos favoráveis, 13 votos contrários. Houve uma ausência e quatro declarações de voto.

DEPUTADO GERALDO MAGELA - Sra. Presidente, muito obrigado pelo esclarecimento.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.488/97. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O projeto está aprovado com a presença de 17 Deputados

A matéria segue a tramitação regimental

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Informo aos Deputados e servidores desta Casa que acabou de chegar um fax do Supremo Tribunal Federal sobre uma ação direta de inconstitucionalidade movida contra o realinhamento dos servidores desta Casa. Tivemos por votação unânime desta Casa o não-reconhecimento da ADIN. Portanto o realinhamento feito pela Mesa Diretora foi correto de acordo com o Supremo, do ponto de vista da liminar, sendo assim a ação principal deve continuar.

Mais uma informação positiva que esta Casa obtém com relação às ações movidas contra ela e contra os seus servidores

DEPUTADO CÉSAR LACERDA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, a Mensagem do Executivo nº 455/97, extrapauta, foi xerocopiada do meu Projeto de Lei nº 270/95.

Eu gostaria de agradecer ao Governo do Distrito Federal que vê neste Deputado uma lente, uma luz, para que possa fazer a suas mensagens para o Gama. Agradeço ao Governo, porque tenho um projeto de lei idêntico à mensagem enviada pelo Governador. Portanto, caso seja apreciado, estaremos apreciando um projeto de lei de minha autoria. Pedi para que o projeto fosse apensado, mas a Presidência negou-me o direito de apensar o meu projeto de lei, que é original, dois anos mais antigo que o do Governo.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Por tratar-se de convocação extraordinária feita pelo Sr. Governador, adotei este procedimento inclusive com um projeto de lei de autoria do Deputado Filippelli que fez o mesmo registro, podendo os Deputados portanto, utilizarem-se das notas taquigráficas para fazer a divulgação de idéias junto à comunidade interessada.

DEPUTADO RENATO RAINHA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, o Regimento Interno estabelece que no caso de proposições que tratam da mesma matéria, a mais antiga deverá servir como a original, devendo as demais serem apensadas a ela.

Este procedimento deve servir, inclusive, para as convocações extraordinárias. O Governo, quando convoca a Câmara, pauta os trabalhos da Casa, mas devemos fazer uma avaliação, recebendo os projetos do Governo e, se houver projetos de Deputados de datas anteriores ao do Poder Executivo tratando da mesma matéria, o projeto do Executivo tem de ser apensado ao projeto de lei do Deputado.

O Governo pauta os trabalhos, mas as regras do Regimento Interno não podem ser desrespeitadas.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência respeita o entendimento de V.Exa., mas já tomou decisão em relação à matéria.

Temos ainda os itens nºs 2, 10 e 25 para serem apreciados.

Item extrapauta:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 395, de 1997, que dispõe sobre o gabarito das Áreas Especiais do Gama - Região Administrativa II"

Autor: Executivo Local."

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Renato Rainha, que indique Relator para a matéria.

DEPUTADO RENATO RAINHA - Sra. Presidente, indico o Deputado Geraldo Magela.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Relator, Deputado Geraldo Magela, que apresente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, foi apresentada emenda aditiva de plenário e, do ponto de vista regimental, constitucional e jurídico, não há óbice ao acatamento do Projeto de Lei, tampouco à emenda, razão pela qual o parecer é pela aprovação do projeto, acatando a emenda apresentada.

É o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da CCJ. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT. Pela ordem. Com revisão do orador.) - Sra. Presidente, deixo bem claro para o pessoal do PMDB, que está fazendo essa firula em relação às notas taquigráficas, que eu autorizo a 3ª Secretaria a entregar as notas taquigráficas sem a minha revisão, pois me responsabilizo por aquilo que falo.

E continuarei lutando para que o Seu "Joaquim Favela" não volte para o Governo desta cidade.

DEPUTADO JORGE CAUHY - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Deputado Jorge Cauhy, pedi as notas taquigráficas para que pudéssemos ter certeza de que o Deputado ofendeu a honra de alguém. Não tomarei a atitude de retirar de ninguém o direito de usar esse microfone. Se V.Exa. me permite, após observar as notas taquigráficas, tomarei a decisão.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT. Pela ordem. Com revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, se algum dia minha natureza exigir remédios controlados, eu os tomarei, mas tomarei com receita médica. Há muitas pessoas que tomam outras coisas que o médico não recomenda.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Presidente da CEOF, Deputado Marco Lima, que indique Relator para a matéria.

DEPUTADO MARCO LIMA - Sra. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Relator, Deputado Marco Lima, que apresente o parecer da CEOF.

DEPUTADO MARCO LIMA (PSDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, parecer da CEOF ao Projeto de Lei Complementar nº 395/97: no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, não encontramos nenhum óbice ao projeto bem como à emenda acatada pela CCJ, do ponto de vista de regimental no tocante ao ordenamento financeiro.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da CEOF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o Projeto de Lei nº 395/97, em 1º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 15 / 12 / 97

Votação, em 1º Turno, do P.L.C. 395/97

Autor: Deputado Executivo (Memo. 455/97)

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENÍCIO TAVARES - PTB	X				

CAFU - PT	X				
CÉSAR LACERDA - PTB	X				
CLAUDIO MONTEIRO - PDT	X				
DANIEL MARQUES - PMDB	X				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X				
FILIPPELLI - PMDB	X				
GERALDO MAGELA - PT	X				
JOÃO DE DEUS - PDT	X				
JORGE CAUHY - PMDB	X				
JOSÉ EDMAR - PMDB				X	
LUIZ ESTEVÃO - PMDB				X	
MANOELZINHO - PMDB	X				
MARCO LIMA - PSDB	X				
MARCOS ARRUDA - PMDB	X				
MIQUEIAS PAZ - PT	X				
ODILON AIRES - PMDB	X				
PEDRO CELSO - PT	X				
PENIEL PACHECO - PSDB	X				
RENATO RAINHA - PL	X				
WASNY DE ROURE - PT	X				
XAVIER - PPB	X				
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
LÚCIA CARVALHO - PT	X				
TOTAL	22			22	


SECRETÁRIO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 22 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

Está aprovado.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado César Lacerda para declaração de voto.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, hoje vejo o sonho da cidade do Gama ser realizado com esse projeto de minha autoria, em sociedade com o Governo do Distrito Federal, dando condições, nas áreas especiais, à construção de até quatro pavimentos, graças à aprovação de 22 Deputados.

As famílias da sociedade do Gama viam seus filhos casando-se e mudando-se para o entorno, sem ter outra alternativa. Hoje, graças ao projeto de lei do Sr. Governador, que é idêntico ao meu, podemos dar àquela sociedade uma vida melhor. Seus filhos podem morar junto ou até ter a opção de alugar um imóvel no pavimento de cima.

Parabéns, Sra. Presidente, pela condução dos problemas do Gama.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Parabéns ao Deputado César Lacerda pela idéia apresentada, que hoje foi realizada por meio de projeto do Executivo.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária a realizar-se logo após esta, para votação, em segundo turno, do Projeto de Lei Complementar nº 395/97 e do Projeto de Lei nº 3.488/97.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11h26min.)

**2ª LEGISLATURA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DE
1997 (CONVOCADA PELO SR. GOVERNADOR)**

**ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 19 DE DEZEMBRO DE 1997.**

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputada Lúcia Carvalho.

SECRETARIA: Deputados Zé Ramalho e Marco Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 11 horas e 27 minutos.

1 - ABERTURA

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 395, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre o gabarito das Áreas Especiais do Gama - RA II". **APROVADO** com 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 395, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre o gabarito das Áreas Especiais do Gama - RA II". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.488, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Altera a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1997, que institui o instrumento de outorga onerosa do direito de construir". **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes). Houve 5 votos contrários.

(4º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.488, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Altera a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1997, que institui o instrumento de outorga onerosa do direito de construir". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(5º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 255, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do Distrito Federal".

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
SETOR DE TAQUIGRAFIA**

- Parecer do relator da CCJ, Deputado Edimar Pireneus, favorável ao projeto, na forma do substitutivo de relator, e contrário à emenda nº 1 (substitutivo). **REJEITADO** com 12 votos contrários e 11 favoráveis. Houve 1 ausência.
- Destaque ao substitutivo (emenda nº 1). **APROVADO** com 12 votos favoráveis e 10 contrários. Houve 2 ausências.
- Parecer do relator da CEOF, Deputado Wasny de Roure, favorável ao substitutivo aprovado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.
- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 13 votos favoráveis e 10 abstenções. Houve 1 ausência.

3 - ENCERRAMENTO

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida, com esta Ordem do Dia:

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 255, de 1997, de autoria do Executivo local.

ITEM 2: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.478, de 1997, de autoria do Executivo local.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 9 minutos.)

II - DETALHAMENTO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Há número regimental. Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.
Convindo o Deputado Zé Ramalho a secretariar os trabalhos da Mesa.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item nº 1:

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 395/97, que dispõe sobre o gabarito das Áreas Especiais do Gama - RA II".

Autor: Executivo Local
Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- Ordinária
- Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 19/12/97

Votação, em 2º Turno, do PLS 395/97

Autor: Deputado Edimar Pireneus (PLS 455/97)

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENÍCIO TAVARES - PTB	X				
CAFU - PT	X				
CÉSAR LACERDA - PTB	X				
CLÁUDIO MONTEIRO-PDT	X				

DANIEL MARQUES - PMDB	X				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X				
FILIPPELLI - PMDB	X				
GERALDO MAGELA - PT	X				
JOÃO DE DEUS - PDT	X				
JORGE CAUHY - PMDB	X				
JOSÉ EDMAR - PMDB				X	
LUIZ ESTEVÃO - PMDB				X	
MANOELZINHO - PMDB	X				
MARCO LIMA - PSDB	X				
MARCOS ARRUDA - PMDB	X				
MIQUÉIAS PAZ - PT	X				
ODILON AIRES - PMDB				X	
PEDRO CELSO - PT				X	
PENIEL PACHECO - PSDB	X				
RENATO RAINHA - PL	X				
WASNY DE ROURE - PT	X				
XAVIER - PPB	X				
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
LÚCIA CARVALHO - PT	X				
TOTAL	20			04	

Lúcia Carvalho
SECRETÁRIO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

Está aprovado.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Xavier para declaração de voto.

DEPUTADO XAVIER (PPB. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, votei "sim", porque tenho um projeto de lei nesse sentido, já aprovado nesta Casa, à espera apenas da sanção do Governador.

Tive informações de que o Governador iria vetar meu projeto, mas com a aprovação deste projeto de lei, de autoria do Executivo, não tenho dúvidas de que o Governador irá sancionar o projeto de lei de minha autoria, que altera os gabaritos da cidade-satélite da Samambaia.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Esta Presidência dispensa o interstício regimental para a imediata apreciação da redação final.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

"Discussão da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 395, de 1997, que dispõe sobre o gabarito das Áreas Especiais do Gama - Região Administrativa II".

Autor: Executivo Local."

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte

Redação Final

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 395, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o gabarito das edificações das áreas especiais da Região Administrativa do Gama - RA II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º As edificações das áreas especiais da Região Administrativa do Gama - RA II - poderão ter até quatro pavimentos, respeitadas as demais normas em vigor.

Parágrafo único. Na hipótese de possuir menos do que quatro pavimentos, a altura máxima da edificação poderá atingir a cota equivalente à de quatro pavimentos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1997.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Item nº 2:

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.488, de 1997, que altera a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1997, que institui o instrumento de outorga onerosa do direito de construir".

Autor: Executivo (Mens. 456/97 - GAG) "

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O Projeto de Lei nº 3.488/97 está aprovado com a presença de 19 Parlamentares.

Registro os votos contrários dos Deputados Filippelli, Edimar Pireneus, Renato Rainha e Daniel Marques.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Esta Presidência dispensa o interstício regimental para a imediata apreciação da redação final.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.488, de 1997, que altera a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1997, que institui o instrumento de outorga onerosa do direito de construir."

Autor: Executivo Local."

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte

Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 3.488, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1997, que institui o instrumento jurídico da outorga onerosa do direito de construir no Distrito Federal".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1997, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei:

I - o art. 2º passa a vigorar com as alterações que seguem:

"Art. 2º A outorga onerosa do direito de construir constitui cobrança pela autorização para o aumento do potencial construtivo de terrenos estabelecida nos planos diretores locais e em leis específicas.

"Parágrafo único. Potencial construtivo de um terreno é a área máxima de construção estabelecida em normas ou leis de uso e ocupação do solo.";

II - o art. 5º passa a vigorar com as alterações no inciso II e nos §§ 1º e 2º da forma que segue:

"Art.5º

"II - VAE é o valor do metro quadrado do terreno multiplicado por y ;

.....

"§ 1º O índice y é o coeficiente de ajuste estabelecido para as áreas especificadas nos planos diretores locais.

"§ 2º Até que se aprovelem os planos diretores locais, a cobrança será feita aplicando-se ao índice y o valor máximo de 0,20 (vinte centésimos), condicionada toda e qualquer alteração de gabarito ou adensamento a estudo prévio de viabilidade técnica.";

III - o art. 7º fica acrescido dos §§ 1º e 2º, com a redação que segue:

"Art.7º

"§ 1º Nos casos consolidados até a data de publicação desta Lei, a regularização será solicitada no prazo máximo de cento e oitenta dias, após notificação da respectiva Região Administrativa.

"§ 2º O Poder Executivo inscreverá na dívida ativa do Distrito Federal o valor correspondente à outorga onerosa do direito de construir relativa ao acréscimo edificado nos casos em que o proprietário, notificado, não tiver procedido à regularização do imóvel".

Art. 2º São isentos de outorga onerosa do direito de construir os imóveis residenciais unifamiliares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 6º e 8º da Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1996.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1997.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação

O projeto vai à sanção.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai suspender os trabalhos durante 10 minutos para conversarmos com as lideranças sindicais e com os professores aqui presentes.

Ontem, recebemos uma proposta de negociação e temos de dar uma resposta antes de fazermos a votação.

O Deputado Wasny de Roure e eu ficamos com a incumbência de fazermos essa negociação.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 11h33min, a sessão é reaberta às 11h47min.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Item nº 3:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 255, de 1997, que 'dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do Distrito Federal'.

Autor: Executivo (Mens. 321/97 - GAG)

Relatores: Deputado Renato Rainha - CCJ

Deputado Wasny de Roure - CEOF"

DEPUTADO FILIPPELLI - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO FILIPPELLI (PMDB) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) -

Sra. Presidente, observei a publicação no Diário da Câmara Legislativa da data de hoje, 19 de dezembro de 1997, sobre a Lei dos Bairros - o Projeto de Lei nº 3.094. Porém, na publicação, os anexos considerados foram trocados, não foram os mesmos do acordo, que deveriam ser da Terracap, em função da nova denominação dos bairros ou das áreas de estudos, e que foram inclusive mantidos à parte e entregues ao assessor de plenário para tanto.

Solicito a republicação com os anexos, conforme foi acordado.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Deputado Filippelli, peço a V.Exa. que formalize sua solicitação com as devidas correções. Se V.Exa. possuir os anexos que foram acordados, peço que esses itens sejam enviados junto com a solicitação de V.Exa.

DEPUTADO FILIPPELLI - Sra. Presidente, não levanto dúvidas quanto às pessoas que ficaram encarregadas. Apenas registro que os anexos dão margem a dúvidas, em virtude de uma série de linhas coloridas, cada uma definindo uma poligonal. Para tanto, foram separados pela assessoria do meu gabinete e entregues à assessoria de plenário. Desejo que a nossa assessora Eliana Porto faça um novo contato com a assessoria de plenário e separe, de comum acordo, os anexos originais da publicação.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Deputado Renato Rainha que apresente parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO RENATO RAINHA - Sra. Presidente, a relatoria deste projeto será assumida pelo Deputado Edimar Pireneus.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Edimar Pireneus para emitir parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS - Sra. Presidente, solicito cinco minutos para analisar uma emenda substitutiva que recebi neste momento.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Esta Presidência lembra, para melhor compreensão, que existe um projeto original do Governo e dois substitutivos: um que será apresentado pela Bancada do PMDB, e outro pela Bancada do Governo. Portanto, são dois substitutivos.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS - Sra. Presidente, um deles eu conhecia, o outro estou tomando conhecimento agora.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Esta Presidência solicita que as Bancadas do Governo e da Oposição cheguem a um acordo sobre esse assunto.

Concederei cinco minutos para que o Deputado Edimar Pireneus conclua a análise do substitutivo em questão.

(Suspensa às 11h53min, a sessão é reaberta às 14h10min.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Está reaberta a sessão.

Item nº 3:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº

255, de 1997, que 'dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do Distrito Federal'.

Autor: Executivo (Mens. 321/97-GAG)

Relatores: Deputado Renato Rainha - CCJ

Deputado Wasny de Roure - CEOF."

Com a palavra o Relator, Deputado Edimar Pireneus, para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PMDB) - Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, é o seguinte o parecer:

PARECER Nº _____

Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 255/97, de autoria do Chefe do Poder Executivo que "Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Valorização do Magistério no Distrito Federal"

Relator: Deputado Edimar Pireneus

I - RELATÓRIO

Pela Mensagem nº 321, de 24 de setembro de 1997, o Senhor Governador do Distrito Federal encaminha o anexo Projeto de Lei Complementar nº 255/97, dispondo sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério no Distrito Federal.

Na Mensagem o Chefe do Poder Executivo informa que referido Fundo foi instituído pelo Governo Federal, através da Emenda Constitucional de nº 14/96, regulamentado pela Lei 9.424/96, tendo como diretriz política a priorização do Ensino Fundamental e com esse instrumento respaldará as ações do Governo do Distrito Federal na execução dos recursos a ele destinados administrados pela Secretaria de Educação.

Resalta que a sua instituição, e a aplicação de seus recursos, não isentam Estados, Distrito Federal e Municípios da obrigatoriedade de aplicação de recursos próprios na manutenção e no desenvolvimento do ensino na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal.

Dispõe também que essas receitas serão gerenciadas como um recurso orçamentário qualquer, devendo ser classificadas como transferências, vinculadas e específicas ao Fundo, e que a sua aplicação dar-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais especiais

Por fim, informa o Chefe do Poder Executivo, que a antecipação da sua criação para o ano de 1998 possibilitará a priorização para o recebimento de recursos financeiros da União, nos casos em que se fizer necessário a suplementação de recursos federais.

No prazo regimental foi apresentada a emenda substitutiva de nº 01 da autoria de vários deputados.

II - VOTO

Nos termos do art. 29, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cabe a esta Comissão analisar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, redação e técnica legislativa das proposições que lhe são submetidas à apreciação.

Passa-se, portanto, a análise desses aspectos.

A Constituição Federal é especialmente atenciosa ao setor de educação, e, após o advento das Emendas Constitucionais nºs 11 e 14, ambas de 1996, o tratamento dessa área vital da atividade humana foi aprofundado e aprimorado.

Colhe-se da Carta Política, em seu art. 211, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino. Também nela está inserido que os Municípios atuarão prioritariamente, não exclusivamente, nas áreas de ensino fundamental e na educação infantil, e que os Estados terão atuação centrada prioritariamente nos ensinos fundamental e médio.

Sabe-se, e a redação do art. 32 da Constituição Federal é clara o bastante, que ao Distrito Federal, são reservadas as competências constitucionalmente atribuídas aos Estados e aos Municípios. É ilustrativa dessa condição a dicção do art. 147, sobre a competência tributária.

De maneira confirmatória e explícita, a Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conhecida como *Lei Darcy Ribeiro*, em art. 10, parágrafo único, dispõe que "ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios", quais sejam as descritas na primeira parte do art. 10 e no art. 11 dessa Lei.

atribuída aos Estados e Municípios, e o faz à vista da proibição, erigida pela Constituição Federal - art. 32 - de ser dividido em Municípios.

A interpretação combinada dos arts 10, inciso VI, e 11, inciso V, da Lei nº 9.394/96, conduz, então e por isso, à conclusão de que o Distrito Federal é responsável pelo ensino fundamental, médio e infantil.

Essa mesma Lei identifica, à altura do art. 68, os "recursos públicos destinados à educação", e, aqui, aparece a primeira da grande série de imprecisões do projeto em tela, que se furtou de enfrentar o detalhamento, de forma técnica e precisa, da estrutura de recebimento, gestão e dispêndio desses recursos.

Ainda dessa Lei Federal, colhe-se importantíssima prescrição: a do art. 88, onde se lê, *litteris*:

"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino às disposições desta lei no prazo máximo de um ano, a partir da data de sua publicação".

A Lei Federal foi publicada em 20 de dezembro de 1996. O prazo do Distrito Federal expira, portanto, em 20 do mês em curso.

Tem raiz constitucional a determinação de que o Distrito Federal institua um fundo, nominado, pela Emenda Constitucional 14/96, de *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério*, com natureza contábil.

A mesma Emenda determina que "lei" disporá sobre a organização dos Fundos, "a distribuição proporcional dos recursos, sua fiscalização e controle", assuntos nos quais o projeto que temos em análise não toca, ou toca superficialmente, remetendo a decreto executivo a competência, o que configura burla ao mandamento constitucional, e, portanto, em inconstitucional material da proposta, como apresentada.

Subsequentemente, a Lei Federal 9.424, de 24 de dezembro de 1996, dispôs expressamente sobre o Fundo em questão, para dar-lhe um contorno mínimo.

A par das prescrições sobre as receitas que o constituirão, sobre a sua destinação e sobre o repasse das verbas, também dispôs essa Lei sobre o acompanhamento e controle social, a ser feito por um conselho, no âmbito, em nosso caso, do Distrito, Federal. O inciso III do parágrafo 1º desse artigo diz que o do Distrito Federal terá "pelo menos cinco membros". O projeto em tela, novamente não avança sobre a questão, limitando-se a fazer breve remissão à Lei Federal, retirando, deste Poder Legislativo, qualquer possibilidade de participação no processo de montagem desse Fundo.

A par disso, a Lei Orgânica do Distrito Federal também foi contornada. Em seu art. 151 é determinado que os fundos instituídos no Distrito Federal, sem exceção, tenham gestão por um conselho de administração, que novamente, não é previsto no projeto do Executivo.

Nesse projeto além da imprecisão prescritiva, das remissões excessivas à Lei Federal que cuida da matéria - cuja aplicação é impositiva, e do seu caráter autorizativo, existem inadequações de fundo material.

Deste, são exemplos:

1 - a não determinação da data de sua implantação - quando o projeto do Executivo menciona o "exercício de 1977", permite, em tese, a não criação do Fundo, já que o exercício referido está por findar e, mais, por imposição da Lei Federal citada, o exercício de criação é o de 1998 - art- 1º, caput da Lei 9.424/96. Mesmo a se alegar erro, e se devesse ler 1998, ainda assim ter-se-ia a possibilidade de protelação até dezembro de 1998, o que privaria o Distrito Federal de usar esse fundo absolutamente vital ao longo de praticamente todo o exercício próximo.

2 - a imprevisão dos Conselhos, de Acompanhamento Social, imposição da Lei Federal citada, e de Administração, determinação da Lei Orgânica do Distrito Federal. A remissão operada para o primeiro caso é inteiramente insatisfatória, já que alija o Parlamento do debate sobre o assunto, a partir das prescrições imperativas dos dois diplomas.

3 - a previsão de regulamentação da utilização do Fundo por decreto do Governador, o que afronta o princípio da legalidade, inscrito na Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso II.

4 - a autorização para a celebração de convênios, de todo desnecessária e inócua, já que inerente ao desempenho das funções executivas e, mais, sendo reconhecível a sua inserção no projeto como invasão da competência de outro Poder, com afronta à independência funcional entre o Legislativo e o Executivo.

de outro Poder, com afronta à independência funcional entre o Legislativo e o Executivo.

Ainda, a apresentação de propostas de emendas, pelo próprio Poder Executivo, sobre o projeto de sua autoria, obriga a conclusão de que o texto é reconhecidamente imperfeito à Lei Orgânica do Distrito Federal.

Assim, à vista das imperfeições desse texto, mas entendendo que o prazo fatal para a instituição do Fundo no Distrito Federal está correndo, e expira no dia vinte deste mês, optamos por apresentar, após exaustivas reuniões entre este Relator, representantes do Poder Executivo e da Liderança do Governo nesta Casa na pessoa do ilustre Deputado Wasny de Roure, e de representantes do segmento sindical dos trabalhadores em educação, emenda substitutiva à proposta, o que fazemos ao abrigo dos arts. 110 e 111 do Regimento Interno desta Casa.

Desta forma, por todo o exposto, somos no âmbito da competência da Comissão de Constituição e Justiça pela admissibilidade do Projeto de Lei Complementar nº 255/97, ^{rejeitando} a emenda substitutiva de nº 01 da autoria de vários deputados ~~nação de substitutivo de relator em anexo.~~

Re e apresentando e acatando emenda de relator em anexo.

É o parecer.

Deputado Edimar Pireneus
Relator

SUBSTITUTIVO do Relator da Comissão de Constituição e Justiça

Ao Projeto de Lei Complementar nº 255/97
(Do Poder Executivo Local)

Cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUMDEVAM, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Educação do Distrito Federal, com a finalidade exclusiva da manutenção e do desenvolvimento da educação pública infantil, dos ensinos públicos fundamental e médio, dos programas de aperfeiçoamento do corpo docente e das ações públicas voltadas à valorização do magistério.

Art. 2º São receitas do Fundo, de acordo com a proporcionalidade estabelecida pelo art. 7º da Lei Federal nº 9.424/96:

I - 25%, no mínimo, da receita resultante dos impostos arrecadados pelo Distrito Federal e das transferências constitucionais, destinadas à educação pelos termos da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, referentes ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, ao Fundo de Participação dos Municípios, ao Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, ao imposto sobre a propriedade territorial rural, ao imposto sobre produtos industrializados, referentes à exportação para o exterior, e aos recursos transferidos, em moeda, pela União, ao Distrito Federal, a título de compensação financeira pela perda de receita decorrente da desoneração das exportações, nos termos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

II - a complementação da União, no caso do valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, nos termos do art. 1º, § 3º, e do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

III - os recursos do salário-educação, que serão utilizados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação, vedado o seu emprego para pagamento de remuneração de pessoal, a qualquer título

IV - os recursos obtidos através de acordo, convênio, ajuste ou contrato com instituição pública ou privada, destinados à educação;

V - os recursos auferidos por doação, destinados à educação;

VI - as transferências voluntárias para a área da educação, inclusive as destinadas à remuneração do magistério;

VIII - os recursos auferidos da administração financeira do Fundo;

IX - outros recursos que lhe sejam destinados.

§ 1º - Os recursos previstos no inciso I deste artigo serão creditados diretamente, sendo que os de origem tributária obedecerão aos seguintes prazos:

I - até o vigésimo dia do mês, quando arrecadados entre os seus 1º e 10º dia;

II - até o trigésimo dia do mês, quando arrecadados entre os seus 11º e o 20º dia;

III - até o décimo dia do mês subsequente, quando arrecadados do 21º ao último dia de cada mês.

§ 2º - Os recursos não-tributários serão creditados de acordo com os prazos estabelecidos em regulamento próprio do Conselho de Administração do Fundo de que trata o art. 5º desta lei.

§ 3º - Os recursos financeiros destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino médio, da educação infantil e do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos e ensino especial públicos e os destinados à valorização do magistério serão depositados, em percentuais, respectivamente, de 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento) do total dos recursos do Fundo, em contas correntes próprias e separadas uma da outra, administradas e contabilizadas separadamente.

§ 4º - Os registros contábeis e demonstrativos financeiros, mensais e atualizados, relativos aos recursos recebidos ou repassados às contas do Fundo são de acesso livre aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social de que trata o art. 4º desta Lei, sendo assegurado, também, às entidades que o compõe, acesso aos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM, ou sistema que o substitua.

§ 5º - A aplicação dos recursos financeiros do Fundo atenderá, também, ao que dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 3º - É vedada a utilização de recursos do Fundo como garantia de operações de crédito internas ou externas contraídas pelo Distrito Federal.

Art. 4º - É instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, com função de fiscalização e controle, cujos membros são nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º - O funcionamento do Conselho de que trata este artigo será estabelecido em regimento interno aprovado por maioria relativa de seus membros.

§ 2º - São competências do Conselho, na forma do seu regimento interno:

I - acompanhar e realizar o controle social sobre o recebimento, a gestão, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

II - emitir parecer sobre as prestações de contas e relatórios de execução financeira e orçamentaria do Fundo;

III - analisar os registros contábeis e demonstrativos financeiros mensais dos recursos do Fundo;

IV - solicitar informações ao órgão gestor do Fundo e ao Governo do Distrito Federal;

V - supervisionar a realização do censo educacional anual;

VI - acompanhar, fiscalizar e emitir parecer e relatório sobre o sistema de financiamento da educação pública básica.

§ 3º - Compõem o Conselho:

I - um representante da Secretaria de Educação; um representante da Secretaria de Governo; um representante da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal; um representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento e um representante do Conselho Estadual de Educação;

II - um representante dos alunos; um representante dos professores e um representante dos servidores e funcionários das escolas, todos indicados por seus órgãos de representação;

III - um representante do orçamento participativo, indicado por seu conselho;

IV - um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicado por uma entidade de grau superior ou escolhido em assembléia das entidades representativas da categoria.

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho é de dois anos, permitida a recondução, e seu exercício não é remunerável.

§ 5º - Cada membro titular terá um suplente, indicado pelo mesmo órgão e nomeado da mesma forma que o titular.

§ 6º - O membro do Conselho que se desligar, por qualquer motivo, do órgão ou instituição que representa, terá seu mandato extinto na mesma data desse desligamento.

§ 7º - A presidência do Conselho é renovada anualmente, não podendo seu presidente ser reconduzido para mandato imediatamente subsequente.

Art. 5º - O Conselho de Administração do Fundo de que trata esta Lei, com atribuições administrativas, e à partir do que consta no art. 151, § 4º, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, é composto:

I - pelo Governo do Distrito Federal:

a) - o Secretário de Educação;

b) - o Secretário de Governo;

c) - um representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

d) - o Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

II - pela sociedade, por representante:

a) - do órgão sindical dos professores;

b) - do órgão sindical dos trabalhadores da Carreira de Assistência em Educação;

c) - do órgão de representação dos alunos de Brasília;

d) - dos pais de alunos.

§ 1º - A alteração de denominação ou competência dos órgãos previstos no inciso I deste artigo acarreta a sua substituição, na composição desse Conselho, pelo novo órgão, com competência para a área ali identificada, que o suceda.

§ 2º - O Conselho de Administração é presidido pelo Secretária de Educação.

§ 3º - O funcionamento do Conselho de que trata este artigo, sua estrutura interna e a forma de exercício de sua competência administrativa são definidos em seu regimento interno, aprovado por maioria absoluta em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, permitida a recondução, podendo ser interrompido a qualquer momento, por comunicação oficial da entidade representada ao Presidente, a qual, no mesmo instrumento, indicará o substituto.

Art. 6º - O Fundo será implantado no dia primeiro de janeiro de 1998.

Art. 7º - Os Conselhos de que trata esta Lei serão convocados para iniciarem seus trabalhos no dia quinze de janeiro de 1998.

Art. 8º - Os mandatos das primeiras composições dos Conselhos de que trata esta Lei findam com a posse do governador eleito em 1998.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Deputado Edimar Pireneus
Relator

EMENDA Nº 4 CLDF 15023700071

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 1997
(De Vários Deputados)

12 TURNO

Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUMDEVAM), de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Educação do Distrito Federal, com finalidade exclusiva de manutenção e desenvolvimento da educação pública infantil, dos ensinos públicos fundamental e médio, dos programas de aperfeiçoamento do corpo docente e das ações públicas voltadas à valorização do magistério.

Art. 2º Constituem receitas do FUMDEVAM:

I - vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, computados nesse percentual os recursos indicados nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Federal nº 9.424/96;

II - os recursos do salário-educação, que serão utilizados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público, sendo vedado o seu uso para remuneração do magistério ou de servidores;

III - os recursos obtidos por meio de acordo, convênio, ajuste ou contrato com instituição pública ou privada, destinados à educação, obedecida a destinação específica dos respectivos instrumentos;

IV - os recursos auferidos por doação;

V - os recursos provenientes da administração financeira do Fundo;

VI - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os registros contábeis e demonstrativos financeiros, mensais e atualizados, relativos aos recursos do FUMDEVAM e os dados do Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM são de acesso livre aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social de que trata o art. 4º desta lei.

Art. 3º É vedada a utilização de recursos do FUMDEVAM como garantia de operações de crédito internas ou externas contraídas pelo Distrito Federal, admitindo-se somente sua utilização em operações que se destinem ao financiamento de projetos e programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Parágrafo único. Excetua-se desta regra os comprometimentos já realizados.

Art. 4º Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, com as funções de fiscalização e controle, sendo seus membros nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º O funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUMDEVAM será estabelecido em regimento interno aprovado por maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Compete ao referido Conselho:

I - acompanhar e realizar o controle social sobre o recebimento, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

II - emitir parecer sobre as prestações de conta e relatórios de execução financeira e orçamentária do Fundo;

III - analisar os registros contábeis e demonstrativos financeiros mensais dos recursos do Fundo;

IV - solicitar informações ao órgão gestor do Fundo e ao Governo do Distrito Federal;

V - supervisionar a realização do censo educacional anual;

VI - acompanhar, fiscalizar e emitir parecer e relatório sobre o sistema de financiamento da educação pública básica do Distrito Federal.

§ 3º Compõem o Conselho:

I - um representante da Secretaria de Educação;

II - um representante da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal;

III - um representante da Secretaria de Governo;

IV - um representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

V - um representante do Conselho Estadual de Educação;

VI - um representante dos alunos, indicado pela sua entidade de representação;

VII - um representante dos professores, indicado por sua entidade de classe;

VIII - um representante dos servidores e funcionários das escolas, indicado por suas entidades de classe;

IX - um representante do orçamento participativo, indicado por seu conselho;

X - um representante dos pais de alunos das escolas públicas, escolhido em assembléia de suas entidades representativas.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho é de dois anos, permitida a recondução, e seu exercício não é remunerado.

§ 5º Cada membro titular terá um suplente, indicado e nomeado da mesma forma que o titular.

§ 6º O membro do Conselho que se desligar, por qualquer motivo, do órgão ou entidade que representa, terá seu mandato extinto na mesma data do desligamento.

§ 7º A presidência do Conselho é renovada anualmente, não podendo seu presidente ser reconduzido para mandato imediatamente subsequente.

Art. 5º Fica instituído o Conselho de Administração do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, nos termos do art. 151, § 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal, com a seguinte composição:

I - Secretário de Educação;

II - Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal;

III - um representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

IV - um representante da Secretaria de Governo;

V - um representante do órgão sindical dos professores;

VI - um representante do órgão sindical dos trabalhadores da carreira de assistência em educação;

VII - um representante da entidade de representação dos pais de alunos das escolas públicas do Distrito Federal;

VIII - um representante da entidade de representação dos alunos das escolas públicas do Distrito Federal.

§ 1º O Conselho de Administração do FUMDEVAM é presidido pelo Secretário de Educação, que exerce o voto de qualidade.

§ 2º A estrutura e o funcionamento do Conselho de que trata este artigo serão definidos em regimento interno, aprovado por maioria absoluta dos membros, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 3º O mandato dos membros de que tratam os incisos V a VIII deste artigo é de dois anos, permitida a recondução, podendo ser interrompido a qualquer momento, por comunicação oficial da entidade representada.

Art. 6º Os Conselhos de que trata esta lei serão convocados para iniciarem seus trabalhos no dia quinze de janeiro de 1998.

Art. 7º Os mandatos da primeira composição dos Conselhos de que trata esta lei findam com a posse do governador eleito em 1998.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de publicação.

Art. 9º Em novembro de 1998 os Conselhos de que tratam os arts. 4º e 5º apresentarão, ao Governador do Distrito Federal, avaliação conjunta da implementação do FUMDEVAM, propondo sugestões necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente substitutivo objetiva compatibilizar o texto do Projeto de Lei Complementar nº 255/97 com os entendimentos estabelecidos para ampliar a aplicação, no âmbito do Distrito Federal, do dispositivo da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, para implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 1997

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Srs. Deputados, foram apresentados dois substitutivos coletivos ao Projeto de Lei Complementar nº 255/97, de autoria do Executivo. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi favorável a um dos substitutivos e contrário ao outro. Apreciaremos, primeiramente, o parecer da CCJ e se ele for aprovado já estará definido o novo texto ao referido projeto que será o substitutivo acatado pela CCJ. Se ele for rejeitado, apreciaremos, por meio de destaque, o outro substitutivo apresentado ao referido projeto.

DEPUTADO RENATO RAINHA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Renato Rainha.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Solicito a V.Exa. que o processo de votação seja nominal.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Realizaremos, a seguir, duas votações pelo processo nominal. A primeira delas, como já foi dito, será relativa à apreciação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 11 votos favoráveis e 12 votos contrários. Houve 1 ausência.

Está rejeitado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 255, de 1997.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer substitutivo rejeitado pela Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o substitutivo rejeitado pela CCJ; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 19/1/98

Votação *da emenda nº 1 (subst. Cúti no) apresentada ao PLC 255/97*

Autor: Deputado

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENICIO TAVARES - PTB				X	
CAFU - PT	X				
CÉSAR LACERDA - PTB	X				
CLAUDIO MONTEIRO-PDT	X				
DANIEL MARQUES - PMDB		X			
EDIMAR PIRENEUS - PMDB		X			
FILIPPELLI - PMDB		X			
GERALDO MAGELA - PT	X				
JOÃO DE DEUS - PDT	X				
JORGE CAUHY - PMDB		X			
JOSÉ EDMAR - PMDB		X			
LUIZ ESTEVÃO - PMDB		X			
MANOELZINHO - PMDB	X				
MARCO LIMA - PSDB	X				
MARCOS ARRUDA - PMDB		X			
MIQUEIAS PAZ - PT	X				
ODILON AIRES - PMDB		X			
PEDRO CELSO - PT	X				
PENIEL PACHECO - PSDB	X				
RENATO RAINHA - PL		X			
WASNY DE ROURE - PT	X				
XAVIER - PPB				X	
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
LUCIA CARVALHO - PT	X				
TOTAL	12	10		02	

[Signature]
SECRETARIO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 12 votos favoráveis, 10 votos contrários. Houve 2 ausências.

Está aprovado o substitutivo que foi rejeitado pela CCJ.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Relator, Deputado Wasny de Roure, que apresente o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, somos de parecer favorável ao substitutivo apresentado à Comissão de Constituição e Justiça, o qual estabelece a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização do Magistério do Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 19/1/98

PARECER ORAL ()

Votação *do parecer da CCJ em favor do substit. nº 1 do PLC 255/97, majoritário do debate. Cúti no que apresenta o contrário à em. substit.*

Autor: Deputado Executivo Relator: Dep. Edimar Pireneus

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENICIO TAVARES - PTB				X	
CAFU - PT		X			
CÉSAR LACERDA - PTB		X			
CLAUDIO MONTEIRO-PDT		X			
DANIEL MARQUES - PMDB	X				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X				
FILIPPELLI - PMDB	X				
GERALDO MAGELA - PT		X			
JOÃO DE DEUS - PDT		X			
JORGE CAUHY - PMDB	X				
JOSÉ EDMAR - PMDB	X				
LUIZ ESTEVÃO - PMDB	X				
MANOELZINHO - PMDB	X				
MARCO LIMA - PSDB	X				
MARCOS ARRUDA - PMDB		X			
MIQUEIAS PAZ - PT	X				
ODILON AIRES - PMDB		X			
PEDRO CELSO - PT	X				
PENIEL PACHECO - PSDB	X				
RENATO RAINHA - PL		X			
WASNY DE ROURE - PT	X				
XAVIER - PPB				X	
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
LUCIA CARVALHO - PT	X				
TOTAL	11	12		02	

[Signature]
SECRETARIO

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da CEOF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer está aprovado com a presença de 22 Deputados. Ficam consignados os votos contrários da Bancada do PMDB e do Deputado Renato Rainha.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O projeto está sendo discutido em 1º turno e por não termos nenhum Parlamentar inscrito, colocá-lo-emos em votação, lembrando da responsabilidade que todos assumem ao dar o seu voto, pois o Governo poderá ter, neste momento, o projeto inviabilizado, porque o PLC precisa de treze votos para ser convalidado.

Caso não tenhamos esse número de votos, em primeiro turno, o projeto estará derrotado, ou seja, não existirá projeto e aí poderá ocorrer a não existência de transferência, desde a merenda ao pagamento de pessoal e a todo e qualquer equipamento para as escolas; não por que não tenha havido aqui a votação e a explicitação de posições, mas porque são necessários treze votos.

Chamamos, neste momento, a atenção de todos, inclusive da articulação do Sindicato e dos membros aqui presentes, para que ajam com responsabilidade.

Colocaremos o projeto em votação, lembrando que a responsabilidade é de quem aponta não só um dedo, mas os outros três para si próprio. A culpa não é só de quem aponta um dedo, mas dos que apontam os outros três para si próprio.

Em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 255/97. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 19/12/97

Votação, em 1º turno, ao Projeto de Lei Complementar nº 255, de 1997

Autor: Executivo (Mens. 321/97-GAG)

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENÍCIO TAVARES - PTB				X	
CAFU - PT	X				
CÉSAR LACERDA - PTB	X				
CLÁUDIO MONTEIRO-PDT	X				
DANIEL MARQUES - PMDB			X		
EDIMAR PIRENEUS - PMDB			X		
FILIPPELLI - PMDB			X		
GERALDO MAGELA - PT	X				
JOÃO DE DEUS - PDT	X				
JORGE CAUHY - PMDB			X		
JOSÉ EDMAR - PMDB			X		
LUIZ ESTEVÃO - PMDB			X		
MANOELZINHO - PMDB			X		
MARCO LIMA - PSDB	X				
MARCOS ARRUDA - PMDB			X		
MIQUEÍAS PAZ - PT	X				
ODILON AIRES - PMDB			X		
PEDRO CELSO - PT	X				
PENIEL PACHECO - PSDB	X				
RENATO RAINHA - PL			X		
WASNY DE ROURE - PT	X				
XAVIER - PPB				X	

ZÉ RAMALHO - PDT	X				
LÚCIA CARVALHO - PT	X				
TOTAL	12	10	02		

SECRETÁRIO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 12 votos favoráveis, 10 abstenções. Houve 2 ausências.

O Projeto de Lei Complementar nº 255/97 não foi aprovado nem rejeitado, simplesmente não alcançamos a possibilidade de vê-lo convalidado.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Com a palavra o Deputado Geraldo Magela para declaração de voto. (Pausa.)

Com a palavra o Deputado Miquéias Paz para declaração de voto (Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, galeria aqui presente, durante mais ou menos vinte dias nos reunimos e buscamos conversar exatamente sobre a seriedade desse projeto.

Durante mais ou menos quinze dias houve um processo de negociação no qual as partes envolvidas, em sua grande maioria, pelo menos já eram habituais a fazer acordos, sabiam que numa negociação há momentos em que precisam existir algumas concessões, por isso é importante salientarmos o que ocorreu.

Aqueles que são responsáveis pela intransigência, com certeza, terão o ônus da intransigência. Tentamos construir algo conjuntamente, mas para alguns é mais importante a intransigência porque garante outros ganhos.

Infelizmente Brasília perdeu, a Educação perdeu, porque nós, como pessoas que acreditamos na Educação, não tivemos a capacidade de entender que a palavra "intransigência" não pode estar sentada ao lado do professor.

Era o que tinha a dizer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco para declaração de voto.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSDB) Para declaração de voto Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, há horas em que fico imaginando o que move determinados comportamentos nesta Casa.

Às vezes observamos como as coisas são conduzidas. Fala-se muito em diálogo, em entendimentos, na busca da consolidação da democracia, mas parece que a democracia é unilateral, de um lado só. É a democracia daqueles que só querem do jeito deles, daqueles que querem impor o que acham que é o melhor, sem entender o conjunto, o aspecto mais amplo, mais global daquilo que está sendo analisado.

Quando alguém aceita participar de um processo que vai privar crianças da merenda escolar, quando alguém aceita participar de um processo que vai prejudicar o Distrito Federal, enquanto Unidade Federada, quando alguém aceita participar de um processo que vai simplesmente sonegar aos cidadãos de Brasília aquilo que lhes é de direito, então acredito que esse alguém não está preocupado em construir democracia, nem preocupado em construir cidadania, está preocupado em defender interesses pessoais.

Fico admirado que Deputados aqui, nesta sessão, nem tiveram coragem de votar "não". Se o projeto é ruim, rejeite-o! Mas eles sabem que não podem votar "não" porque o projeto realmente tem méritos, e se eles votarem "não", serão rotulados de estarem contra o que Brasília precisa, por isso fugiram pela tangente, encontraram subterfúgios, esconderam-se, lavaram as mãos, buscaram, por meio da abstenção, o caminho daqueles que não possuem personalidade para assumir uma posição contrária aos interesses de Brasília.

Então aí está a situação. Chegou-se ao impasse! Uma votação que por força do Regimento Interno deveria obter 13 votos, teve 12 votos e o projeto não é aprovado, embora moralmente aprovado por esta Casa, porque aqueles que dizem "abstenção" estão falando "sim" de outra maneira. Estão querendo, veladamente, se esconder atrás da capa da omissão para não pagarem o preço do desgaste que a não-aprovação desse projeto vai trazer para Brasília. Aí está a prova disso.

Acredito que aquelas pessoas de bom senso, que têm massa cinzenta na cabeça, aquelas que têm um pouco de raciocínio e de lógica, estão vendo

claramente o que aconteceu. Brasília saberá entender o que se passou hoje aqui nesta Casa.

Finalizo dizendo, Sra. Presidente, que me sinto hoje contemplado por saber que sou um Deputado de personalidade: O dia que eu for movido por aplausos baratos ou por vaias para movimentar as minhas intenções ou por outros interesses escusos, então certamente não merecerei nem voltar para esta Casa. Voto naquilo em que acredito e honro o meu voto, porque fui eleito para votar e não para me abster.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Com a palavra o Deputado Wasny de Roure para declaração de voto.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT) - Para declaração de voto. Sem revisão do orador - Sra. Presidente, Srs. Deputados, lideranças sindicais aqui presentes, nós experimentamos uma das votações mais interessantes e pitorescas.

Quero dizer-lhes que procurei traduzir, junto ao Governo, todo o processo de discussão com os companheiros do sindicato, e conseguimos, nesta Casa, fazer várias discussões.

Sra. Presidente, na realidade, nós avançamos substancialmente com relação ao referido projeto. Até mesmo por sugestão do sindicato, foi apresentado a esta Casa a transformação do Fundo de Educação Fundamental em Fundo de Educação Básica. Realmente, não era essa a proposta plena apresentada pelo sindicato, mas era uma proposta de grande importância. No entanto, ela não foi aprovada.

Acredito que a maior experiência de um Deputado é muitas vezes ser vaiado, é muitas vezes ser derrotado, mas sabendo ter dignidade para dialogar dentro de uma perspectiva de construção, porque, infelizmente, há aqueles que entendem que a história é feita em minutos e segundos. Na realidade - a título de esclarecimento aos companheiros - a proposta feita pelo Governo Federal é prevista para um prazo de 5 anos, e este Governo a apresenta com 66% de imediato, faltando, portanto, apenas 34% para completar a proposta original.

Não farei parte da classe dos dramáticos para dizer que não haverá a transferência, mas, sem dúvida alguma, a não criação do fundo vai acarretar profundas dificuldades não para o repasse concernente ao salário - esse, felizmente, está garantido - mas com relação à merenda escolar, ao salário-educação, ao percentual do FPE e FPM.

Portanto, Sra. Presidente, lamento, a despeito do esforço da negociação, não termos chegado a um entendimento para proceder à votação.

Gostaria de dizer aos colegas Deputados da Oposição, aos quais tenho o maior apreço, que oposição não se faz apostando no pior, pois o prejudicado é a população e não simplesmente aqueles que querem ver a situação resolvida.

Muito obrigado a todos.

DEPUTADO PENIEL PACHECO - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSDB) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, considero este projeto extremamente importante para Brasília. E esta votação não foi conclusiva. Não houve rejeição ao projeto, pois não houve nenhum voto contrário. O fato é que não houve o número suficiente de votos para que o projeto pudesse ser aprovado.

Então, visando dar uma oportunidade para que os Deputados eventualmente ausentes; ou aqueles que tiveram uma posição diferente possam pensar na importância deste projeto para Brasília, solicito a V.Exa. que convoque uma nova votação para que nós possamos ouvir a manifestação desta Casa. Em caso de empate, quando não há um resultado conclusivo, deve haver uma segunda votação; e, caso os votos favoráveis não atinjam o número suficiente, nada mais justo do que efetuar uma segunda votação para verificação da maioria do Plenário na aprovação do projeto, considerando que não há nenhum Deputado contrário à proposição.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Gostaria de esclarecer a todos que o projeto não foi rejeitado e nem aprovado. Simplesmente foi comunicado que o resultado da votação não atingiu o número suficiente para a conclusão da votação.

Portanto, é plenamente factível a observação do Deputado Peniel

Pacheco, porque a Presidência não comunicou o resultado, divulgando que o projeto foi rejeitado ou aprovado, mas sim que o projeto não atingiu o número de votos necessário para ser reconhecido como PLC.

Portanto, acato a solicitação do Deputado Peniel Pacheco, submetendo mais uma vez à apreciação do Plenário a votação do projeto.

DEPUTADO RENATO RAINHA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, eu gostaria de me expressar da seguinte forma: concluída a votação, a Presidência tem de proclamar o resultado. Não há resultado se o projeto não for aprovado ou rejeitado. O projeto de lei complementar precisa de 13 votos "sim" para ser aprovado. Não havendo esses 13 votos favoráveis, o projeto está rejeitado.

Isso é claro no Regimento Interno. O projeto foi rejeitado e não há como ser colocado em votação novamente, sob pena de rasgarmos o Regimento Interno.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - V.Exa. falou de uma maneira não regimental a respeito de um assunto sobre o qual eu já havia deliberado. Inclusive, desconsiderei o seu pronunciamento nas notas taquigráficas, já que V.Exa. não usou do seu direito regimental.

Portanto, neste momento, vamos refazer a votação e a faremos quantas vezes forem necessárias, como já o fizemos em outros momentos. Se algum Parlamentar se sentir prejudicado, basta que recorra da votação que vai ocorrer aqui.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 19/12/97

PARECER ORAL ()

Votação: em 1º Turno, do PLC 255/97
na forma de Emenda de Parecer nº 1 (Substituição)

Autor: Deputado *Executivo* Relator:

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST.	AUS.	
BENICIO TAVARES - PTB	X				
CAFU - PT	X				
CÉSAR LACERDA - PTB	X				
CLÁUDIO MONTEIRO - PDT	X				
DANIEL MARQUES - PMDB			X		
EDIMAR PIRENEUS - PMDB			X		
FILIPPELLI - PMDB			X		
GERALDO MAGELA - PT	X				
JOÃO DE DEUS - PDT	X				
JORGE CAUHY - PMDB			X		
JOSÉ EDMAR - PMDB			X		
LUIZ ESTEVÃO - PMDB			X		
MANOELZINHO - PMDB			X		
MARCO LIMA - PSDB	X				
MARCOS ARRUDA - PMDB			X		
MIQUÉIAS PAZ - PT	X				
ODILON AIRES - PMDB			X		
PEDRO CELSO - PT	X				
PENIEL PACHECO - PSDB	X				
RENATO RAINHA - PL			X		
WASNY DE ROURE - PT	X				
XAVIER - PPB				X	
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
LÚCIA CARVALHO - PT	X				
TOTAL	13		10	01	

[Assinatura]
SECRETÁRIO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 13 votos favoráveis. Houve dez abstenções e uma ausência.

O Projeto de Lei Complementar nº 255/97 foi aprovado em 1º turno.
A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Item nº 4:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.478, de 1997, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço, incorporação de gratificação de função, licença para trato de assuntos particulares, adicional de tempo de serviço, acumulação de cargo, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicável aos serviços públicos do Distrito Federal, por força da Lei nº 197/91 e dá outras providências".

Autor: Executivo (Mens. 440/97-GAG)

Relatores: Deputado Renato Rainha - CCJ

Deputado José Edmar - CAS

Solicito ao Relator, Deputado Renato Rainha, que apresente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO RENATO RAINHA - Sra. Presidente, foi-me apresentado agora um substitutivo; portanto, solicito a V.Exa. dez minutos para que eu possa avaliá-lo.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Acato a solicitação de V.Exa., encerrando esta sessão para convocar outra a seguir a fim de apreciar, em 2º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 255/97.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h09min.)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
SETOR DE TAQUIGRAFIA**

**2ª LEGISLATURA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DE
1997 (CONVOCADA PELO SR. GOVERNADOR)**

**ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 19 DE DEZEMBRO DE 1997.**

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputada Lúcia Carvalho.

SECRETARIA: Deputado Marco Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 9 minutos.

1 - ABERTURA

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 255, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do Distrito Federal". **APROVADO** com 13 votos favoráveis e 10 abstenções. Houve 1 ausência.

(2º) **ITEM INCLuíDO:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei Complementar nº 255, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do Distrito Federal". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 10:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 3.478, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre contagem de tempo de serviço, incorporação de gratificação de função, licença para trato de assuntos particulares, adicional por tempo de serviço, acumulação de cargo, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicável aos serviços públicos do Distrito Federal, por força da Lei nº 197/91, e dá outras providências".

- Parecer do relator da CCJ, Deputado Renato Rainha, contrário ao projeto de lei e ao substitutivo apresentado. **REJEITADO** com 13 votos contrários e 10 favoráveis. Houve 1 ausência.

- Destaque ao substitutivo. **APROVADO** com 13 votos favoráveis e 10 contrários. Houve 1 ausência.

- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Zé Ramalho. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes). Houve 10 votos contrários.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes). Houve 10 votos contrários.

3 - ENCERRAMENTO

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida, com esta Ordem do Dia:

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.478, de 1997**, de autoria do Executivo local.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 28 minutos.)

II - DETALHAMENTO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Há número regimental. Está aberta a sessão

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos

Dá-se início à

ORDEM DO DIA

Item nº 1

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 255/97, que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do Distrito Federal"

Autor: Executivo (Mens. 321/97-GAG)

Relatores: Deputado Renato Rainha - CCJ

Deputado Wasny de Roure - CEOF*
Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal - FUMDEVAM, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Educação, com a finalidade exclusiva de manutenção e desenvolvimento da educação pública infantil, dos ensinos públicos fundamental e médio, dos programas de aperfeiçoamento do corpo docente e das ações públicas de valorização do magistério.

Art. 2º Constituem receitas do FUMDEVAM:

I - vinte cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, computados nesse percentual os recursos indicados nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - os recursos do salário-educação, que serão utilizados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público, vedado o seu uso para remuneração do magistério ou de servidores;

III - os recursos obtidos por meio de acordo, convênio, ajuste ou contrato com instituição pública ou privada, destinados à educação, obedecida a destinação específica dos respectivos instrumentos;

IV - os recursos auferidos por doação;

V - os recursos provenientes da administração financeira do Fundo;

VI - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os registros contábeis e os demonstrativos financeiros, mensais e atualizados, relativos aos recursos do FUMDEVAM e os dados do Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM - são de livre acesso aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social de que trata o artigo quarto.

Art. 3º É vedada a utilização dos recursos do FUMDEVAM como garantia de operações de crédito internas ou externas contraídas pelo Distrito Federal, admitida somente sua utilização em operações destinadas ao financiamento de projetos e programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Parágrafo único. Excetua-se dessa regra os comprometimentos realizados até a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, com as



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO
Votação, em 2º turno, ao Projeto de Lei Complementar nº 255, de 1997

Data: 19/12/97

Autor: Executivo (Mens. 321/97-GAG)

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENICIO TAVARES - PTB	X				
CAFU - PT	X				
CÉSAR LACERDA - PTB	X				
CLÁUDIO MONTEIRO - PDT	X				
DANIEL MARQUES - PMDB				X	
EDIMAR PIRENEUS - PMDB			X		
FILIPPELLI - PMDB			X		
GERALDO MAGELA - PT	X				
JOÃO DE DEUS - PDT	X				
JORGE CAUHY - PMDB			X		
JOSÉ EDMAR - PMDB			X		
LUIZ ESTEVÃO - PMDB			X		
MANOELZINHO - PMDB			X		
MARCO LIMA - PSDB	X				
MARCOS ARRUDA - PMDB			X		
MIQUÉIAS PAZ - PT	X				
ODILON AIRES - PMDB			X		
PEDRO CELSO - PT	X				
PENIEL PACHECO - PSDB	X				
RENATO RAINHA - PL			X		
WASNY DE ROURE - PT	X				
XAVIER - PPB				X	
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
LÚCIA CARVALHO - PT	X				
TOTAL	13		10	01	

SECRETÁRIO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 13 votos favoráveis e 10 abstenções. Houve uma ausência.

Está aprovado.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência dispensa o interstício regimental para a imediata apreciação da redação final.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

"Discussão da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 255, de 1997, que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do Distrito Federal."

Autor: Executivo (Mens. 321 - GAG)"

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte

Redação Final.

funções de fiscalizar e controlar, sendo seus membros nomeados pelo Governador.

§ 1º O funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUMDEVAM será estabelecido em regimento interno aprovado por maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Compete ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério:

I - acompanhar e realizar o controle social sobre o recebimento, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

II - emitir parecer sobre as prestações de conta e relatórios de execução financeira e orçamentária do Fundo;

III - analisar os registros contábeis e demonstrativos financeiros mensais dos recursos do Fundo;

IV - solicitar informações ao órgão gestor do Fundo e ao Governo do Distrito Federal;

V - supervisionar a realização do censo educacional anual;

VI - acompanhar, fiscalizar e emitir parecer e relatório sobre o sistema de financiamento da educação pública básica do Distrito Federal.

§ 3º Compõem o Conselho um representante:

I - da Secretaria de Educação;

II - da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal;

III - da Secretaria de Governo;

IV - da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

V - do Conselho de Educação do Distrito Federal;

VI - dos alunos, indicado por sua entidade de representação;

VII - dos professores, indicado por sua entidade de classe;

VIII - dos servidores e funcionários das escolas, indicado por suas entidades de classe;

IX - do orçamento participativo, indicado por seu conselho;

X - dos pais de alunos das escolas públicas, escolhido em assembléia de suas entidades representativas.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho é de dois anos, permitida a recondução, e seu exercício não é remunerado.

§ 5º Cada membro titular terá um suplente, indicado e nomeado da mesma forma que o titular.

§ 6º O membro do Conselho que se desligar, por qualquer motivo, do órgão ou entidade que representa, terá seu mandato extinto na mesma data do desligamento.

§ 7º A presidência do Conselho é renovada anualmente, vedada a recondução do presidente para mandato imediatamente subsequente.

Art. 5º Fica instituído o Conselho de Administração do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, nos termos do § 4º do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com a seguinte composição:

I - Secretário de Educação;

II - Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal;

III - um representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

IV - um representante da Secretaria de Governo;

V - um representante do órgão sindical dos professores;

VI - um representante do órgão sindical dos trabalhadores da carreira de Assistência em Educação;

VII - um representante da entidade de representação dos pais de alunos das escolas públicas do Distrito Federal;

VIII - um representante da entidade de representação dos alunos das escolas públicas do Distrito Federal.

§ 1º O Conselho de Administração do FUMDEVAM é presidido pelo Secretário de Educação, que exerce o voto de qualidade.

§ 2º A estrutura e o funcionamento do Conselho de que trata este artigo serão definidos em regimento interno, aprovado por maioria absoluta dos membros, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 3º O mandato dos membros de que tratam os incisos V a VIII deste artigo é de dois anos, permitida a recondução, podendo ser interrompido a qualquer momento, por comunicação oficial da entidade representada.

Art. 6º Os Conselhos de que trata esta Lei Complementar serão convocados para iniciar seus trabalhos no dia 15 de janeiro de 1998.

Art. 7º Os mandatos da primeira composição dos Conselhos de que trata esta Lei Complementar findam com a posse do governador eleito em 1998.

Art. 8º Em novembro de 1998, os Conselhos de que tratam os arts. 4º e 5º apresentarão ao Governador do Distrito Federal avaliação conjunta da implementação do FUMDEVAM, propondo sugestões necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1997.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação, consignando a posição contrária dos Parlamentares da Bancada do PMDB e do Deputado Renato Rainha
O projeto vai à sanção.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Item nº 10:

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3 478, de 1997, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço, incorporação de gratificação de função, licença para trato de assuntos particulares, adicional por tempo de serviço, acumulação de cargo, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicável aos serviços públicos do Distrito Federal, por força da Lei nº 197, de 1997, e dá outras providências".

Autor: Executivo local

Suspendo a sessão por cinco minutos para que haja acordo ao Projeto de Lei nº 3.478/97.

(Suspensa às 15h13min, a sessão é reaberta às 15h23min)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Está reaberta a sessão.

DEPUTADO FILIPPELLI - Sra Presidente, peço a palavra pela ordem

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.F.x

DEPUTADO FILIPPELLI (PMDB Pela ordem Sem revisão do orador)

Sra. Presidente, como Líder do PMDB, retiro o substitutivo de Bancada apresentado ao Projeto de Lei nº 3.478/97.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Retornando à apreciação do item nº 4, solicito ao Relator, Deputado Renato Rainha, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 3.478/97.

Antes, entretanto, solicito que V.Exa. retire de tramitação a emenda apresentada, de minha autoria.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, chega à Comissão de Constituição e Justiça o referido projeto de lei.

Lamentavelmente, poucas vezes vimos um instrumento que tirasse tantos direitos dos servidores públicos como este que ora apreciamos na Comissão de Constituição e Justiça. Em todos os seus artigos, na sua inteireza, o Projeto de Lei nº 3.478/97 retira conquistas que servidores públicos conseguiram ao longo de árduas lutas em sua história.

Além disso, foi apresentada uma emenda substitutiva, em 1º turno, assinada por vários Parlamentares.

O projeto, além de prejudicial aos servidores públicos e ao serviço público, é eivado de inconstitucionalidade, razão pela qual o nosso parecer é pela rejeição do projeto de lei e pela rejeição do Substitutivo apresentado.

DEPUTADO WASNY DE ROURE - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, solicito destaque da emenda.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A emenda está destacada. Esta Presidência entende que havendo a rejeição do relatório do Deputado, o substitutivo fica automaticamente aprovado.

DEPUTADO GERALDO MAGELA - Sra. Presidente, solicito votação nominal.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO
Data: 19/12/97
PARECER ORAL (X)
Votação do parecer da CCJ em 1º turno, contrário ao PL 3478/97 e a emenda nº 3 (substitutiva)
Autor: Deputado *Isaac* no Relator: *Dep. Rainha*

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENICIO TAVARES - PTB		X			
CAFU - PT		X			
CÉSAR LACERDA - PTB		X			
CLÁUDIO MONTEIRO-PDT		X			
DANIEL MARQUES - PMDB	X				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X				
FILIPPELLI - PMDB	X				
GERALDO MAGELA - PT		X			
JOÃO DE DEUS - PDT		X			
JORGE CAUHY - PMDB	X				
JOSÉ EDMAR - PMDB	X				
LUIZ ESTEVÃO - PMDB	X				
MANOELZINHO - PMDB	X				
MARCO LIMA - PSDB		X			
MARCOS ARRUDA - PMDB	X				
MIQUEIAS PAZ - PT		X			
ODILON AIRES - PMDB	X				
PEDRO CELSO - PT		X			

PENIEL PACHECO - PSDB		X			
RENATO RAINHA - PL	X				
WASNY DE ROURE - PT		X			
XAVIER - PPB				X	
ZÉ RAMALHO - PDT		X			
LUCIA CARVALHO - PT		X			
TOTAL	10	13		01	

[Signature]
SECRETARIO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 10 votos favoráveis e 13 contrários. Houve 1 ausência.

Está rejeitado.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Passaremos à apreciação do substitutivo apresentado, rejeitado pela CCJ.

Em discussão o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o substitutivo; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO
Data: 19/12/97
PARECER ORAL ()
Votação da Emenda nº 03 (substitutiva) aprovada em toda ao PL 3478/97.

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENICIO TAVARES - PTB	X				
CAFU - PT	X				
CÉSAR LACERDA - PTB	X				
CLÁUDIO MONTEIRO-PDT	X				
DANIEL MARQUES - PMDB		X			
EDIMAR PIRENEUS - PMDB		X			
FILIPPELLI - PMDB		X			
GERALDO MAGELA - PT	X				
JOÃO DE DEUS - PDT	X				
JORGE CAUHY - PMDB		X			
JOSÉ EDMAR - PMDB		X			
LUIZ ESTEVÃO - PMDB		X			
MANOELZINHO - PMDB		X			
MARCO LIMA - PSDB	X				
MARCOS ARRUDA - PMDB		X			
MIQUEIAS PAZ - PT	X				
ODILON AIRES - PMDB		X			
PEDRO CELSO - PT	X				
PENIEL PACHECO - PSDB	X				
RENATO RAINHA - PL		X			
WASNY DE ROURE - PT	X				
XAVIER - PPB				X	
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
LUCIA CARVALHO - PT	X				
TOTAL	13	10		01	

[Signature]
SECRETARIO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 13 votos favoráveis e 10 contrários. Houve 01 ausência.

Está aprovado.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Deputado Zé Ramalho que profira parecer pela Comissão de Assuntos Sociais.

DEPUTADO ZÉ RAMALHO (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a Emenda nº 3, de 1º turno, em forma de Substitutivo, ao Projeto de Lei nº 3.478/97. No âmbito dessa Comissão, não há nenhum impedimento ao seu prosseguimento, conforme aprovação anterior.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Assuntos Sociais. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer da Comissão de Assuntos Sociais está aprovado com a presença de 22 Deputados, com a manifestação de dez votos contrários - do Deputado Renato Rainha e de nove Deputados do PMDB.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.478/97. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O projeto está aprovado com a presença de 22 Deputados, com a manifestação de dez votos contrários.

A matéria segue a tramitação regimental.

DEPUTADO RENATO RAINHA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, solicito que V.Exa. faça votação nominal do projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Diante da solicitação formal de V.Exa., esta Presidência fará a votação nominal do projeto em 2º turno, na próxima sessão extraordinária, que terá início logo após esta.

Declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h28min.)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
SETOR DE TAQUIGRAFIA**

**2ª LEGISLATURA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DE
1997 (CONVOCADA PELO SR. GOVERNADOR)**

**ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 19 DE DEZEMBRO DE 1997.**

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputada Lúcia Carvalho.

SECRETARIA: Deputados Marco Lima e Miquéias Paz.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 29 minutos.

1 - ABERTURA

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DA MESA

- **Mensagem nº 461, de 1997, do Governador do Distrito Federal.**

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 1997, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça.**

3 - ORDEM DO DIA

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.478, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre contagem de tempo de serviço, incorporação de gratificação de função, licença para trato de assuntos particulares, adicional por tempo de serviço, acumulação de cargo, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicável aos serviços públicos do Distrito Federal, por força da Lei nº 197/91, e dá outras providências". **APROVADO** com 13 votos favoráveis e 10 contrários. Houve 1 ausência.

ITEM INCLuíDO: Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.478, de 1997, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre contagem de tempo de serviço, incorporação de gratificação de função, licença para trato de assuntos particulares, adicional por tempo de serviço, acumulação de cargo, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicável aos serviços públicos do Distrito Federal, por força da Lei nº 197/91, e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

ITEM INCLuíDO: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 1997, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que "Homologa o Convênio ICMS nº 129, de 1997, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e demais unidades da Federação, sobre os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ)".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Geraldo Magela. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Miquéias Paz. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

4 - ENCERRAMENTO

A Sr.^a Presidente (Lúcia Carvalho):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida, com esta Ordem do Dia:

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 1997, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 56 minutos.)

II - DETALHAMENTO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Declaro aberta a presente sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.478, de 1997, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço, incorporação de gratificação de função, licença para trato de assuntos particulares, adicional por tempo de serviço, acumulação de cargo, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicável aos serviços públicos do Distrito Federal, por força da Lei nº 197/91 e dá outras providências".

Autor: Executivo (Men. 440/97 - GAG)

Relatores: Deputado Renato Rainha - CCJ

Deputado José Edmar - CAS"

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ordinária

Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 18/02/98

PARECER ORAL ()

Votação em 2º Turno do PL 3478

NOME DO PARLAMENTAR	Relator:				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENICIO TAVARES - PTB	X				
CAFU - PT	X				
CÉSAR LACERDA - PTB	X				
CLÁUDIO MONTEIRO - PDT	X				
DANIEL MARQUES - PMDB		X			
EDIMAR PIRENEUS - PMDB		X			
FILIPPELLI - PMDB		X			
GERALDO MAGELA - PT	X				
JOÃO DE DEUS - PDT	X				
JORGE CAUHY - PMDB		X			
JOSÉ EDMAR - PMDB		X			
LUIZ ESTEVÃO - PMDB		X			
MANOELZINHO - PMDB		X			
MARCO LIMA - PSDB	X				
MARCOS ARRUDA - PMDB		X			

MIQUEIAS PAZ - PT	X				
ODILON AIRES - PMDB		X			
PEDRO CELSO - PT	X				
PENIEL PACHECO - PSDB	X				
RENATO RAINHA - PL		X			
WASNY DE ROURE - PT	X				
XAVIER - PPB				X	
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
LÚCIA CARVALHO - PT	X				
TOTAL	13	10			01

SECRETÁRIO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 13 votos favoráveis e 10 contrários. Houve 1 ausência.

Está aprovado.

A matéria segue a tramitação.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Saliento que todas as declarações de voto deverão ser apresentadas por escrito.

DEPUTADO RENATO RAINHA - Sra. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, o Regimento Interno, em todos os artigos, prevê equidade e justiça na direção dos trabalhos em plenário.

Entretanto, a votação do Fundo de Educação, V.Exa. aceitou todas as declarações de voto cujas solicitações foram feitas de forma oral, mas, agora...

(o microfone é desligado.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - V.Exa. está argumentando contra esta Presidência; não se trata de uma questão de ordem, mas de luta política.

Concederei a palavra aos Deputados que solicitaram a declaração de voto por escrito.

Concedo a palavra ao Deputado Daniel Marques para declaração de voto.

DEPUTADO DANIEL MARQUES (PMDB. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, servidores públicos presentes nas galerias, nada temos a comemorar com relação a conquistas de servidores públicos nesse ano que se acaba.

Assistimos aqui à manifestação de um Deputado nervoso - que, inclusive, precisa tomar remédio - dizendo que passa um trator em tudo. Realmente, isto aqui está parecendo um rolo compressor do Palácio do Buriti em cima do servidor público.

Esta Casa se transformou em Secretaria Legislativa do Palácio do Buriti. Muitos Deputados estão se juntando: os neoliberais do Governo Federal com os democratas populares do Governo local para privatizar e massacrar os servidores. É a isso que estamos assistindo e a isso manifesto o meu repúdio como professor e servidor público.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Marcos Arruda para declaração de voto.

DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PMDB. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, existe democracia nesta Casa; por isso, cada Deputado vota de acordo com sua consciência. A população do Distrito Federal, no dia 4 de outubro de 1998, julgará os que estão a favor dos servidores públicos e dos professores e os contrários a eles.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado Manoelzinho para declaração de voto.

DEPUTADO MANOELZINHO (PMDB. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, solidarizo-me com os servidores públicos e com os professores. A dor que eles estão sentindo é a dor do PMDB, que tentou de todas as formas recuperar o projeto original dos professores e os projetos

em favor dos servidores públicos. Esta Casa precisa ter independência, representar de fato os interesses dos trabalhadores e não os interesses do Palácio do Buriti, que tem traído aqueles que trabalham por Brasília.

Parabenizo os professores pela luta, os servidores públicos e Brasília, que não se curvará diante desse Governo antidemocrático e impopular.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito aos presentes nas galerias que fiquem tranquilos, pois até agora não tivemos nenhum enfrentamento a não ser o verbal.

Os servidores vieram a esta Casa Legislativa se manifestarem. Os Parlamentares discursaram livremente.

Portanto, peço que não tenhamos nenhum tipo de enfrentamento físico.

Concedo a palavra ao Deputado Luiz Estevão para declaração de voto.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PMDB) Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, caras amigas e amigos servidores públicos que, infelizmente, tiveram o desprazer de ver seus direitos e sua cidadania serem destruídos pelos Parlamentares desta Câmara Legislativa que votaram a favor deste projeto absurdo.

Ressalto que é incompreensível este voto. Este projeto não traz nenhuma vantagem financeira para o Governo do Distrito Federal, apenas procura imitar uma medida provisória da Presidência da República, que até hoje não foi apreciada pelo Congresso Nacional. E os Parlamentares que votaram a favor deste projeto, hoje, correm o risco de passar pelo vexame de ver essa medida provisória da Presidência da República ser derrotada no Congresso Nacional. Então, os servidores federais continuarão com seus direitos. Esses Parlamentares assumirão o ônus de um massacre sobre os servidores públicos de nossa cidade.

Chega de perseguição aos servidores! Mil e duzentos dias sem aumento salarial, vinte e quatro meses sem lquete-alimentação, e agora a cassação de direitos que sempre foram reconhecidos por todos.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Esta Presidência dispensa o interstício regimental para a imediata apreciação da redação final.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.478, 1997, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço, incorporação de gratificação de funções, licença para trato de assuntos particulares, adicional por tempo de serviço, acumulação de cargo, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicável aos serviços públicos do Distrito Federal, por força da Lei nº 197/91 e dá outras providências."

Autor: Executivo (Mens. 440/97 - GAG)."

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte.

Redação Final.

PROJETO DE LEI Nº 3.478, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre contagem de tempo de serviço, incorporação de gratificação de função, licença para trato de assuntos particulares e acumulação de cargo, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicável aos servidores públicos do Distrito Federal, por força da Lei nº 197, 4 de dezembro de 1991.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público prestado aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, incluída a

Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 1º A contagem do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

§ 2º Feita a conversão de que trata o caput, os dias restantes não serão arredondados para efeito de aposentadoria.

§ 3º O tempo de serviço prestado sob o regime de aposentadoria especial será computado da mesma forma quando o servidor ocupar outro cargo de regime idêntico, ou pelo critério da proporcionalidade quando se tratar de regimes diversos.

Art. 2º O servidor que contar tempo de serviço para aposentadoria com provento integral será aposentado com a remuneração do padrão da classe em que se encontra posicionado.

Art. 3º É vedada ao servidor a incorporação de gratificação de função de direção, chefia, assessoramento, assistência ou cargo em comissão por ocasião da aposentadoria.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput as gratificações ou funções incorporadas à remuneração do servidor em data anterior à vigência desta Lei.

Art. 4º Fica extinta a incorporação de décimos à remuneração dos servidores pelo exercício de cargo em comissão no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. Ficam mantidos os décimos incorporados até data anterior à da publicação desta Lei.

Art. 5º Aos servidores ocupantes de cargo efetivo, desde que não estejam em estágio probatório, poderá ser concedida, a critério da administração, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até três anos consecutivos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 1º A licença de que trata o caput poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º Não será concedida nova licença antes de decorridos dois anos do término da anterior ou de sua prorrogação.

§ 3º A alteração para o prazo de três anos poderá ser deferida a servidor que, na data da publicação desta Lei, esteja em gozo da licença prevista neste artigo.

Art. 6º O servidor que estiver no exercício de cargo efetivo ou emprego inacumulável na administração direta, indireta e fundacional do Distrito Federal deverá declarar tal condição assinando um termo de opção, no prazo de trinta dias a contar da publicação desta Lei, sob pena de suspensão do pagamento e ressarcimento à administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1997.

PRESIDENTE DEPUTADA LÚCIA CARVALHO - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

Houve 10 manifestações contrárias.

O projeto vai à sanção.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Proponho aos Srs. Parlamentares a suspensão da sessão a fim de retornarmos às 19 horas, pois o Governo tem de retirar alguns projetos. Não encerraremos a sessão. Há três projetos que o Governo irá retirar formalmente. Não foi enviada mensagem com relação a essa retirada e o Deputado Wesley de Roura trouxe mais um projeto para ser apreciado, projeto esse que foi trocado por outro de maior importância, segundo os Deputados Filippelli e Luiz Estevão. Portanto, a Presidência suspenderá a sessão por 5 minutos para que possamos firmar um acordo sobre a apreciação do referido projeto.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PMDB, Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, chamo a atenção de V.Exa. para a importância da votação deste projeto, sem a qual grande parte da receita tributária do GDF do próximo ano deixará de existir.

Este projeto, inclusive, não atende aos interesses da Oposição e do Governo, e, sim, aos interesses do Distrito Federal.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência suspenderá a sessão, por 5 minutos, para que os Relatores possam ler o projeto.

(Suspensa às 15h41min, a sessão é reaberta às 15h50min.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

Expediente.

MENSAGEM

Nº...46!...97-GAG

Brasília, 19 de dezembro de 1997.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa, para fins de homologação, o Convênio ICMS abaixo discriminado, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ:

- Convênio ICMS 129/97 - 88ª reunião ordinária do CONFAZ, realizada no Rio de Janeiro, no dia 12 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre redução da base de cálculo do ICMS e regime de substituição tributária, nas operações com veículos automotores de que tratam os Convênios ICMS 37/92, 132/92 e 52/93.

Eclareço, por oportuno, que este Convênio está sendo submetido a essa Casa Legislativa por força do disposto no art. 135 § 6º da Lei Orgânica do Distrito Federal, e solicito que o seu exame observe o regime de urgência previsto no art. 73.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e consideração.

Wink A.
CRISTOVAM BUARQUE
 Governador do Distrito Federal

Excelentíssima Senhora
 Deputada **LÚCIA CARVALHO**
 Digníssima Presidente da Câmara Legislativa do D.F. - Brasília - DF
DISTRITO FEDERAL

CONVÊNIO ICMS 129, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre redução da base de cálculo do ICMS e regime de substituição tributária, nas operações com veículos automotores de que tratam os Convênios ICMS 37/92, de 1.4.92, 132/92, de 23.9.92, e 52/93, de 30.4.93.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 88ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 12 de dezembro de 1997, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a reduzir a base de cálculo do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações internas e de importação com veículos automotores de que tratam os Convênios ICMS 37/92, de 3 de abril de 1992, 132/92, de 23 de setembro de 1992, e 52/93, de 30 de abril de 1993, de forma que sua aplicação resulte numa carga tributária nunca inferior a doze por cento.

Parágrafo único Para efeito de exigência do ICMS devido em razão do diferencial de alíquota, o Estado onde se localiza o destinatário dos produtos de que trata este convênio poderá reduzir a base de cálculo do imposto, de tal forma que a carga tributária total correspondente ao percentual nominado nesta cláusula.

Cláusula segunda O benefício contido na cláusula anterior é opcional, ficando condicionado à manifestação expressa do contribuinte substituído pela adoção do regime de substituição tributária, mediante celebração de Termo de Acordo com o fisco, que estabelecerá as condições para operacionalização dessa sistemática de tributação, especialmente quanto à fixação da base de cálculo do ICMS, exceto com relação aos veículos elencados no Convênio ICMS 37/92, de 3 de abril de 1992.

Parágrafo único Após a celebração do Termo de Acordo a que se refere o "caput", o fisco encaminhará ao sujeito passivo por substituição, relação nominando os contribuintes substituídos optantes e a data de início da fruição do benefício.

Cláusula terceira Não será exigida a anulação do crédito previsto nos incisos I e II do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Cláusula quarta No primeiro trimestre de 1998, excepcionalmente, fica permitida a aplicação do benefício sem o exercício da opção prevista na cláusula segunda.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro até 30 de junho de 1998.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 309/97

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Homologa o Convênio ICMS nº 129, de 1997, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 129, de 1997, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em



PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Item extrapauta: "Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 1997, que homologa o Convênio ICMS nº 129, de 1997, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ."

Autor: Comissão de Constituição e Justiça

Relatores: Deputado - CCJ

Deputado - CEOP: "

Solicito ao Deputado Renato Rainha que indique Relator para a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO RENATO RAINHA - Índico o Deputado Geraldo Magela.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Relator, Deputado Geraldo Magela, que profira o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT, Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela homologação do Convênio ICMS 129/97 na forma do projeto de decreto legislativo em anexo.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Está aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça com a presença de 13 Parlamentares.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Deputado Marco Lima, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que indique Relator para a matéria. (Pausa.)

O Deputado Marco Lima não se encontra em plenário. A Presidência designa para Relator do projeto o Deputado Miquéias Paz.

Solicito ao Relator, Deputado Miquéias Paz, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ (PT) Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, não encontramos óbice para a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 309/97.

É o voto.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da CEOF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão, os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer foi aprovado com a presença de 15 Parlamentares.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão, em 1º turno, o Projeto de Decreto Legislativo nº 309/97. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão, os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O projeto foi aprovado com a presença de 15 Parlamentares.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar esta sessão, convocando sessão extraordinária, a realizar-se imediatamente após esta, para votação, em 2º turno, do PDL nº 309/97.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h56min.)

PRESIDÊNCIA: Deputada Lúcia Carvalho.

SECRETARIA: Deputado Miquéias Paz.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 56 minutos.

1 - ABERTURA

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 1997, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que "Homologa o Convênio ICMS nº 129, de 1997, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e demais unidades da Federação, sobre os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ)". **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

ITEM INCLuíDO: Discussão da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 1997, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que "Homologa o Convênio ICMS nº 129, de 1997, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e demais unidades da Federação, sobre os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ)". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

3 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Agradece aos deputados e servidores o trabalho legislativo desenvolvido e deseja a todos feliz Natal.

- Recorda que milhares de pessoas vieram a esta Casa assistir às votações.

- Espera que, em 1998, a CLDF continue a firmar sua imagem perante a sociedade.

4 - ENCERRAMENTO

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.,)

II - DETALHAMENTO

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Está aberta a sessão Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos Convido o Deputado Miquéias Paz a secretariar os trabalhos da Mesa Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 1997, que homologa o Convênio ICMS nº 129, de 1997, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ"

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
SETOR DE TAQUIGRAFIA**

**2ª LEGISLATURA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DE
1997 (CONVOCADA PELO SR. GOVERNADOR)**

**ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 19 DE DEZEMBRO DE 1997.**

I - SÚMULA

Autor: Comissão de Constituição e Justiça."

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão, os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O projeto foi aprovado com a presença de 15 Parlamentares.

A matéria segue a tramitação regimental.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Esta Presidência dispensa o interstício regimental para a imediata apreciação da redação final.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

"Discussão da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 1997, que homologa o Convênio ICMS nº 129, de 1997, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ."

Autor: Comissão de Constituição e Justiça."

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte

Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 309, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Homologa o Convênio ICMS nº 129, de 1997, celebrado entre o Distrito Federal e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 129, de 12 de dezembro de 1997, celebrado entre o Distrito Federal e as demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1997.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

DEPUTADO WASNY DE ROURE - Sra. Presidente, peço palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, tendo o entendimento do ritmo bastante acelerado que a Casa viveu nos últimos dias, eu, como Líder do Governo, gostaria de agradecer a todos os Parlamentares e servidores.

Sei que algumas decisões foram extremamente importantes para a nossa cidade, como a questão dos precatórios e a da outorga onerosa, matérias bastante

relevantes. Tivemos a questão dos servidores, que lamentavelmente foi o avanço que conseguimos, sobretudo enquanto Bancada do Governo. Conseguimos junto ao Governo algumas modificações no projeto.

Entendemos que os outros projetos aqui votados dão demonstração da preocupação que esta Casa tem com a coisa pública.

Agradeço aos Parlamentares que aprovaram o projeto do Fundo de Educação, possibilitando, portanto, que o Governo do Distrito Federal e a sociedade tenham tranquilidade nos repasses, sobretudo quanto ao salário-educação e à merenda escolar. Entendemos que, nesse processo, todos nós aprendemos a construir algo que interessa a toda a cidade de Brasília.

Retiramos da pauta o PLC nº 399 e os Projetos de Lei de nºs 3.476, 3.477, 3.483 e 3.484, todos de 1997. Alguns desses projetos estarão tramitando na Casa para melhor adequação e posteriormente virão para votação.

Aproveito este momento para desejar a todos os colegas, Parlamentares, servidores dos gabinetes e da estrutura da Casa os meus mais profundos votos de um feliz Natal e de um próspero 1998.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, em nome da Bancada do PTB, quero desejar a todos os funcionários desta Casa, aos servidores dos gabinetes e aos concursados, áquelas que debruçaram e lutaram até de madrugada conosco um feliz Natal. Que Cristo esteja presente no coração de todos. Que haja perdão, muito amor e que possamos ter um 1998 com mais graça, com mais saúde e constância naquilo que executamos.

Terminamos hoje, Sra. Presidente, um ano heróico sob sua direção, de maneira séria, absoluta e, acima de tudo, honesta e capaz. Que Deus abençoe V.Exa. para que possamos viver, juntamente com todos os Deputados aqui presentes, sempre juntos e sem distinção, com mais tranquilidade e mais amor, para que possamos viver melhor.

Esta Casa hoje encerra suas atividades, com vitórias e mais vitórias para Brasília em todos os projetos que aqui votamos nas sessões extraordinárias.

Parabéns a todos e muito obrigado em nome do PTB.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, quero desejar um feliz Natal e um próspero Ano Novo para todos os funcionários da Câmara Legislativa e para a imprensa que acompanha o nosso dia-a-dia, às vezes falando coisas boas e, outras vezes, falando coisas de que não gostamos. Mas esse é o seu papel na democracia. Quero desejar para V.Exa., pessoalmente, um feliz Ano Novo. Que V.Exa. seja muito feliz com o Sr. Amaury, e que possa me visitar no Estado de Alagoas, na Foz do Rio São-Francisco, onde estarei com água de coco, esperando tanto V.Exa. quanto sua família.

Quero, em particular, e, como é Natal, pedir desculpas a um homem que tem uma grande obra social no Distrito Federal. Refiro-me ao Deputado Jorge Cauhy. Se fui grosseiro com V.Exa., Deputado Jorge Cauhy, quero que V.Exa. me perdoe. V.Exa. assim o fará, como um homem espírita.

Como é Natal, desejo um feliz Natal para todos! Vou dar um bombom para o Deputado Jorge Cauhy Júnior.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, também saúdo a todos, desejando um feliz Natal aos funcionários desta Casa e, principalmente, aos meus colegas, com os quais compartilhamos cada dia, votando em benefício da população. Desejo a V.Exa., minha Presidente, um feliz Natal e um próspero Ano Novo. Que V.Exa. volte sorridente para reiniciarmos a batalha.

Parabéns!

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Agradeço a todos também, dizendo que tivemos um trabalho legislativo recorde este ano. Trabalhamos mais neste último ano do que em quase todas as legislaturas em conjunto. Isso só nos

traz felicidade, visto que o ritmo imposto a esta Casa nos trouxe a presença de milhares de pessoas. Estávamos, ontem, revendo com a Segurança o número de pessoas que vieram a esta Casa, a partir de abril, e constatamos que tivemos mais de 150 mil pessoas diferentes visitando esta Casa e com certeza levando, na maioria das vezes, o seu projeto aprovado nas urnas.

Portanto, todos nós construímos a imagem desta Casa este ano, e espero que possamos fazer o mesmo no ano que vem de uma maneira civilizada. Embora nos enfrentando com posturas políticas diferentes, com projetos políticos distintos, que possamos ter o mesmo respeito que tivemos este ano. Deixamos a desejar em alguns momentos, mas acredito que essas coisas foram superadas, contornadas, e os acertos foram maiores do que os pequenos problemas que enfrentamos dentro desta Casa.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, neste momento cumprimento V.Exa. e todos os membros da Mesa Diretora, principalmente os colegas Parlamentares e os funcionários da Casa, que são parceiros inestimáveis deste nosso esforço de atender aos anseios que a população do Distrito Federal coloca sobre os nossos ombros. Desejo a todos os amigos da Câmara Legislativa, à imprensa os votos de um feliz natal e um próspero 1998.

Lamento apenas que esse nosso esforço durante o ano e durante esta convocação extraordinária tenha resultado não num presente de Natal, mas em mais um castigo aos servidores públicos de nossa cidade. Tenho certeza de que eles, como representantes do carro-chefe da nossa economia, não mereciam ter encerrado o ano de 1997 com mais uma triste notícia.

Parabéns a todos.

Muito obrigado.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra ao Deputado José Edmar.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

- Sra. Presidente, não posso deixar de desejar um feliz Natal a todos os funcionários da Câmara Legislativa. Peço a senhora, ao Deputado Wasny de Roure e aos Deputados Líderes do Governo que intercedam junto ao Governo do Distrito Federal para que liberem pelo menos a entrada das cestas de alimentos que as pessoas querem doar aos moradores da Estrutural e não podem fazê-lo, porque estão impedidas pela barreira policial montada naquela comunidade.

DEPUTADO MARCOS ARRUDA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PSDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, como um dos representantes da população do Distrito Federal, desejo a todos funcionários desta Casa, aos profissionais da imprensa, a V.Exa., aos demais Parlamentares, a toda a comunidade da Câmara Legislativa que tem nos acompanhado neste momento, a toda a população, principalmente aos menos favorecidos, um feliz Natal e um feliz Ano Novo.

Sra. Presidente, diante de Cristo, digo que, se um dia vier a trair a população do Distrito Federal, que me elagueu, Deus não possibilite a minha reeleição no dia 4 de outubro de 1998.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ (PT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) -

Sra. Presidente, Srs. Deputados presentes, imprensa, servidores, com certeza este ano foi extremamente produtivo. Tivemos - como fato natural de um Parlamento - muitas disputas, pensamentos divergentes. Mas, acima de tudo, acho que avançamos muito. Para a sociedade de Brasília, a Câmara Legislativa mais uma vez se mostrou um órgão essencial para o bom funcionamento desta cidade.

Particularmente, agradeço a solidariedade dos funcionários, dos Parlamentares desta Casa, porque não foi uma semana muito fácil para mim. Sei que a minha esposa está me ocultando do meu Gabinete, e a ela envio um grande beijo, mandado por todos desta Casa. Ela está sentindo uma saudade meio pesada, mas

entendemos que a vida é um aprendizado. Às vezes perdemos pessoas queridas; no entanto, estes fatos abrem lacunas para que possamos receber outras coisas boas.

A despeito de tudo o que ocorreu neste ano, e principalmente nesta última semana, quero agradecer aos companheiros Deputados - independentemente de partido - pela força, pelo carinho, pois, num momento em que ficamos meio "sem-pernas", eles nos ajudaram a mantê-las firmes.

À Sra. Presidente o meu muito obrigado por toda a sua dedicação aos trabalhos.

DEPUTADO RENATO RAINHA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, eu não poderia deixar de dizer aos nobres Parlamentares, aos servidores desta Casa, a todas pessoas que aqui vieram que neste Natal possamos viver o grande clima dessa festa, que é sentir dentro do nosso coração a presença do Nosso Pai e Criador e do Senhor Jesus Cristo. Desejo que em 1998 cada um de nós possamos avaliar todo o aprendizado que tivemos aqui e contribuir para criar uma sociedade mais justa, livre e solidária para todos.

Agradeço a todos os que nos contestaram, que nos criticaram, que nos apoiaram, enfim, a todos os que tiveram este convívio, o qual, certamente, cada um de nós jamais esquecerá: o que é fazer um Poder Legislativo.

Feliz Natal e próspero Ano Novo a todos!

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Esta Presidência deseja a todos os servidores, aos Parlamentares e a seus respectivos familiares um bom Natal e que o ano de 1998 seja melhor do que o ano de 1997.

Esse é o meu desejo, como Presidente. Espero que tenha cumprido com minhas funções à altura daqueles que votaram em minha pessoa e que me permitiram dirigir esta Casa neste ano.

Até o próximo ano! Espero que retornemos com mais energia.

Muito obrigado.

Declaro encerrados os trabalhos das sessões extraordinárias deste ano.

(Levanta-se a sessão às 17h05min.)

Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 1.998, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Cria o Núcleo Rural Olhos d'Água na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Rural Olhos d'Água, localizado na Zona Rural de Dinamização, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Art. 2º O Núcleo Rural Olhos d'Água localiza-se entre a rodovia DF 250 e a derivação da rodovia DF 105, próximo ao córrego Olhos d'Água.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá a definição da poligonal do Núcleo Rural Olhos d'Água e sua demarcação no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 13/02/98)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que institui a Semana de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/98
Último Dia: 02/03/98

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 319/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor José Gonçalves Zuza.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/02/98
Último Dia: 26/02/98

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 320/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor RENATO MALCOTTI.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/02/98
Último Dia: 26/02/98

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 321/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor PAULO GUSTAVO DE MAGALHÃES PINTO.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/02/98
Último Dia: 26/02/98

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 409/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que fixa critério para cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Individual Urbana - IPTU e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/02/98
Último Dia: 26/02/98

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 410/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que amplia o Módulo "A" da Área Especial sito na EQNP 3/5 da Região Administrativa de Ceilândia - DF.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/02/98
Último Dia: 26/02/98

- PROJETO DE LEI Nº 3531/98, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/02/98
Último Dia: 26/02/98

- PROJETO DE LEI Nº 3532/98, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, até o limite de R\$ 1.131.670.609,00 (hum bilhão, cento e trinta e um milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e nove reais).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/02/98
Último Dia: 26/02/98

- PROJETO DE LEI Nº 3533/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que autoriza o Poder Executivo a criar incentivo funcional para os servidores integrantes da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/02/98
Último Dia: 26/02/98

- PROJETO DE LEI Nº 3534/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que fixa critério para cobrança da Taxa de Limpeza Pública - TLP e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/02/98
Último Dia: 26/02/98

- PROJETO DE LEI Nº 3535/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a utilização de estandes de vendas pela Administração Pública.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/02/98
Último Dia: 26/02/98

PROJETO DE LEI Nº 3536/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que altera a Lei Nº 1876, de 19 de janeiro de 1998 que "dispõe sobre a denominação de logradouros na Região Administrativa de Ceilândia (RA IX)".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/02/98
Último Dia: 26/02/98

- PROJETO DE LEI Nº 3537/98, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) LUIZ ESTEVÃO e TADEU FILIPPELLI, que altera o art. 4º da Lei Nº 6.945, de 14 de setembro de 1981 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/02/98
Último Dia: 26/02/98

- PROJETO DE LEI Nº 3538/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dá nome a passarela pública.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/02/98
Último Dia: 26/02/98

- PROJETO DE LEI Nº 3539/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, que proíbe a venda de pão francês nos supermercados estabelecidos no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/02/98
Último Dia: 26/02/98

- PROJETO DE LEI Nº 3540/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MANOEL DE ANDRADE, que isenta de pagamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU as Casas de Amizade constituídas para esposas de sócios do Rotary Clube e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/02/98
Último Dia: 26/02/98

B) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI Nº 635/95, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, que reserva área para parque de exposições, realização de feiras amostras e festas populares na Região Administrativa do Gama, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/02/98
Último Dia: 23/02/98

- PROJETO DE LEI Nº 796/95, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a autorização para desapropriação das terras particulares que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/02/98
Último Dia: 23/02/98

- PROJETO DE LEI Nº 1268/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que cria o Parque Tecnológico de Samambaia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/02/98
Último Dia: 23/02/98

- PROJETO DE LEI Nº 1358/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre incentivo fiscal à pessoas jurídicas que empreguem trabalhadores presos e egressos do sistema penitenciário do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/02/98
Último Dia: 23/02/98

- PROJETO DE LEI Nº 1798/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre o uso de JET SKI e demais veículos aquáticos por menores de 16 anos, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/02/98
Último Dia: 23/02/98

NOTA: os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Deputado Daniel Marques, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, ficam convocados os membros desta Comissão para a 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 18 de fevereiro, quarta-feira, às 14:30h, na Sala de Reuniões da Comissão, para a deliberação sobre dia e horário das reuniões ordinárias.

Brasília, 17 de fevereiro de 1998.

CINTHYA MESQUITA BERALDI
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Coordenadora

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA nº 002, de 1998.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do que dispõe o art. 198 do Regimento Interno, com base no § 3º do art. 17 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Parecer nº 341/97-PG da Procuradoria Geral da CLDF, e tendo em vista ainda o que consta do Processo nº 2.306/97-CLDF,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para pagamento da contribuição previdenciária dos Senhores Deputados da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a Diretoria de Recursos Humanos a proceder os descontos na remuneração dos Deputados, à medida em que formalizem as respectivas opções.

Art. 3º Caso o Deputado tenha vínculo com a administração pública direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, poderá optar por:

I - contribuir à Seguridade do Distrito Federal, no mesmo percentual e na mesma base de cálculo aplicável aos servidores da CLDF;

II - continuar a contribuir à Seguridade da origem, como se em exercício estivesse, ou para o Regime Geral da Previdência Social - RGPS, conforme o caso.

Parágrafo único. Na situação prevista no inciso II, a informação e atualização dos valores que compõem a base de cálculo são de responsabilidade do respectivo Parlamentar, mediante comunicação formal à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 4º O Deputado sem vínculo com a administração pública poderá optar por contribuir à Seguridade do Distrito Federal, no mesmo percentual e na mesma base de cálculo aplicável aos demais servidores da CLDF.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de fevereiro de 1998.

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

Deputado LUIZ ESTEVÃO
Vice-Presidente
Deputado BENÍCIO TAVARES
Segundo-Secretário

Deputado JOSÉ EDMAR
Primeiro-Secretário
Deputado JOÃO DE DEUS
Terceiro-Secretário

ATO DA MESA DIRETORA nº 003, DE 1998

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida na alínea "a", do inciso II, do art. 13 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º O expediente na Câmara Legislativa no período do carnaval, regular-se-á na forma seguinte:

I. na segunda-feira dia 23 e na quarta-feira dia 25 de fevereiro de 1998, fica estabelecido ponto facultativo;

II. o expediente será normal nos outros dias da semana.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 17 de fevereiro de 1998.

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

Deputado LUIZ ESTEVÃO
Vice-Presidente

Deputado BENÍCIO TAVARES
Segundo-Secretário

Deputado JOSÉ EDMAR
Primeiro-Secretário

Deputado JOÃO DE DEUS
Terceiro-Secretário

ATO DA MESA DIRETORA nº 004, DE 1998

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Processo nº 002537, de 06.11.97,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos de que trata o Processo em epígrafe.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 17 de fevereiro de 1998.

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

Deputado LUIZ ESTEVÃO
Vice-Presidente

Deputado BENÍCIO TAVARES
Segundo-Secretário

Deputado JOSÉ EDMAR
Primeiro-Secretário

Deputado JOÃO DE DEUS
Terceiro-Secretário

ATO DA MESA DIRETORA nº 005, DE 1998

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Processo nº 001304 de 23.05.97,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos de que trata o Processo em epígrafe.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 17 de fevereiro de 1998.

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

Deputado LUIZ ESTEVÃO
Vice-Presidente

Deputado DANIEL MARQUES
Primeiro-Suplente

Deputado JOSÉ EDMAR
Primeiro-Secretário

Deputado JOÃO DE DEUS
Terceiro-Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 88, DE 1997.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 32, § 3º, combinado com os arts. 27, § 1º, e 56, § 1º, da Constituição Federal, no art. 64, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 215, II do Regimento Interno da Câmara Legislativa, e ainda, face ao contido no Memo nº 083/97 de 18/12/97 do gabinete do Deputado Geraldo Magela

RESOLVE:

Art. 1º - Fica licenciado para ter investidura no cargo de Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Poder Executivo do Distrito Federal, a partir de 22 de dezembro de 1997, o Sr. Deputado Distrital **GERALDO MAGELA**.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é por prazo indeterminado.

Art. 2º - O Deputado Geraldo Magela optou pela remuneração de Deputado Distrital, conforme previsto no inciso I do artigo 64 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 1997.

Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Presidente

Deputado **LUIZ ESTEVÃO**
Vice-Presidente

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Segundo Secretário

Deputado **JOSÉ EDMAR**
Primeiro Secretário

Deputado **JOÃO DE DEUS**
Terceiro Secretário

(Republicado por conter incorreções na numeração e data do original publicado no DCL de 22/12/97)

ATO DA MESA DIRETORA Nº 91, DE 1997.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do art. 32, § 3º, combinado com os arts. 27, § 1º, e 56, § 1º, da Constituição Federal, art. 64, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 215, II do Regimento Interno da Câmara Legislativa, e tendo em vista as cartas de 18/12/97 de Eurípedes Camargo e Márcio Baiocchi;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, a partir de 22 de dezembro de 1997, o 5º Suplente, Deputado **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA COSTA**, para assumir o mandato de Deputado Distrital, em virtude da investidura do Deputado **GERALDO MAGELA**, no cargo de Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano e face à desistência do 3º Suplente Eurípedes Camargo e do 4º Suplente Márcio Baiocchi.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 1997.

Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Presidente

Deputado **LUIZ ESTEVÃO**
Vice-Presidente

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Segundo Secretário

Deputado **JOSÉ EDMAR**
Primeiro Secretário

Deputado **JOÃO DE DEUS**
Terceiro Secretário

(Republicado por conter incorreções na numeração e data do original publicado no DCL de 22/12/97)

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 007, DE 17 DE fevereiro DE 1998

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Art. 1º, letra g, do Ato da Mesa Diretora nº 016/97, de 07/03/97, e conforme consta do Memorando nº 99/CC,

RESOLVEM:

Art. 1º - Homologar a execução de trabalhos em horas extras para a realização de Sessão Solene em Homenagem aos 90 anos do Arquiteto Oscar Niemeyer, no dia 04 de dezembro de 1997, de dois servidores da Coordenadoria de Cerimonial, conforme consta do Quadro Demonstrativo abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo/Categoria	Horas Extras
Sônia Regina Pereira	11.253-59	Assistente Técnico	2 h
Odenice Souza Trejano	13.189-32	Assistente Técnico	2 h

Brasília, 17 de fevereiro de 1998.

LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessor Especial da Mesa/Presidência

VALÉRIO NEVES CAMPOS
Assessor Especial da Mesa/Vice-
Presidência

REINALDO MENDES
Assessor Especial da Mesa/Primeira
Secretaria

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Assessor Especial da Mesa/Segunda
Secretaria

JOSÉ ANTONIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/Terceira
Secretaria

PORTARIA Nº 008, DE 17 DE fevereiro DE 1998.

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Art. 1º, letra g, do Ato da Mesa Diretora nº 016/97, de 07/03/97, e conforme consta do Processo nº 002.855/97-CLDF

RESOLVEM:

Art. 1º - Homologar a realização de trabalho em horário extraordinário dos servidores da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF, durante o mês de dezembro de 1997, conforme consta do Quadro Demonstrativo abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	HORAS EXTRAS
Luiz Carlos Rodrigues Ribeiro	13.219-49	Assessor Legislativo	58
Abraão Gonçalves Saigg	11.879-25	Assistente Legislativo	58
Mário Noleto de O. do Carmo	11.439-45	Assistente Técnico	58

Brasília, 17 de fevereiro de 1998.

LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessor Especial da Mesa/Presidência

VALÉRIO NEVES CAMPOS
Assessor Especial da Mesa/Vice-
Presidência

REINALDO MENDES
Assessor Especial da Mesa/Primeira
Secretaria

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Assessor Especial da Mesa/Segunda
Secretaria


JOSÉ ANTONIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/Terceira
Secretaria


PORTARIA Nº 009, de 17 de fevereiro de 1998.


Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhes foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 16/97, com base na Resolução nº 108/96, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.443/97 - CLDF,


RESOLVEM:


AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, grau médio, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento do cargo de Chefe do Setor de Assistência à Saúde, no período de 03.02 a 05.06.97, à servidora **MARIA REGINA ORTENZI CAMACHO**.


LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa/Presidência


VALÉRIO NEVES CAMPOS
Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência


REINALDO MENDES
Assessor Especial da Mesa/Primeira Secretária


ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Assessor Especial da Mesa/Segunda Secretária



JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/Terceira Secretária


PORTARIA n° 10, de 17 de Janeiro de 1998.


Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhes foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora n° 16/97,

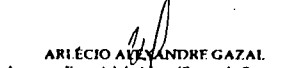
RESOLVEM:


AUTORIZAR o pagamento, no mês de fevereiro, de gratificações decorrentes de substituições de titulares de cargos em comissão, com férias iniciadas no mês de janeiro/98 e encerradas até a publicação desta portaria.


LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa/Presidência


VALÉRIO NEVES CAMPOS
Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência


REINALDO MENDES
Assessor Especial da Mesa/Primeira Secretária


ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Assessor Especial da Mesa/Segunda Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/Terceira Secretária

PORTARIA n° 11 DE FEVEREIRO DE 1998.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Ato da Mesa Diretora n° 16/97 e tendo em vista o contido no Ato da Mesa Diretora n° 96 de 1997,

RESOLVE:


Art. 1° - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as faltas apontadas no Processo 1226/94,

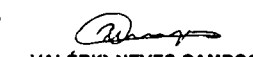
Art. 2° A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

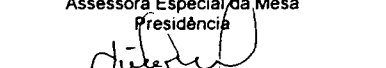
- I - Francisco José da C. L. Quaresma - Mat. 11.068 - 54 - Presidente
- II - Wanda Carla Marchioro Mendes - Mat. 11.222 - 70 - Membro
- IV - Johnny Messias Gomes - Mat. 11.088 - 48 - Membro

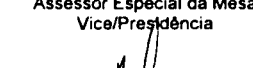
Art. 3° - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos.

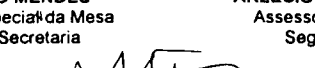
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa
Presidência


VALÉRIO NEVES CAMPOS
Assessor Especial da Mesa
Vice/Presidência


REINALDO MENDES
Assessor Especial da Mesa
Primeira Secretária


ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Assessor Especial da Mesa
Segunda Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Assessor Especial da Mesa
Tercera Secretária


PORTARIA n° 12 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.


O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora n° 16/97,

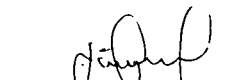
RESOLVE:


Autorizar a solicitação contida no MEMO N° 001/98-CEOF, de 9 de fevereiro de 1998, da Comissão de Economia Orçamento e Finanças.


Brasília, DF, em 17 de fevereiro de 1998.


LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa/Presidência


VALÉRIO NEVES CAMPOS
Assessor Especial da Mesa/
Vice-Presidência


REINALDO MENDES
Assessor Especial da Mesa/1ª Secretária


ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Assessor Especial da Mesa/2ª Secretária



JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/3ª Secretária


PORTARIA n° 301, de 18 de dezembro de 1997.


Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhes foi delegada pelo art. 1° do Ato da Mesa Diretora n° 16/97, com base no inciso V do art. 103 da Lei n° 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei n° 197/91, e tendo em vista o que consta do Processo n° 1.776/94-CLDF,


RESOLVEM:

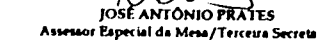
AVERBAR na forma apurada pelo Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal, o tempo de serviço prestado pelo servidor ANTONIO RAIMUNDO FARIAS TIMBÓ, matrícula n° 11.989-10, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, categoria Auxiliar de Administração, prestados de 14.03.83 a 31.01.84 à Cerama Transportes Ltda. - 324 (trezentos e vinte e quatro) dias; de 20.08.84 a 01.04.85 à Salonorte S.A. - 225 (duzentos e vinte cinco) dias; de 08.04.85 a 14.08.85 à Cermag S.A. - 129 (cento e vinte e nove) dias; de 03.03.86 a 30.12.87 à Convibrás Ltda. - 668 (seiscentos e sessenta e oito) dias; de 01.01.88 a 28.04.90 à Fundação de Tecnologia Industrial - 849 (oitocentos e quarenta e nove) dias, totalizando 2.195 (dois mil, cento e noventa e cinco) dias, correspondentes a 6 (seis) anos e 5 (cinco) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Serviço exarada pelo INSS.


LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa/Presidência


VALÉRIO NEVES CAMPOS
Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência


REINALDO MENDES
Assessor Especial da Mesa/Primeira Secretária


ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Assessor Especial da Mesa/Segunda Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/Tercera Secretária

(Republicada por haver incorreções no original publicado no DCCL de 19.12.97)

Atos Administrativos

ATO DA PRESIDENTE n° 45, DE 1998.

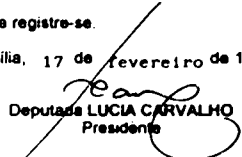
A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 4° da Lei 1.799, de 23 de dezembro de 1997, e do Ato da Mesa Diretora n° 097, de 1997, e, ainda, conforme consta do Processo n° 002.743/97-CLDF

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, em virtude de perda do prazo de posse, o item 7 do Ato da Presidente n° 011, de 1998, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 13 de janeiro de 1998, que trata da nomeação de SILAS FERNANDES CUNHA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Ceiso.

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 1998.


Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

ATO DA PRESIDENTE n° 46, DE 1998.

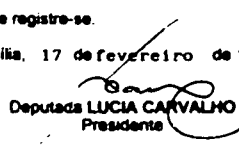
A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e conforme consta do Processo n° 000.011/97-CLDF

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o item 1 do Ato da Presidente n° 033, de 1998, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 6 de fevereiro de 1998, que trata da exoneração do servidor CLAUDINEI PIMENTEL MOTA, matrícula n° 12.944-27, do Cargo Especial de Gabinete, CL-14, do Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Ceiso.

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 1998.


Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

ATO DA PRESIDENTE Nº 47, DE 1998.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

1 - EXONERAR ELIANE DA FROTA BRASIL, matrícula nº 12.491-38, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do Gabinete Parlamentar do Deputado Daniel Marques, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no Gabinete Parlamentar do Deputado Luiz Estevão (Resolução nº 143/97 - Processo nº 000.854/95-CLDF).

2 - NOMEAR WANIA LUIZA DE SOUZA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no Gabinete Parlamentar do Deputado Daniel Marques (Resolução nº 143/97 - Processo nº 000.483/98-CLDF).

3 - EXONERAR VALDEMAR DE MELO MONTEIRO, matrícula nº 13.328-48, do Cargo Especial de Gabinete, CL-02, da Liderança do PSDB (Resolução nº 125/97 - Processo nº 002.042/97-CLDF).

4 - EXONERAR ROSIVAL DE MELO MONTEIRO, matrícula nº 12.929-23, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, da Liderança do PSDB (Resolução nº 125/97 - Processo nº 000.484/98-CLDF).

5 - EXONERAR RAIMUNDO PESSOA DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 12.204-67, do cargo em comissão de Assessor de Comissão Permanente, CL-14, da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, CL-09, na Comissão de Assuntos Sociais (Resolução nº 128/97 - Processo nº 001.286/95-CLDF).

6 - NOMEAR ANDRÉ PICOLO CATELLI para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no Gabinete Parlamentar do Deputado Luiz Estevão (Resolução nº 143/97 - Processo nº 000.481/98-CLDF).

7 - NOMEAR JOSÉ ROBERTO DE MEDEIROS para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no Gabinete Parlamentar do Deputado José Eudes (Resolução nº 143/97 - Processo nº 000.465/98-CLDF).

8 - EXONERAR FRANCISCO MOTA CRUVINEL, matrícula nº 13.340-54, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do Gabinete Parlamentar do Deputado Daniel Marques (Resolução nº 143/97 - Processo nº 002.228/97-CLDF).

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 1998.

Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente

ATO DA PRESIDENTE Nº 48, DE 1998

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

1 - EXONERAR PAULO CESAR DA COSTA, matrícula nº 12.515-50, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do Gabinete Parlamentar do Deputado Renato Rainha, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, no referido Gabinete Parlamentar (Resolução nº 143/97 - Processo nº 001.038/95-CLDF).

2 - NOMEAR JÉSIO ADRIANO FIALHO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, na Liderança do PL (Resolução nº 125/97 - Processo nº 000.428/98-CLDF).

3 - EXONERAR SALVINO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 13.103-68, do cargo em comissão de Coordenador, CL-15, da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania (Resolução nº 128/97 - Processo nº 000.940/97-CLDF).

4 - EXONERAR ANTÔNIO GONÇALVES, matrícula nº 13.193-41, do cargo em comissão de Coordenador, CL-01, da Comissão de Assuntos Sociais (Resolução nº 128/97 - Processo nº 001.299/97-CLDF).

5 - EXONERAR JOSÉ MOISÉS SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 13.048-50, do cargo em comissão de Coordenador, CL-09, da Comissão de Assuntos Sociais (Resolução nº 128/97 - Processo nº 000.574/97-CLDF).

6 - EXONERAR WÂNIA MIGUEL DE MENDONÇA DE MELO, matrícula nº 13.148-48, do cargo em comissão de Coordenador, CL-01, da Comissão de Assuntos Sociais (Resolução nº 128/97 - Processo nº 001.178/97-CLDF).

7 - EXONERAR MIRIAM BARBOSA XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 13.112-67, do cargo em comissão de Assessor da Comissão Permanente, CL-01, da Comissão de Assuntos Sociais (Resolução nº 128/97 - Processo nº 000.925/97-CLDF).

8 - EXONERAR EDSON GIL MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 13.114-63, do cargo em comissão de Assessor da Comissão Permanente, CL-07, da Comissão de Assuntos Sociais (Resolução nº 128/97 - Processo nº 000.368/95-CLDF).

9 - EXONERAR JÚLIO CELSO PINHEIRO SILVA, matrícula nº 13.313-57, do cargo em comissão de Coordenador, CL-01, da Comissão de Assuntos Sociais (Resolução nº 128/97 - Processo nº 001.771/97-CLDF).

10 - EXONERAR IRACI PEREIRA, matrícula nº 13.408-48, do cargo em comissão de Assistente de Coordenadoria, CL-08, da Comissão de Assuntos Sociais (Resolução nº 128/97 - Processo nº 002.941/97-CLDF).

11 - NOMEAR MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor da Comissão Permanente, CL-01, na Comissão de Assuntos Sociais (Resolução nº 128/97 - Processo nº 000.478/98-CLDF).

12 - EXONERAR JOSÉ RICARDO DUARTE FÉLIX, matrícula nº 13.437-39, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do Gabinete Parlamentar do Deputado Renato Rainha (Resolução nº 143/97 - Processo nº 000.407/98-CLDF).

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 1998.

Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente

ATO DA PRESIDENTE Nº 49, DE 1998

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - EXONERAR AUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, matrícula nº 12.269-39, do Cargo Especial de Gabinete, CL-14, do Gabinete Parlamentar do Deputado Tadeu Filippelli, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE, no referido Gabinete Parlamentar (Resolução nº 143/97 - Processo nº 002.544/95-CLDF).

2 - NOMEAR ROSÁLIA ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no Gabinete Parlamentar do Deputado Adão Xavier (Resolução nº 143/97 - Processo nº 000.499/98-CLDF).

3 - NOMEAR ANDRÉ LACERDA BARROS FILHO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-05, no Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Celso (Resolução nº 143/97 - Processo nº 000.500/98-CLDF).

4 - NOMEAR CLAUDETTE APARECIDA VIEIRA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-14, no Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Celso (Resolução nº 143/97 - Processo nº 000.498/98-CLDF).

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 1998.

Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente

ATO DA PRESIDENTE Nº 50, DE 1998

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos das Resoluções nº 046/92, 078/93, 091/94, e ainda, o que consta do Processo nº 000817/97-CLDF,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido a partir de 05/02/98, a servidora ROSINEIDE BARRETO PORTO, matrícula nº 13.181-48, do Cargo Assessor Técnico, Categoria Profissional Revisor Taquígrafico, Nível IV, Padrão 34, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º NOMEAR, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Categoria Profissional Revisor Taquígrafico, Nível IV, Padrão 34, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, para a vaga decorrente do artigo anterior.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL PINTO MESSIAS	22º

Brasília, 17 de fevereiro de 1998.

Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente

ATO DA PRESIDENTE Nº 51, DE 1998

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 143/97 e conforme consta do Processo nº 000.013/98-CLDF.

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ DJALMA BARROS MIRANDA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no Gabinete Parlamentar do Deputado Tadeu Filippelli.

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 1998.

Deputada **LUCIA CARVALHO**
Presidente